



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2019 Nº 5.427



## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.983, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Regulamenta a operacionalização de crédito contratado na forma da Lei 3.266, de 10 de outubro de 2017, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e na conformidade do disposto na Lei 3.266, de 10 de outubro de 2017, e

CONSIDERANDO que a Lei 3.266, de 10 de outubro de 2017 autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo interno junto à Caixa Econômica Federal,

#### DECRETA:

Art. 1º É regulamentada a operacionalização do crédito contratado na forma da Lei 3.266, de 10 de outubro de 2017, quanto aos projetos de pavimentação e/ou recuperação em vias urbanas.

Parágrafo único. As condições financeiras e operacionais serão regidas pelas normas ajustadas entre os Partícipes, a Caixa Econômica Federal e o Estado, atendida a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Incumbe a Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO:

I - celebrar Termo de Cooperação;

II - baixar os atos necessários para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Juliana Passarin  
Presidente da Agência  
Tocantinense de Transportes e  
Obras - AGETO, respondendo

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.039.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, na conformidade da Lei nº 2.823, de 30 de dezembro de 2013, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0010082-63.2019.827.2729, do Juizado Especial Criminal e da Fazenda Pública de Palmas, resolve

PROGREDIR, mediante determinação judicial,

CÂNDIDO MARQUES SOARES JÚNIOR, matrícula 1061895-1, integrante da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, para a referência "F", no respectivo quadro, a partir de 1º de janeiro de 2018.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 23 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 2.041 - DSG.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

o servidor EDUARDO COELHO PINHEIRO, matrícula 1002120-1, para o exercício da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de agosto de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de agosto de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	1
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	2
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	17
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	20
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	21
SECRETARIA DA SAÚDE	22
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	34
ADETUC	34
AEM	35
ATS	35
DETRAN	36
IGEPREV	38
NATURATINS	40
UNITINS	41
DEFENSORIA PÚBLICA	41
TRIBUNAL DE CONTAS	42
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	43
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	47

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 958 - DISP, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

#### DISPENSAR

da Função Comissionada da Segurança Pública - 1 - FCSP-1 o servidor RUI EMANUEL PEREIRA LIMA MARINHO, matrícula 111482-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 13 de agosto de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA CGE Nº 113/2019/GABSEC, DE 30 DE JULHO DE 2019.**

Aprova o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição Estadual;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado - CGE, criada pela Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, e suas alterações, para regular seu funcionamento e dispor sobre sua organização.

Art. 2º Esta Portaria será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizada para acessos a meio eletrônico no sítio institucional da Pasta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se a Instrução Normativa CGPT nº 01/2018/GABSEC, de 12 de dezembro de 2018 e Portaria CGE nº 18, de 21 de março de 2013.

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Palmas, Capital do Estado, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e dezanove.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****TÍTULO I  
DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****CAPÍTULO I  
DA CARACTERIZAÇÃO**

Art. 1º A Controladoria-Geral do Estado - CGE, desenvolve suas atividades com base na Lei nº 2.735, de 4 de julho de 2013, e na Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e alterações, editadas por força dos artigos 70 e 74 da Constituição Federal e pelos artigos 32 e 36 da Constituição Estadual, órgão integrante da administração direta estadual, na esfera da Governadoria, rege-se por este regulamento pelas normas internas pela legislação pertinente em vigor.

**CAPÍTULO II  
DA MISSÃO INSTITUCIONAL, COMPETÊNCIA E DOS VALORES**

Art. 2º A Controladoria tem por missão controlar e avaliar a gestão pública para assegurar a eficiência e a eficácia da aplicação dos recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo a participação popular e a transparência em prol da sociedade tocanтинense, competindo-lhe:

I. assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

II. executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal dos órgãos;

III. acompanhar a execução físico-financeira dos programas de governo;

IV. fiscalizar a execução dos programas de governo, inclusive as ações descentralizadas, avaliando objetivos, metas e qualidade do gerenciamento;

V. avaliar a execução dos orçamentos do Estado e o cumprimento dos objetivos e das metas estabelecidas no plano plurianual;

VI. acompanhar o controle das operações de crédito, as correspondentes garantias, os direitos e as obrigações do Estado;

VII. solicitar informações gerenciais sobre a situação físico-financeira dos projetos e das atividades previstas nos orçamentos do Estado;

VIII. exercer as atividades de auditoria:

a) da gestão dos recursos públicos;

b) dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, administrativo, operacional e de acesso à informação;

IX. verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, recomendando as providências de saneamento necessárias;

X. fiscalizar o cumprimento das normas sobre responsabilidade fiscal;

XI. acompanhar e fiscalizar o fechamento das contas dos órgãos e entidades do Poder Executivo;

XII. realizar inspeções:

a) nos órgãos e entidades do Poder Executivo;

b) em instituições públicas ou privadas que utilizem recursos estaduais;

XIII. avocar procedimentos em curso na Administração Pública Estadual, para exame da regularidade, propondo providências saneadoras;

XIV. emitir, previamente, relatório, parecer ou certificado de auditoria sobre:

a) a prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo;

b) as contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo;

XV. estabelecer os procedimentos e as metodologias destinados à execução das atividades do controle interno e de ouvidoria do Poder Executivo;

XVI. desempenhar a função central de ouvidoria do Poder Executivo;

XVII. exercer a supervisão técnica das ouvidorias setoriais dos órgãos e entidades do Poder Executivo, prestando, como órgão central, a orientação técnica e normativa necessária;

XVIII. acompanhar a formulação e a execução:

a) do planejamento estratégico estadual;

b) dos planos estaduais, setoriais e regionais de desenvolvimento econômico e social;

c) do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos;

XIX. acompanhar a atuação dos arrecadadores de receitas, ordenadores de despesas ou de alguém por estes, e dos que administrem ou detenham bens ou valores pertencentes ou confiados à guarda da Fazenda Pública do Estado;

XX. adotar, pelos meios internos e externos previstos na legislação, as providências necessárias à apuração de responsabilidades e à punição dos responsáveis;

XXI. analisar, quanto aos aspectos legais e formais, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, adiantamentos, convênios, acordos e ajustes;

XXII. requisitar a entidades e órgãos públicos as informações e os documentos necessários às atividades de ouvidoria;

XXIII. expedir normas complementares compatíveis com os serviços próprios do órgão;



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

XXIV. apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, mormente no que concerne à emissão prévia de relatório, parecer ou certificado de auditoria na prestação de contas anual do Chefe do Poder Executivo e nas contas anuais dos gestores das unidades orçamentárias do Poder Executivo, bem como a certificação dos procedimentos de tomada de contas especial;

XXV. propor aos gestores das unidades administrativas as medidas de saneamento das irregularidades detectadas, quando da realização de auditorias, inspeções, fiscalizações e avaliações de resultados;

XXVI. apresentar ao Chefe do Poder Executivo proposição de diretrizes, programas e ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa, bem assim para o alcance da austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º São valores da Controladoria:

- I. ética;
- II. comprometimento;
- III. transparência;
- IV. imparcialidade;
- V. valorização das pessoas;
- VI. constância de propósito;
- VII. inovação.

## TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

### CAPÍTULO ÚNICO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado, nos termos do disposto no Anexo Único - Estrutura Organizacional, conta com a seguinte organização:

I - Gabinete do Secretário-Chefe:

- a) Secretaria-Geral;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Chefia da Assessoria de Comunicação;
- d) Gerência Geral de Administração;
- e) Gerência de Planejamento e Convênios;
- f) Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil;

II - Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Controle Social:

- a) Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias;
- b) Gerência de Transparência e Controle Social;

III - Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno:

a) Diretoria de Auditoria e Fiscalização:

1. Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa;
2. Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública;
3. Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico;
4. Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação;
5. Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade;
6. Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados;

b) Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção:

1. Gerência de Orientação e Normas;
2. Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental;
3. Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados;
4. Gerência de Análise de Licitação e de Contratos;
5. Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas;
6. Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos;

7. Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informação Estratégicas;

8. Supervisão de Análise e Controle;

IV - Corregedoria-Geral de Pessoal:

- a) Corregedoria Adjunta;
- b) Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância;
- c) Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância;
- d) Gerência de Cartório;
- e) Gerência da Defensoria Dativa.

## TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

### CAPÍTULO I DO GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE

Art. 5º Compete ao Gabinete do Secretário-Chefe:

I. estabelecer a política e as diretrizes do Sistema de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e da Correição no Poder Executivo Estadual;

II. dirigir, orientar, supervisionar, monitorar e avaliar a condução do Sistema de Controle Interno, da Ouvidoria, da Transparência e da Correição;

III. expedir normas referentes ao Sistema de Controle Interno, Ouvidoria, Transparência e Correição do Poder Executivo Estadual;

IV. articular-se com os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, com os órgãos de controle externo e demais poderes do Estado;

V. emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno, que acompanha a Prestação de Contas do Governador ao Tribunal de Contas do Estado;

VI. exercer outras atividades correlatas.

### SEÇÃO I DA SECRETARIA-GERAL

Art. 6º Compete à Secretaria-Geral:

I. promover a gestão dos documentos e processos submetidos à apreciação do Gabinete do Secretário-Chefe, quanto à formalidade dos procedimentos, subsidiando-o com informações;

II. assessorar o Secretário-Chefe quanto à verificação da documentação, correção e a razoabilidade dos documentos submetidos à sua assinatura;

III. realizar as atividades de relações públicas e de cerimonial, organizando a agenda e pauta de reuniões do Gabinete do Secretário-Chefe;

IV. auxiliar nos procedimentos das atividades de participação do Secretário-Chefe em eventos com representações e autoridades;

V. promover o envio da publicação oficial de atos do Secretário-Chefe;

VI. auxiliar o Gabinete do Secretário-Chefe em expedientes administrativos diversos;

VII. exercer outras atividades correlatas.

### SEÇÃO II DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 7º Compete à Assessoria Jurídica:

I. exercer o controle da legalidade dos atos de gestão da Controladoria e das demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;

II. estudar, orientar e emitir manifestações sobre assuntos de interesses da Controladoria submetidos à sua apreciação;

III. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III  
DA CHEFIA DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 8º Compete à Chefia da Assessoria de Comunicação:

I. planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de comunicação social da Controladoria;

II. receber, analisar e processar as solicitações de entrevistas e informações encaminhadas pelos veículos de comunicação;

III. produzir material jornalístico e institucional para divulgação das ações da Controladoria;

IV. propor o desenvolvimento de campanhas publicitárias, de caráter institucional, para divulgar ações e resultados relativos ao trabalho da Controladoria;

V. monitorar e selecionar as notícias publicadas na imprensa, que sejam de interesse da Controladoria;

VI. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV  
DA GERÊNCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º Compete à Gerência Geral de Administração:

I. prestar assessoramento direto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria;

II. dar suporte operacional e administrativo às unidades orgânicas da Controladoria, no âmbito da sua atuação;

III. planejar, coordenar e/ou executar atividades de natureza orçamentário-financeira, em conjunto com a Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil da Controladoria, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações emanadas dos respectivos órgãos centrais;

IV. acompanhar o registro contábil e a demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da Controladoria;

V. coordenar o processo de Prestação de Contas Anual da Controladoria;

VI. decidir sobre as tratativas da gestão dos contratos administrativos da Controladoria, em obediência aos normativos da administração pública;

VII. planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução das atividades relativas à Administração Geral, com vistas ao bom funcionamento das instalações da Controladoria, no que se refere a:

- a) contratações de serviços gerais, copa, limpeza, manutenção, conservação, reforma e obras;
- b) aquisição de bens e materiais de consumo;
- c) controle patrimonial de bens móveis e imóveis;
- d) controle de almoxarifado;
- e) protocolo;
- f) logística e transporte;
- g) utilização das áreas comuns da Controladoria;
- h) segurança e controle de acesso de áreas e instalações da Controladoria, observadas as normas vigentes;

VIII. promover a utilização de sistemas informatizados necessários à manutenção do fluxo permanente de informações e processos da Controladoria;

IX. planejar e coordenar as políticas de gestão de pessoas da Controladoria, e supervisionar e acompanhar, seguindo às orientações do órgão central da administração de pessoal do Governo Estadual, a execução de atividades internas no que se refere a:

- a) organizar, cadastrar, controlar e manter atualizado os registros funcionais dos servidores e de seus respectivos dependentes;
- b) manter atualizado o controle dos cargos efetivos, cargos em comissão, funções comissionadas e/ou gratificadas, vacâncias, bem como do exercício, lotação e movimentação dos servidores;
- c) manter atualizado controle de frequência e férias dos servidores do quadro funcional, inclusive cedidos;
- d) instruir e analisar os processos e pedidos relativos à concessão e revisão de benefícios;

- e) gerir o processo de avaliação de desempenho dos servidores;
- f) emitir certidões e declarações funcionais dos servidores;
- g) identificar, promover e avaliar os procedimentos e as ações de capacitação, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos servidores em exercício na Controladoria, visando o desenvolvimento de competências específicas;

X. prover a infraestrutura operacional necessária à realização de eventos promovidos pela Controladoria;

XI. propor medidas relacionadas às necessidades de adequação e expansão de seu quadro funcional e de sua infraestrutura física;

XII. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V  
DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Art. 10. Compete à Gerência de Planejamento e Convênios:

I. prestar assessoramento direto ao Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria;

II. realizar as funções de planejamento, fortalecimento e desenvolvimento institucional, visando à modernização da gestão da Controladoria;

III. promover a integração técnica da Controladoria com o órgão central de planejamento governamental;

IV. coordenar o cumprimento dos objetivos organizacionais da Controladoria, consolidando as informações em relatórios periódicos;

V. coordenar as atividades referentes à elaboração e a revisão da proposta de Plano Plurianual - PPA e da proposta orçamentária anual a ser enviada ao órgão central de planejamento governamental;

VI. acompanhar e avaliar a execução de programas, projetos e atividades da Controladoria, sugerindo correções e reformulações quando identificar desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos, visando o aperfeiçoamento contínuo do planejamento do órgão;

VII. coordenar a elaboração, implementação e avaliação do planejamento estratégico institucional;

VIII. coordenar e desenvolver atividades com vistas a subsidiar a elaboração da Mensagem do Governador;

IX. elaborar o relatório de gestão anual, parte integrante da prestação de contas anual do ordenador de despesa da Controladoria;

X. coordenar e acompanhar as atividades de análise e consolidação de propostas de estruturação e reestruturação organizacional da Controladoria;

XI. propor, coordenar e acompanhar a elaboração ou a revisão do regimento interno da Controladoria, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XII. promover ações que auxiliem no desenvolvimento de competências da Controladoria, em conjunto com a área de recursos humanos do órgão, identificando potencialidades e habilidades dos servidores, fortalecendo a gestão do capital humano da instituição;

XIII. propor, coordenar e acompanhar a celebração de convênios firmados pela Controladoria, em articulação com o setor interessado, sem prejuízo da análise jurídica pela área competente;

XIV. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI  
DA Gerência de Execução orçamentária, Financeira E CONTÁBIL

Art. 11. Compete à Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil:

I. prestar assistência, orientação e apoio técnico ao ordenador de despesa quanto aos processos financeiros, bens, direitos e obrigações da Controladoria ou pelos quais este responda;

II. gerir e executar os procedimentos de execução da despesa com transparência e legalidade, garantindo o equilíbrio fiscal e a obtenção de resultados, demonstrando com fidelidade as ações realizadas;

III. definir, elaborar, coordenar e acompanhar a programação financeira da Controladoria, no limite do teto orçamentário estabelecido pelo órgão central de planejamento governamental;

IV. monitorar e avaliar o comportamento das despesas programadas, por meio de acompanhamento da execução financeira, propondo medidas necessárias para as correções das eventuais distorções identificadas e auxiliando nas decisões relacionadas à melhor alocação de recursos;

V. propor a abertura de créditos adicionais necessários à execução dos programas, projetos e atividades da Controladoria;

VI. promover a regularização de toda e qualquer inconsistência ou irregularidade apontadas pela conciliação bancária;

VII. auxiliar na elaboração da proposta do plano plurianual e orçamento anual da CGE, bem como acompanhar à sua execução;

VIII. auxiliar na prestação de contas anual da Controladoria;

IX. acompanhar sistematicamente a legislação e as normas que regulam o planejamento orçamentário e financeiro, zelando pelo seu cumprimento;

X. obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Administração Financeira Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a que é submetido;

XI. prestar assistência, orientação e apoio técnico necessário ao contador designado para responder pela Controladoria, no sentido de fornecer as informações e documentos necessários ao registro contábil e demonstração dos atos e fatos relacionados à situação orçamentária, financeira e patrimonial da instituição, observando as diretrizes e orientações normativas do órgão central do Sistema Contábil Estadual;

XII. exercer outras atividades correlatas.

Art. 12. Ao Contador da Controladoria-Geral do Estado cabe exercer as competências estabelecidas no artigo 11 da Lei Estadual nº 3.204, de 31 de maio de 2017, ficando sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema de Contabilidade Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa à Controladoria-Geral do Estado.

## CAPÍTULO II DA DIRETORIA DE OUVIDORIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 13. Compete à Diretoria de Ouvidoria, Transparência e Controle Social:

I. gerir os trabalhos e sistemas informatizados referentes ao Sistema de Gestão de Ouvidoria (SGO), Portal da Transparência e Acesso à Informação no âmbito da Controladoria-Geral do Estado;

II. promover a divulgação de suas ações, visando à melhor consecução dos objetivos institucionais;

III. orientar a atuação das demais unidades de ouvidoria instaladas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

IV. propor a expedição de atos normativos e de orientações, visando à adoção de medidas para a correção e prevenção de falhas e omissões dos responsáveis pela inadequada prestação do serviço público;

V. produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados no âmbito do Poder Executivo Estadual;

VI. promover a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VII. executar e gerir projetos e programas junto à sociedade civil organizada, visando à participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos;

VIII. certificar as unidades de ouvidoria do Poder Executivo Estadual que se destacam no atendimento aos usuários;

IX. propor ações que resultem em melhoria dos serviços prestados ao público pelo órgão e entidades do Poder Executivo Estadual;

X. realizar eventos, seminários e fóruns com vista ao fomento da transparência e controle social;

XI. realizar a mediação administrativa, junto às unidades administrativas do órgão ou entidade com vistas a correta, objetiva e ágil instrução das demandas apresentadas pelos cidadãos, bem como a sua conclusão dentro do prazo estabelecido, para resposta ao demandante;

XII. organizar, interpretar, consolidar e guardar as informações oriundas das demandas recebidas de seus usuários e produzir relatórios com dados gerenciais, indicadores, estatísticas e análises técnicas sobre o desempenho do órgão ou entidade;

XIII. informar, sensibilizar e orientar o cidadão para a participação e o controle social das atividades e serviços oferecidos pela Administração Pública Estadual;

XIV. promover a capacitação dos ouvidores/interlocutores sobre temas relacionados à ouvidoria, transparência e controle social;

XV. contribuir com os órgãos/entidades na elaboração da Carta de Serviços ao Usuário, conforme legislação estadual, assim como para avaliação de sua qualidade e da satisfação dos usuários;

XVI. coordenar a elaboração e a implementação de programas e projetos voltados para o fortalecimento da gestão pública e do controle social;

XVII. promover o aumento e a difusão dos conhecimentos em matéria de controle social e contribuir para a correta formulação e execução de políticas públicas;

XVIII. propor a adoção de medidas e providências de correção ou aperfeiçoamento aos órgãos/entidades, a partir das demandas recebidas pela ouvidoria;

XIX. promover intercâmbio contínuo com outras instituições de informações estratégicas para controle social;

XX. promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

XXI. exercer outras atividades correlatas.

## SEÇÃO I DA GERÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO DE OUVIDORIAS

Art. 14. Compete à Gerência de Articulação e Gestão de Ouvidorias:

I. monitorar os registros e o retorno das manifestações registradas pelos cidadãos no Sistema de Gestão de Ouvidoria - SGO, observando os prazos da legislação vigente e a qualidade das respostas apresentadas;

II. promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e o órgão ou a entidade pública, para a resolutividade das manifestações;

III. prestar suporte técnico às unidades de ouvidoria do Estado, no que se refere à sua organização interna, para o exercício de suas competências, bem como propor e participar do processo de capacitação e aperfeiçoamento técnico dos envolvidos na atividade de ouvidoria;

IV. elaborar relatórios referentes aos trabalhos da ouvidoria, conforme a legislação vigente e solicitação da chefia imediata;

V. promover, por meio da realização de eventos internos e externos, a articulação e a integração das unidades vinculadas, visando à formação, fortalecimento e a divulgação da rede de ouvidorias da Administração Pública Estadual;

VI. disponibilizar aos gestores e dirigentes de órgãos e entidades do Governo Estadual informações e estudos estatísticos necessários à elaboração de diagnósticos, com vistas a ações de aperfeiçoamento dos serviços públicos;

VII. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II  
DA GERÊNCIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

Art. 15. Compete à Gerência de Transparência e Controle Social:

I. monitorar as solicitações registradas pelos cidadãos, observando os prazos da legislação vigente e a qualidade da resposta apresentada;

II. promover a mediação e conciliação entre o cidadão, o órgão e/ou entidade pública, para a resolutividade das solicitações de informação;

III. executar as ações necessárias para a implementação das políticas de transparência pública, acesso à informação, de responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e a de participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, no âmbito do Poder Executivo Estadual;

IV. elaborar relatórios referentes aos trabalhos de acesso à informação e do portal da transparência, conforme a legislação vigente e solicitação da chefia imediata;

V. gerir o portal da transparência e auxiliar na gestão do sítio institucional da Controladoria, acompanhando seu funcionamento, inserindo as informações necessárias de sua competência e sugerindo melhorias no acesso às informações e conteúdo a serem disponibilizados;

VI. promover melhorias no portal da transparência de modo a possibilitar o avanço do Poder Executivo do Estado do Tocantins no ranking geral do índice de transparência;

VII. promover e executar projetos e ações que contribuam para o incremento da transparência da gestão pública;

VIII. propor a edição de cartilhas, folhetos, campanhas e manuais para a conscientização de agentes públicos e privados acerca dos padrões éticos;

IX. fomentar a participação, o controle social, a ética e a educação fiscal por meio de fóruns, seminários e oficinas;

X. promover parcerias com organizações não governamentais, escolas estaduais e municipais e com universidades públicas ou privadas de modo a fortalecer o controle social;

XI. propor e executar ações que estimulem a mobilização popular e a participação dos cidadãos no controle social;

XII. exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III  
DA Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno

Art. 16. Compete à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno:

I. estabelecer as estratégias e diretrizes para o planejamento das ações do controle interno do Poder Executivo Estadual;

II. analisar e submeter à aprovação do Secretário-Chefe o Plano Anual de Auditorias, Inspeções, Fiscalizações e Avaliação de Resultados;

III. sugerir ao Secretário-Chefe as providências necessárias à apuração de responsabilidades, identificadas em procedimentos de fiscalização;

IV. propor orientações sobre a padronização de procedimentos e a aplicação de normas legais e regulamentares relativas à execução orçamentária, financeira, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

V. identificar, propor, manifestar e submeter ao Secretário-Chefe propostas de racionalização e aperfeiçoamento de atos normativos no âmbito das ações de controle interno do Poder Executivo Estadual;

VI. analisar e manifestar acerca dos relatórios de auditoria, de inspeção, de fiscalização, de avaliação de resultados e outros relatórios elaborados pelas unidades administrativas sob sua subordinação;

VII. aprovar os relatórios de auditoria sobre as contas dos ordenadores de despesas, e submetê-lo ao crivo do Secretário-Chefe;

VIII. aprovar o relatório de gestão das contas consolidadas do Governador, e submetê-lo ao crivo do Secretário-Chefe;

IX. propor diretrizes para a efetiva implementação das atividades de controle interno, inclusive quanto à metodologia de aplicação das técnicas de controle;

X. exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I  
DA Diretoria de Auditoria e Fiscalização

Art. 17. Compete à Diretoria de Auditoria e Fiscalização:

I. prestar assessoramento direto à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno;

II. elaborar e submeter à apreciação do Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno, o Plano Anual de Auditorias, Inspeções e Fiscalizações em conjunto com as gerências vinculadas à Diretoria, fundamentado nos papéis de trabalho de classificação de risco elaborados pela Controladoria;

III. acompanhar e aprovar a elaboração dos pareceres técnicos, relatórios, projetos de auditoria contendo os requisitos básicos e demais documentos relacionados às fiscalizações e auditorias realizadas pelas gerências vinculadas à Diretoria;

IV. acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para realização de auditorias, fiscalizações, inspeções e procedimentos de tomada de contas especiais;

V. avaliar e manifestar sobre os trabalhos concluídos das auditorias, fiscalizações, inspeções e tomada de contas especial, bem como submetê-los à avaliação superior;

VI. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I  
DA Gerência DE AUDITORIA EM GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 18. Compete à Gerência de Auditoria em Governança e Gestão Administrativa:

I. realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II. emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III. elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV. elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V. monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI. monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII. coletar e armazenar dados relativos as áreas de governança e gestão administrativa, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX. promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização, ações de controle relacionadas às áreas de governança e gestão administrativa;

X. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II  
DA Gerência DE AUDITORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS E  
SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 19. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas Sociais e Segurança Pública:

I. realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II. emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III. elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV. elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V. monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI. monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII. coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas sociais e segurança pública, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX. promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas das políticas sociais e segurança pública;

X. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III  
DA Gerência DE AUDITORIA EM POLÍTICAS  
DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 20. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Desenvolvimento Econômico:

I. realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II. emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III. elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV. elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V. monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI. monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII. coletar e armazenar dados relativos as áreas de políticas de desenvolvimento econômico, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX. promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas de políticas de desenvolvimento econômico estadual;

X. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DA Gerência DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE SAÚDE E  
EDUCAÇÃO

Art. 21. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Saúde e Educação:

I. realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II. emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III. elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV. elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V. monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI. monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII. coletar e armazenar dados relativos as áreas das políticas de saúde e educação, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX. promover juntamente com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas às áreas das políticas de saúde e educação;

X. exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V  
DA Gerência DE AUDITORIA EM POLÍTICAS DE INFRAESTRUTURA  
E SUSTENTABILIDADE

Art. 22. Compete à Gerência de Auditoria em Políticas de Infraestrutura e Sustentabilidade:

I. realizar atividades de análise, auditoria, inspeção e fiscalização nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal, de recursos externos e demais sistemas administrativos e operacionais sobre a gestão e execução de programas e ações governamentais dos órgãos e entidades jurisdicionados;

II. emitir alertas, quando necessário, para os órgãos e entidades jurisdicionados, nos meses de maio e outubro de cada exercício, acerca das inconsistências identificadas nos sistemas elencados no inciso anterior;

III. elaborar relatórios, despachos, pareceres técnicos, informativos e solicitações de ação corretivas inerentes aos órgãos e entidades fiscalizados;

IV. elaborar relatórios de auditoria sobre as contas anuais dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades jurisdicionados;

V. monitorar e notificar aos superiores, as irregularidades dos órgãos e entidades fiscalizados, por meio dos instrumentos de controle disponíveis;

VI. monitorar, junto aos órgãos e entidades, o recebimento e o atendimento das recomendações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado, oriundas das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas, utilizando os resultados como papéis de trabalho para fundamentação de possíveis auditorias, inspeções e fiscalizações;

VII. prestar o atendimento necessário aos órgãos e entidades jurisdicionados quando demandados, atentando para a legalidade e padronização das informações repassadas, por meio de atendimentos telefônicos, presenciais ou capacitações, ficando a cargo da Gerência de Orientação e Normas a emissão de respostas formais;

VIII. coletar e armazenar dados relativos as áreas de infraestrutura e sustentabilidade, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

IX. acompanhar a sistemática de quantificação dos preços para fins de referência na contratação, inclusive quanto à correta aplicação dos índices da construção civil;

X. inspecionar, quando solicitado, a execução das obras, testando a efetividade dos controles, particularmente daqueles relativos às quantidades físicas ou qualidade de bens tangíveis e especificações técnicas;

XI. promover em conjunto com a Diretoria de Auditoria e Fiscalização ações de controle relacionadas tanto a obras e serviços de engenharia, como também de sustentabilidade;

XII. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO VI DA GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO EM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS

Art. 23. Compete à Gerência de Certificação em Procedimentos Especializados:

I. examinar e acompanhar todos os processos de Tomada de Contas Especial da Controladoria-Geral do Estado e dos outros órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual desde a sua instauração até o julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado - TCE/TO;

II. propor, quando necessário, a devolução do procedimento de Tomada de Contas Especial ao órgão ou entidade de origem para as adequações necessárias;

III. analisar os procedimentos dos relatórios das Comissões de Tomadas de Contas Especial, emitir os relatórios e certificados de auditoria;

IV. propor a edição de normas técnicas, manuais e o estabelecimento de procedimentos relativos às ações de controle da área de tomadas de contas especial;

V. prestar todas as orientações necessárias ao correto procedimento de Tomada de Contas Especial instaurada pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VI. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO VII Das DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS Gerências de Auditoria

Art. 24. O Secretário-Chefe definirá por portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, as unidades gestoras do Poder Executivo Estadual de cada Gerência de Auditoria vinculada à Diretoria de Auditoria e Fiscalização.

#### SEÇÃO II

#### DA Diretoria DE CONTROLE DA GESTÃO GOVERNAMENTAL E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Art. 25. Compete à Diretoria de Controle da Gestão Governamental e Prevenção à Corrupção:

I. prestar assessoramento direto à Superintendência de Gestão e de Ações de Controle Interno;

II. estabelecer as estratégias e diretrizes para o planejamento das ações de controle da gestão governamental e prevenção à corrupção contendo, dentre outros, a avaliação de resultados, a avaliação da aplicação dos recursos públicos por entidades de direito privado, a avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a avaliação da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado, e o acompanhamento do planejamento estratégico estadual;

III. promover estratégias para acompanhamento, inserção, análise e gestão de dados em sistemas informatizados de controle interno;

IV. executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria;

V. promover a realização de ações de capacitação no âmbito do Poder Executivo Estadual nas matérias afetas ao controle interno objetivando a melhoria do gasto público;

VI. promover estratégias para padronização de procedimentos e orientações técnicas fornecidas aos órgãos e entidades;

VII. realizar estudos das melhores técnicas quanto ao controle preventivo e promover adoção das melhores práticas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO I DA GERÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E NORMAS

Art. 26. Compete à Gerência de Orientação e Normas:

I. elaborar e atualizar os manuais, notas de orientação técnica, check lists e demais normativos relacionados às ações de controle interno de competência da Controladoria;

II. pesquisar, selecionar, analisar e catalogar material relacionado às atividades de controle interno, mantendo atualizado seu acervo no sítio institucional da Controladoria;

III. promover estudos visando simplificar e padronizar os papéis de trabalho;

IV. prestar orientação e esclarecimentos quanto às dúvidas apresentadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, mantendo histórico eletrônico destes atendimentos, assim como respostas oficiais por meio de notas de orientação técnicas ou ofícios, publicadas no sítio institucional da Controladoria;

V. analisar e sugerir as alterações necessárias nos anteprojetos de lei, decretos, minutas de regulamentos e instruções normativas elaboradas pelos órgãos e entidades cujas matérias se relacionem aos sistemas de controle;

VI. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO II DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DO PPA E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

Art. 27. Compete à Gerência de Acompanhamento do PPA e Avaliação de Desempenho da Gestão Governamental:

I. monitorar e avaliar, quadrimestralmente, os resultados da execução do PPA e verificar o cumprimento das metas físicas e financeiras previstas nas ações orçamentárias de cada órgão e entidade do Poder Executivo Estadual;

II. monitorar a efetiva execução das ações prioritárias estabelecidas pelo governo;

III. promover atualização permanente dos dados do sistema de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, ou outro que venha a substituí-lo;

IV. realizar a análise da execução do PPA e da LOA apresentada na prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e das contas consolidadas do Governador, inserindo o resultado da análise no respectivo relatório;

V. analisar e propor melhorias nos instrumentos de Planejamento Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO, bem como participar do processo de elaboração desses instrumentos;

VI. sugerir correções e reformulações dos objetivos, indicadores, metas, ações temáticas e de gestão e colher subsídios para a atualização e o aperfeiçoamento do planejamento, quando identificado desvios ou frustrações em relação aos objetivos inicialmente estabelecidos;

VII. acompanhar a formulação e a execução do planejamento estratégico estadual;

VIII. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO III

#### DA GERÊNCIA DE controle de ADIANTAMENTO E recursos descentralizados

Art. 28. Compete à Gerência de Controle de Adiantamento e Recursos Descentralizados:

I. monitorar a situação de adimplência do Governo do Estado do Tocantins junto aos sistemas informatizados financeiros, de convênios e outros afins;

II. prestar assistência e orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual relativas a convênios, tal como a inclusão e alteração de dados no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias, ou outro que venha a substituí-lo;

III. prestar assistência e orientação técnica aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual relativas a adiantamentos, tais como: cadastro do suprido e inclusão de dados no Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, ou outro que venha a substituí-lo;

IV. identificar servidor em alcance via sistema e alertar os gestores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para as providências necessárias;

V. proporcionar, acompanhar e adotar as medidas necessárias para que os órgãos e entidades registrem, nos sistemas informatizados de convênios ou outro que venha a substituí-lo, as informações relativas aos adiantamentos, convênios e parcerias concedidos;

VI. propor as alterações necessárias no Sistema de Acompanhamento de Convênios e Parcerias e no Sistema de Acompanhamento de Adiantamentos, ou outro que venha a substituí-los;

VII. elaborar e atualizar os modelos de minutas de convênios, termos de colaboração e termos de fomento, para padronização nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

VIII. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO IV

#### DA GERÊNCIA DE ANÁLISE DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Art. 29. Compete à Gerência de Análise de Licitação e Contratos:

I. manter sistemáticas apropriadas de coleta e armazenamento de dados gerenciais relativos às licitações e contratos, fornecendo informações sobre atividades desenvolvidas;

II. fiscalizar, por amostragem, os instrumentos convocatórios de licitação e as contratações deles decorrentes, emitindo manifestação formal acerca de impropriedades e/ou irregularidades em razão das licitações em curso, em especial na fase de publicação do instrumento convocatório;

III. monitorar as publicações de extratos de contratos no Diário Oficial do Estado do Tocantins;

IV. proporcionar e adotar todas as medidas necessárias para que os órgãos e entidades registrem, em sistema informatizado específico, as informações relativas aos contratos administrativos;

V. fiscalizar e orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual com base nas informações inseridas em sistema de acompanhamento de contratos específico;

VI. realizar análises, pesquisas e cruzamento de bases de dados necessárias aos trabalhos que lhe forem designados ou em apoio a outras unidades.

VII. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO V

#### DA GERÊNCIA DE análise, demonstração E CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

Art. 30. Compete à Gerência de Análise, Demonstração e Consolidação das Contas:

I. produzir informações de apoio ao monitoramento do equilíbrio das contas públicas, relativas ao comportamento das receitas e dos gastos públicos;

II. elaborar os demonstrativos da despesa realizada, detalhada por unidade orçamentária, por programas de governo, por grupos, fontes e funções, para o acompanhamento da execução do gasto público, subsidiando a tomada de decisão e atividades de controle e disponibilizar os respectivos relatórios aos gestores;

III. elaborar a matriz de risco identificando os pontos de criticidade/vulnerabilidade nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual para subsidiar as atividades de controle;

IV. promover, junto com o órgão central do Sistema Contábil Estadual, a padronização de normas e rotinas voltadas aos registros contábeis dos atos e fatos da gestão pública;

V. subsidiar informações aos órgãos e entidades envolvidos na elaboração da prestação de contas do Governo;

VI. analisar as contas anuais do Governo do Estado e elaborar a minuta do respectivo relatório;

VII. acompanhar e consolidar as informações das recomendações e diligências do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas consolidadas;

VIII. monitorar e consolidar as informações referentes ao controle das operações de crédito, avais, garantias, haveres, aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos e dos limites constitucionais e legais;

IX. monitorar as ações desenvolvidas pela equipe da Secretaria da Fazenda e Planejamento responsável pela elaboração dos relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

X. exercer outras atividades correlatas.

#### SUBSEÇÃO VI

#### DA GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE SISTEMAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS

Art. 31. Compete à Gerência de Avaliação de Sistemas Operacionais e Administrativos:

I. identificar os sistemas operacionais e administrativos existente em cada órgão e entidade do Estado;

II. examinar o grau de organização e confiabilidade das informações registradas dos diversos sistemas administrativos e operacionais;

III. avaliar, especificar e propor sistemas operacionais e administrativos que auxiliem e facilitem as atividades de controle interno;

IV. identificar e analisar as necessidades e oportunidades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal envolvido com as atividades de controle interno relativas aos sistemas de setores operacionais e administrativos;

V. exercer outras atividades correlatas.

## SUBSEÇÃO VII

DA GERÊNCIA DE prevenção à corrupção, pesquisas e informações estratégicas

Art. 32. Compete à Gerência de Prevenção à Corrupção, Pesquisas e Informações Estratégicas:

I. assessorar e subsidiar as unidades finalísticas da Controladoria por meio de coleta, de busca e de tratamento de informações de natureza estratégica para sua atuação, com emprego intensivo de recursos de tecnologia da informação e de atividades de investigação e inteligência;

II. subsidiar as atividades desenvolvidas pela Controladoria e antecipar, em situações críticas, o encaminhamento preventivo de soluções e o apoio à tomada de decisão;

III. manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e com instituições privadas, inclusive em âmbito internacional, que realizem atividades de investigação e inteligência, a fim de compartilhar técnicas e melhores práticas de cruzamento de dados e informações;

IV. executar atividades de investigação e inteligência, inclusive com emprego de técnicas operacionais, inspeções e análises, com vistas à coleta e à busca de dados que permitam produzir informações estratégicas para subsidiar as atividades da Controladoria;

V. requisitar dados e informações a agentes, órgãos e entidades públicas e privadas que gerenciem recursos públicos estaduais para subsidiar a produção de informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Controladoria;

VI. coordenar, no âmbito da Controladoria, o atendimento a demandas provenientes da Casa Civil do Governo do Estado;

VII. identificar, avaliar e propor soluções de tecnologia para as atividades de pesquisa e investigação na área de produção de informações estratégicas;

VIII. atuar junto à sociedade civil em ações preventivas de prevenção à corrupção;

IX. exercer outras atividades correlatas.

## SUBSEÇÃO VIII

DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E CONTROLE

Art. 33. Compete à Supervisão de Análise e Controle:

I. analisar os processos de despesas de envio obrigatório à instituição nos termos da Instrução Normativa nº 001/2013 desta Controladoria, e suas alterações, quando demandado;

II. auxiliar no controle preventivo nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, quando demandado;

III. operacionalizar os diversos sistemas utilizados pela Controladoria;

IV. prestar orientação técnica aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas ações de controle interno;

V. desempenhar outras competências vinculadas às ações de controle interno.

## CAPÍTULO IV

DA CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL

Art. 34. Compete à Corregedoria-Geral de Pessoal:

I. conduzir correições e inspeções funcionais;

II. propor normas que regulamentem a correição administrativa e o regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo Estadual;

III. promover investigação in locu, de ofício ou mediante requerimento de órgão, entidade ou servidor interessado, visando ao esclarecimento de denúncias ou alegações formuladas no curso do processo;

IV. desenvolver, no âmbito de suas competências, as atividades relacionadas à prevenção das infrações administrativas disciplinares;

V. exercer outras atividades correlatas.

## SEÇÃO I

DA CORREGEDORIA ADJUNTA

Art. 35. Compete à Corregedoria Adjunta:

I. assessorar o Corregedor-Geral de Pessoal e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

II. exercer outras atividades correlatas.

## SEÇÃO II

DA PRESIDÊNCIA DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

Art. 36. Compete à Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

I. atuar nos procedimentos administrativos disciplinares de competência da Corregedoria-Geral de Pessoal;

II. exercer a hierarquia administrativa sobre os Membros de Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, coordenando, garantindo, fiscalizando e controlando as atividades de competência da Comissão;

III. exercer outras atividades correlatas.

## SEÇÃO III

DAS COMISSÕES PERMANENTES DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

Art. 37. Compete às Comissões Permanentes de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

I. instruir e promover o andamento dos processos administrativos disciplinares, sindicâncias administrativas e processos de revisão para apurar irregularidades funcionais e obrigação de indenizar o erário no âmbito do Poder Executivo Estadual;

II. realizar atividade investigativa através da tomada de depoimentos, acareações, interrogatórios e demais diligências cabíveis, inclusive fora da sede, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário, a técnicos ou peritos com vistas à completa elucidação dos fatos;

III. oficiar aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual requisitando informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de procedimento administrativo disciplinar, as quais deverão ser encaminhadas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei;

IV. citar o servidor para conhecer a acusação e praticar atos processuais compatíveis com o rito processual previsto em lei, intimando-o de todos os atos do procedimento administrativo disciplinar;

V. requerer aos órgãos e entidades de outros entes e poderes da federação e a particulares, informações, documentos, bens e outras provas necessárias para a instrução de procedimento administrativo disciplinar;

VI. intimar as testemunhas para prestarem depoimento;

VII. oficiar a chefia do Comando-Geral da Polícia Militar solicitando a apresentação de testemunhas integrantes de seus quadros;

VIII. requisitar, mediante intimação, o comparecimento de qualquer servidor público civil do Poder Executivo Estadual, inclusive no gozo de férias, licenças, cessão ou afastamentos, para comparecimento perante a Comissão para prestar depoimentos, acareações, entrega de documentos e demais atos processuais em sede de procedimentos administrativos disciplinares, sob pena de responsabilidade disciplinar, nos termos da lei;

IX. emitir relatório conclusivo em procedimentos administrativos disciplinares, opinando quanto à inocência, responsabilidade ou qualquer outra medida cabível, submetendo-o ao Corregedor-Geral de Pessoal;

X. recomendar, quando o fato apurado apresentar indícios de crime ou improbidade administrativa, que cópia dos autos sejam encaminhadas ao Ministério Público;

XI. recomendar e celebrar, após a autorização do Corregedor-Geral de Pessoal, Termo de Ajustamento de Conduta, submetendo-o a posterior homologação, nos termos da lei;

XII. recomendar, em despacho ou em relatório conclusivo, a instauração de sindicância administrativa ou de processo administrativo disciplinar, quando detectadas as irregularidades no curso de procedimento administrativo disciplinar;

XIII. atender aos servidores interessados e advogados de forma ética, com respeito às prerrogativas dos últimos no âmbito dos procedimentos administrativos disciplinares;

XIV. velar pelo sigilo das informações coletadas no curso do procedimento, cabendo ao Presidente da Comissão, de acordo com a adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público;

XV. propor à autoridade julgadora a expedição de recomendação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual quanto a adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público;

XVI. exercer outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO IV DA GERÊNCIA DE CARTÓRIO

Art. 38. Compete à Gerência de Cartório:

I. acompanhar o andamento dos procedimentos administrativos disciplinares;

II. atuar os procedimentos administrativos disciplinares;

III. executar a citação e intimação dos servidores indiciados e intimação dos advogados e testemunhas arroladas nos procedimentos administrativos disciplinares;

IV. realizar atendimento referente ao andamento dos procedimentos administrativos disciplinares, bem como fornecer, à requerimento, cópias de documentos constante dos autos;

V. proceder, após determinação da autoridade competente para julgamento dos procedimentos administrativos disciplinares, o arquivamento ou desarquivamento destes, e, no último caso, promover a redistribuição dos autos à Comissão designada, dando ciência ao servidor interessado e ao seu procurador;

VI. promover a digitalização dos documentos recebidos;

VII. acompanhar diariamente as publicações oficiais de interesse da Corregedoria-Geral de Pessoal;

VIII. receber as denúncias encaminhadas à Corregedoria-Geral de Pessoal, reduzi-las a termo, quando for o caso, e direcioná-las ao Corregedor-Geral de Pessoal;

IX. encaminhar para a Secretaria de Estado da Administração os procedimentos administrativos disciplinares finalizados para que esta adote as providências necessárias ao seu arquivamento;

X. expedir certidões relativas aos registros constantes da Corregedoria-Geral de Pessoal;

XI. realizar os atos materiais de execução das decisões proferidas no bojo dos procedimentos administrativos disciplinares de competência da Corregedoria-Geral de Pessoal;

XII. zelar pela guarda dos procedimentos administrativos disciplinares no âmbito da Gerência de Cartório;

XIII. exercer outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO V DA GERÊNCIA DA DEFENSORIA DATIVA

Art. 39. Compete à Gerência da Defensoria Dativa:

I. garantir a defesa técnica dos servidores públicos processados no âmbito da Corregedoria-Geral de Pessoal, em todas as fases dos procedimentos administrativos disciplinares, inclusive pedidos de reconsideração, quando se verificar a ausência de procurador devidamente habilitado nos autos, nos casos previstos na Lei nº 1.818/2007;

II. atuar na defesa do servidor público estadual, por designação do Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, quando este estiver desassistido ou se verificada a revelia nos procedimentos administrativos disciplinares;

III. oficiar aos órgãos e entidades de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, visando à obtenção de informações necessárias ao pleno exercício da defesa prévia ou escrita de sua competência, submetendo ao crivo do Presidente de Comissão processante os requerimentos de diligências cuja necessidade surja ao longo da instrução;

IV. requerer ao Presidente de Comissão processante a produção das provas que entender pertinentes ao caso concreto, observado o disposto no §1º do art. 182 da Lei nº 1.818/2007;

V. comunicar ao Presidente de Comissão processante a ocorrência de conflito de interesses entre servidores indiciados assistidos pela Gerência da Defensoria Dativa em um mesmo processo;

VI. exercer outras atividades correlatas.

#### TÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

##### CAPÍTULO I DO CARGO DE SECRETÁRIO-CHEFE

Art. 40. Constituem atribuições básicas do cargo de Secretário-Chefe:

I. representar ao gestor ou, quando for o caso, ao Chefe do Poder Executivo Estadual sobre ilegalidade ou irregularidade dos atos de gestão;

II. requisitar nos órgãos do Poder Executivo, o pessoal técnico necessário ao desempenho dos trabalhos da Controladoria-Geral do Estado;

III. adotar as medidas que previnam ou corrijam omissões, falhas ou abusos imputados aos responsáveis pela oferta e execução do serviço público;

IV. auxiliar o Governador na tomada de decisões, encaminhando-lhe relatórios circunstanciados sobre a atuação dos entes públicos do Poder Executivo Estadual;

V. promover a missão institucional, inclusive realizando contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

VI. dirigir as atividades técnicas, administrativas e operacionais;

VII. expedir normativos pertinentes ao Sistema de Controle Interno e aos demais atos administrativos internos;

VIII. aplicar sanções administrativas de sua alçada;

IX. promover, por iniciativa própria ou por determinação do Chefe do Poder Executivo Estadual, a apuração de denúncias formais relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão ou entidade, dando ciência imediata ao Governador do Estado;

X. sugerir o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Estadual e a aplicação das sanções cabíveis aos gestores inadimplentes, conforme a legislação vigente;

XI. propor alteração na legislação em vigor, visando a sua modernização e a melhoria nos processos e procedimentos de controle;

XII. emitir parecer ou certificado de auditoria, contendo informações sobre as irregularidades ou ilegalidades, eventualmente constatadas, propondo medidas corretivas;

XIII. pronunciar sobre os processos e procedimentos administrativos de realização de despesa, bem como os disciplinares em curso no âmbito de sua competência, inclusive quando houver atrasos injustificados;

XIV. fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial no âmbito do Poder Executivo Estadual;

XV. manter colaboração técnica e profissional com outros órgãos de controle, dentro ou fora do Estado, relativamente à permuta de informações e dados, objetivando maior integração e aperfeiçoamento das ações pertinentes;

XVI. representar a Controladoria nos assuntos de sua competência;

XVII. instaurar auditorias, inspeções e tomadas de contas especial - TCE, bem como recomendar a instauração de TCE aos órgãos e entidades;

XVIII. aprovar o planejamento proposto pelas equipes técnico-administrativas e acompanhar a execução;

XIX. encaminhar aos gestores dos órgãos/entidades a programação das visitas e inspeções, em consonância com o Plano Anual de Auditoria, Inspeção, Fiscalização e Avaliação de Resultados;

XX. desempenhar atribuições técnicas, administrativas e operacionais, bem como praticar os atos referentes à realização da despesa e administração de pessoal do órgão;

XXI. instaurar a correição administrativa e disciplinar dos servidores do Poder Executivo, ou delegá-la ao Corregedor-Geral de Pessoal da Controladoria-Geral do Estado, excepcionada a competência dos órgãos que possuem corregedoria própria ou especial;

XXII. avocar a correição administrativa e conduzir o regime disciplinar dos servidores do Poder Executivo, quando necessário;

XXIII. normatizar as regras gerais da correição administrativa e do regime disciplinar dos servidores civis do Poder Executivo;

XXIV. desenvolver outras atividades pertinentes aos objetivos e atribuições do cargo.

#### SEÇÃO I

##### DO CARGO DE SUPERINTENDENTE de Gestão e de Ações de Controle Interno

Art. 41. Constituem atribuições básicas do cargo de Superintendente de Gestão e de Ações de Controle Interno:

- I. orientar as diretorias, gerências e supervisões vinculadas à Superintendência;
- II. prestar orientação técnica às equipes no desempenho dos trabalhos de auditoria e fiscalização;
- III. supervisionar, solicitar e orientar a execução das competências das unidades sob sua subordinação;
- IV. promover reuniões periódicas para correta orientação técnica e administrativa dos servidores subordinados;
- V. analisar e validar pareceres e relatórios;
- VI. realizar revisão textual nos documentos emitidos pela Superintendência;
- VII. controlar assiduidade e produtividade das gerências e diretorias vinculadas a Superintendência;
- VIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

#### SEÇÃO II

##### DO CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DE PESSOAL

Art. 42. Constituem atribuições básicas do cargo de Corregedor-Geral de Pessoal:

- I. prestar assessoramento direto ao Secretário-Chefe da Controladoria;
- II. instaurar a correição administrativa e disciplinar dos servidores do Poder Executivo Estadual, mediante delegação do Secretário-Chefe da Controladoria, excepcionada a competência dos órgãos e entidades que possuem corregedoria própria ou especial;
- III. analisar denúncias e emitir juízo de admissibilidade, instaurando, quando for o caso, procedimento prévio de análise preliminar de representação ou denúncia visando a complementação das informações;
- IV. instaurar, conduzir e sobrestar, de ofício ou mediante requisição, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;
- V. instaurar, de ofício ou mediante requisição, o processo de revisão administrativa disciplinar, na forma da lei;
- VI. requisitar informações, serviços, bens, documentos ou perícias necessários à instrução de procedimentos administrativos disciplinares ou denúncias;
- VII. expedir recomendação de providências que julgar necessárias visando à prevenção de irregularidades e o cumprimento dos deveres funcionais dos servidores públicos;
- VIII. decidir, motivadamente, pelo arquivamento de representações ou denúncias, quando ineptas ou desituidas de justa causa;
- IX. velar pelo respeito ao devido processo legal, saneando eventuais irregularidades ou determinando novas diligências que entender necessárias;
- X. emitir despacho a respeito da conclusão de procedimento administrativo disciplinar, dotado de caráter opinativo, manifestando pelo acolhimento ou não do relatório conclusivo;
- XI. comunicar ao Ministério Público quando o fato a ser apurado apresentar indícios de crime ou improbidade administrativa, mesmo antes da instauração do feito;
- XII. determinar, autorizar e homologar a realização de Termo de Ajustamento de Conduta;
- XIII. expedir recomendação aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, no âmbito de sua competência, quanto a adoção de medidas voltadas à adequação de seus procedimentos, com vistas a assegurar o cumprimento da ordem jurídica e o atendimento do interesse público;
- XIV. propor ao Secretário-Chefe, a elaboração de instrumentos normativos que regulem as atividades de correição;

XV. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

#### SEÇÃO III DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Art. 43. São atribuições básicas dos cargos de Diretores:

- I. coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito das gerências e das supervisões vinculadas;
- II. fornecer ao superior hierárquico suporte técnico, relatórios e informações gerenciais relativas aos processos e produtos da diretoria;
- III. propor ações de desenvolvimento continuado de sua equipe;
- IV. prestar orientação técnica às gerências e supervisões imediatamente vinculadas;
- V. promover o trabalho em equipe, distribuindo as tarefas da diretoria aos servidores, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;
- VI. elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à sua área de atuação;
- VII. controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação;
- VIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

#### TÍTULO V

##### DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA

#### CAPÍTULO I

##### DO CARGO DE SECRETÁRIO-GERAL

Art. 44. São atribuições do cargo de Secretário-Geral assessorar o Secretário-Chefe no desempenho de suas funções, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO II

##### DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO

Art. 45. São atribuições básicas do cargo de Assessor Jurídico:

- I. prestar o assessoramento técnico-jurídico ao Secretário-Chefe e às demais unidades orgânicas em assuntos administrativos;
- II. analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito da Controladoria para assuntos administrativos;
- III. analisar previamente os atos normativos, termos, convênios, ajustes e outros assemelhados, inerentes às atividades da Controladoria, dentro dos limites de sua competência;
- IV. avaliar as minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;
- V. elaborar parecer jurídico prévio em processos licitatórios;
- VI. elaborar informações e contestações em mandados de segurança, cuja autoridade coatora seja agente público em atuação na respectiva Pasta, bem como orientar o cumprimento das decisões liminares;
- VII. integrar e/ou fornecer subsídios a comissões de licitação, de sindicância e processo administrativo, disciplinar ou não;
- VIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO III

##### DO CARGO DE CHEFE DA ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 46. São atribuições do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação:

- I. prestar assessoria direta ao Secretário-Chefe da Controladoria no relacionamento com os veículos de comunicação social, e ainda, às demais unidades orgânicas da Controladoria, nos assuntos ligados à comunicação social, a exemplo de entrevistas à imprensa e em eventos que requeiram cobertura jornalística;
- II. produzir releases (textos jornalísticos de assessoria) referentes à rotina de serviços, eventos e/ou de assuntos do interesse direto da Controladoria, bem como divulgá-los via sítio institucional da Pasta e junto ao órgão central de comunicação estadual, imprensa, redes sociais (com as devidas adaptações) e/ou outros públicos de interesse;
- III. realizar o clipping on-line diário (salvar e organizar os links das notícias publicadas) de notícias direta ou indiretamente relacionadas à Controladoria;

IV. manter atualizado o sítio institucional da Controladoria no campo referente às notícias e atualizar os demais campos mediante o recebimento das informações das respectivas unidades orgânicas;

V. promover a comunicação interna do órgão, com a manutenção de canal direto de divulgação por meio de rede social, no sentido de manter bem informados os servidores quanto às ações da Pasta, bem como contribuir para as boas relações e o bom convívio no cotidiano da gestão;

VI. solicitar e acompanhar junto ao órgão central de comunicação estadual e/ou agência designada, a criação/confecção de produtos publicitários e campanhas referentes às ações da Controladoria;

VII. solicitar e acompanhar junto ao órgão central de comunicação estadual e/ou agência designada a criação/confecção de artes, com o respectivo briefing, referentes às campanhas da Controladoria;

VIII. solicitar junto à pasta responsável a modernização/atualização das ferramentas e layout do sítio institucional e hotspots da Controladoria, bem como a criação de hotspots em caso de necessidade;

IX. criar e manter atualizada as redes sociais da Controladoria;

X. promover, com a parceria do órgão central de comunicação estadual, coletivas de imprensa quando o assunto requerer, com a convocação da imprensa, preparação e adequação do espaço destinado ao evento e elaboração de documentos, materiais e/ou produtos para distribuição aos jornalistas antes, durante ou ao final da entrevista;

XI. estabelecer relação amistosa com os profissionais da imprensa local, bem como sugerir pautas e realizar follow-up (acompanhamento referente à publicação de um release e/ou de confirmação de cobertura de evento) sempre que a demanda requerer;

XII. realização de media training (treinamento dos porta-vozes do órgão), em parceria com o órgão central de comunicação estadual, para o gestor e seus assessores diretos, caso seja identificada a necessidade de tal treinamento;

XIII. participar de reuniões com o órgão central de comunicação estadual para discussão e elaboração de procedimentos que serão adotados para enfrentar momentos de crise que possam comprometer a imagem do governo;

XIV. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Secretário-Chefe, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO IV DOS CARGOS DE GERÊNCIA

Art. 47. São atribuições básicas dos cargos de Gerentes:

I. gerenciar o planejamento, a execução e a avaliação das ações no âmbito da gerência;

II. mapear, executar e controlar os processos e produtos/serviços de responsabilidade da gerência;

III. fornecer ao superior hierárquico informações gerenciais referente às competências da gerência;

IV. propor ações de desenvolvimento continuado para sua equipe;

V. orientar o trabalho dos servidores de sua equipe, de acordo com o perfil e atribuições legais do cargo;

VI. elaborar minutas, notas técnicas, manifestações técnicas e relatórios referentes à sua área de atuação;

VII. controlar assiduidade e produtividade dos servidores vinculados a sua área de atuação;

VIII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO V DOS CARGOS DE SUPERVISOR DE ANÁLISE E CONTROLE

Art. 48. São atribuições básicas dos cargos de Supervisor de Análise e Controle:

I. conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;

II. participar como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;

III. compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades de fiscalizações e análises processuais, inclusive na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, relativas às atribuições inerentes à gerência de controle interno ao qual esteja vinculado;

IV. cumprir metas e prazos das ações sob sua responsabilidade;

V. participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocado ou selecionado, com finalidade de aplicação das técnicas de controle interno;

VI. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO VI DO CARGO DE CORREGEDOR ADJUNTO

Art. 49. São atribuições básicas do cargo de Corregedor Adjunto:

I. substituir o Corregedor-Geral de Pessoal nas suas ausências e impedimentos;

II. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Corregedor-Geral de Pessoal, nos limites de sua competência.

#### CAPÍTULO VII DOS CARGOS DE PRESIDENTE DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA

Art. 50. São atribuições básicas dos cargos de Presidente de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

I. receber os autos instruídos com ato de designação da Comissão e demais peças de informação, tomando conhecimento do teor da denúncia,volvendo os autos ao Corregedor-Geral de Pessoal em caso de impedimento ou suspeição;

II. designar, excepcionalmente, Membro de Comissão para a atribuição de Secretário das Comissões, quando não houver servidor designado para a função por autoridade superior;

III. determinar a lavratura do termo de instalação da Comissão e início dos trabalhos, assim como o registro detalhado, em ata, das demais deliberações adotadas;

IV. decidir sobre as diligências e as provas que devam ser colhidas ou juntadas e que sejam de real interesse ou importância para a instrução processual;

V. exigir e conferir o instrumento de procuração, observando se os poderes nele consignados são os adequados à representação no procedimento em trâmite;

VI. providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela Comissão, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante;

VII. designar e intimar Defensor Dativo, após a lavratura do termo de revelia e, nos demais casos, solicitar ao Corregedor-Geral de Pessoal a nomeação de Defensor ad hoc;

VIII. deferir ou indeferir, em decisão fundamentada, os requerimentos escritos apresentados pelo acusado, pelo advogado, e pelo Defensor Dativo;

IX. presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e externos da Comissão e representá-la;

X. qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados ou intimados a depor;

XI. indagar, pessoalmente, ao denunciante e as testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito;

XII. solicitar designação e requerer o comparecimento de técnicos ou peritos, quando necessário;

XIII. tomar medidas que preservem a independência e a imparcialidade e garantam o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração;

XIV. indeferir, de maneira fundamentada, pedidos e diligências considerados impertinentes, meramente protelatórios ou sem nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos;

XV. assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;

XVI. conceder vista dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa;

XVII. zelar pelo cumprimento dos prazos legais;

XVIII. formular indagações e apresentar quesitos;

XIX. tomar decisões de urgência, após deliberação com os demais Membros;

XX. encaminhar o processo, por expediente próprio, à autoridade instauradora do feito, para julgamento, pela autoridade competente;

XXI. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

**CAPÍTULO VIII  
DOS CARGOS DE MEMBRO DE COMISSÃO PERMANENTE DE  
PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

Art. 51. São atribuições básicas dos cargos de Membro de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância:

- I. auxiliar, assistir e assessorar o Presidente de Comissão no que for solicitado ou se fizer necessário;
- II. guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os Membros, no curso do procedimento administrativo disciplinar;
- III. velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;
- IV. propor medidas no interesse dos trabalhos à Comissão;
- V. reinquirir os depoentes durante as audiências sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;
- VI. assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais;
- VII. participar da elaboração do relatório conclusivo, subscrevê-lo e, em sendo o caso, apresentar voto em separado;
- VIII. substituir o Presidente de Comissão em suas ausências e impedimentos;
- IX. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo chefe imediato, nos limites de sua competência.

**TÍTULO VI  
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

**CAPÍTULO I  
DO AGENTE PÚBLICO DETENTOR DA FUNÇÃO COMMISSIONADA  
DE ACESSORAMENTO DE CONTROLE INTERNO - FCACI**

Art. 52. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Commissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

- I. conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;
- II. verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;
- III. participar como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;
- IV. compor as equipes técnicas no desenvolvimento das atividades de fiscalizações e análises processuais, inclusive na prestação de contas anual dos ordenadores de despesas, relativas às atribuições inerentes à gerência de controle interno ao qual esteja vinculado;
- V. participar de eventos institucionais, capacitações e reuniões de trabalho, quando convocado ou selecionado;
- VI. desenvolver outras atividades correlatas específicas nas ações de controle interno.

Art. 53. São atribuições básicas do agente público detentor da Função Commissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCACI, não vinculados administrativamente à Controladoria-Geral do Estado:

- I. conhecer e observar as normas e regulamentos aplicáveis no âmbito das ações de controle interno;
- II. verificar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e alertar os setores competentes quando do não cumprimento;
- III. participar, quando requerido, como membro das comissões de auditorias e inspeções formalmente instauradas e quando da solicitação de apoio técnico, em virtude da formação profissional;
- IV. acompanhar e avaliar os convênios e parcerias, concedidos e recebidos, quando houver, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;
- V. acompanhar e avaliar os adiantamentos/suprimentos, nos órgãos e entidades os quais estão vinculados administrativamente;
- VI. examinar o grau de organização e confiabilidade das informações registradas nos sistemas de almoxarifado e patrimônio, promovendo ações de orientação técnica quando se fizerem necessárias;
- VII. subsidiar e apoiar o órgão ou entidade a qual está vinculado administrativamente, na forma de SAC - Solicitação de Ação Corretiva, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão, sendo vedado todavia, a prática de atos de cogestão, em atenção ao Princípio de Controle da Segregação de Funções;

VIII. prestar apoio às equipes técnicas da Controladoria-Geral do Estado quando da realização de auditorias, inspeções e fiscalizações no âmbito do órgão ou entidade de atuação;

IX. subsidiar e apoiar a Controladoria-Geral do Estado, na forma de relatório, quando demandado, acerca da comprovação da legalidade dos atos da gestão;

X. obedecer à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central de controle interno do Poder Executivo Estadual, sem prejuízo da subordinação administrativa a qual é vinculado.

**CAPÍTULO II  
DO AGENTE PÚBLICO DETENTOR DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO  
DE COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS  
DISCIPLINARES E SINDICÂNCIA**

Art. 54. São atribuições básicas do agente público detentor da função de Secretário de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, designado na forma da lei:

- I. aceitar a designação do Presidente de Comissão, assinando o termo de compromisso ou dando ciência na própria ata de instalação dos trabalhos, ou recusá-la, quando houver impedimento legal ou suspeição, declarando, por escrito, o motivo da recusa;
- II. atender às determinações do Presidente de Comissão e aos pedidos dos Membros de Comissão, desde que relacionados com os procedimentos administrativos disciplinares;
- III. transcrever os depoimentos prestados em audiências;
- IV. organizar os atos processuais e elaborar os termos e as atas necessárias aos trabalhos da Comissão;
- V. proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de documentos, sempre que autorizado pelo Presidente de Comissão;
- VI. efetuar diligências no interesse do serviço, quando determinadas pelo Presidente de Comissão;
- VII. ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da instrução, dando vista a quem for autorizado pelo Presidente de Comissão;
- VIII. juntar aos autos as vias dos mandados devidamente cumpridos;
- IX. zelar pela organização e guarda dos processos sob responsabilidade da Comissão;
- X. elaborar e alimentar relatórios e planilhas com dados estatísticos dos processos da Comissão;
- XI. acompanhar o andamento e cumprimento de diligências dos processos da Comissão junto à Gerência de Cartório da Corregedoria-Geral de Pessoal;
- XII. desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Presidente de Comissão, nos limites de sua competência.

**TÍTULO VII  
DAS VINCULAÇÕES E DOS RELACIONAMENTOS**

Art. 55. A subordinação hierárquica das unidades define-se por sua posição na estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 56. As unidades se relacionam:

- I. entre si, na conformidade dos vínculos hierárquicos e funcionais expressos na estrutura organizacional básica da Controladoria-Geral do Estado, constante no art. 4º deste Regimento;
- II. entre si, os órgãos e entidades do Estado do Tocantins, em conformidade com as definições e as orientações do sistema de controle a qual pertencem;
- III. entre si e os órgãos de controle externo, em conformidade com o regramento jurídico.

**TÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 57. A programação e execução das atividades compreendidas nas funções da Controladoria-Geral do Estado observarão o planejamento, os princípios da administração pública, as normas técnicas administrativas, a legislação orçamentária e financeira e de controle interno e este regimento.

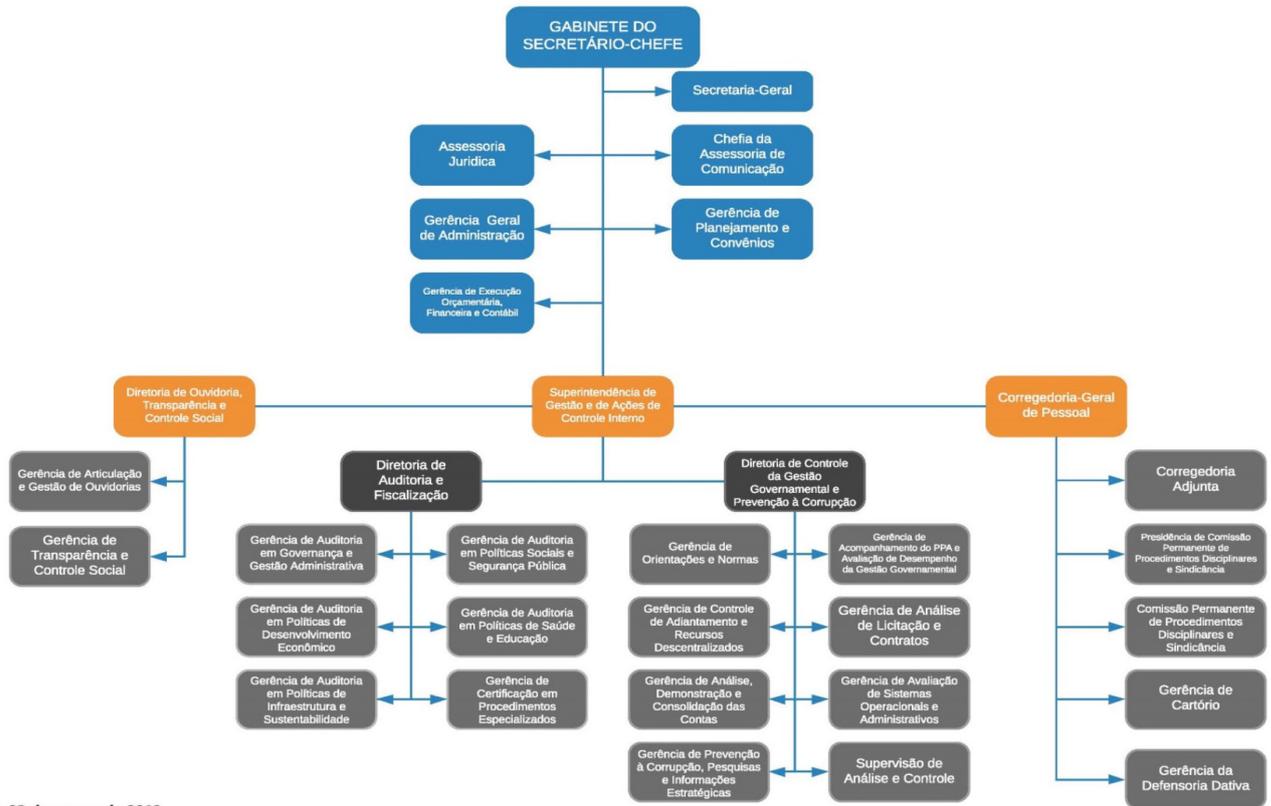
Art. 58. As dúvidas surgidas na aplicação deste regimento serão dirimidas pelo Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 59. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação.



Anexo Único - Estrutura Organizacional

ORGANOGRAMA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019.  
DOE nº 5.314, de 08 de março de 2019.

**PORTARIA CGE Nº 171/2019/GABSEC, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual,

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, da Lei estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013;

Considerando ainda, a solicitação contida no MEMORANDO Nº 22/2019/SUGACI, de 09 de agosto de 2019, emitido pela Comissão de Estudos para avaliação de custo benefício entre a aquisição ou locação de veículos, com o objetivo de demonstrar a modalidade mais vantajosa, eficaz e eficiente para a Administração Pública, onde expõe os motivos da necessidade de ampliação do prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido na PORTARIA CGE Nº 88/2019/GABSEC, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.385, de 26 de junho de 2019, por igual período;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 229/2019/GASEC/SEACD, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso II, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, resolve:

DECLARAR EXTINTO, a pedido, sem aviso prévio, o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo relacionado, lotado na Secretaria da Administração.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11573961/2	013.588.131-59	PAULO PEREIRA GOMES	AUXILIAR II	2019/23000/001573	23/07/2019

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 29/2019.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os ex-servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, caput, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo informado, a ausência de quitação acarretará na inscrição imediata do devedor em dívida ativa, consoante §1º do artigo 43 do diploma legal em referência, bem como encaminhamento das informações pertinentes à Procuradoria-Geral do Estado, para procedimentos de execução judicial.

NOME	CPF
ALCIONE VIEIRA DOS SANTOS MENDES	041.695.601-75
ALFREDO CEZAR REZENDE ARANTES	023.574.821-84
ATONIEL QUEIROZ DOS SANTOS	735.380.001-15
ANTONIO LUIS VIEIRA	315.297.121-49
ANTONIO VALDIR PROENÇA	359.376.001-34
CLARISCA RIBEIRO CAMPOS	037.471.423-11
DANIEL PEREIRA DA SILVA	628.371.093-04
IANA SOARES DE OLIVEIRA	990.040.111-53

ILDERLAINE ARAGÃO ANASTÁCIO	037.695.101-39
ITALLO BRUNO COSTA ARRUDA MARTINS	044.533.841-57
JANAINA DA SILVA	014.636.691-35
JANETE CIRQUEIRA PULGAS	002.640.371-46
JOABY DIAS MATOS	047.868.891-13
JOAO GUIMARAES DA SILVA NETO	007.217.661-02
JOSANA DUARTE GUIMARÃES	906.311.531-87
JULIA WALANAKI JAVAE	031.873.251-30
MARCIA DA CUNHA BARROS	654.272.113-49
MARIA IVONE ALVES DE OLIVEIRA LOPES	416.371.941-53
MARIANA SANTOS NASCIMENTO CARDOSO	350.935.768-08
PEDRO ANTONIO AGUIAR PRIVINO	663.498.771-87
QUELMA RODRIGUES BARROS LINO	977.200.971-49
RAIMUNDO NONATO MATIAS	403.127.713-04
ROSANGELA DE CASTRO FERREIRA	020.501.411-90
THEILA ALMEIDA MENDES RODRIGUES	022.656.611-75
WETON SOUZA BRITO	015.960.341-22

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2019.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no artigo 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e no uso das atribuições conferidas pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, considerando a negativa de notificação por meio do instrumento notificador encaminhado aos endereços constantes nos assentamentos funcionais, resolve: NOTIFICAR os servidores abaixo relacionados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital, comparecerem à sede da Secretaria da Administração, sito à Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas - TO, para quitarem seus débitos para com os cofres públicos, nos termos dos artigos 42, caput, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 1818, de 23 de agosto de 2007, ou ainda, se manifestar, apresentando pedido de reconsideração em observância aos Princípios Constitucionais e do artigo 119 e seguintes da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007. Transcorrido o prazo estabelecido e não havendo manifestação, o respectivo débito será incluído na folha de pagamento, para fins de reposição ao erário, nos termos em que dispõe a retrocitada Lei.

NOME	CPF
IZAMAR DE OLIVEIRA KARAJA	020.602.661-73
MARIO MOISES MARQUES DE SOUSA	922.714.998-87

Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 4.446/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/016299  
INTERESSADO(A): IZABEL SOUZA CAVALCANTE  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 598486/7  
CPF: 485.445.901-87  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Escola Estadual Ana Macedo Maia  
MUNICÍPIO: Porto Nacional  
REGIONAL: Porto Nacional

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Licença-Prêmio por Assiduidade, do(a) servidor(a) Izabel Souza Cavalcante, considerando que a licença ora requerida, devido sua extinção, fora assegurada somente aos servidores que até 12 de fevereiro de 1999, haviam preenchido todos os requisitos necessários à sua concessão, inclusive o de ter computado 05 (cinco) anos de efetivo exercício, sem a ocorrência de interrupções funcionais, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

No presente caso, a admissão do(a) servidor(a) em cargo efetivo deu-se somente na data de 10 de junho de 2005, ou seja, após a extinção da Licença-Prêmio por Assiduidade.

O tempo de serviço, decorrente do contrato de trabalho firmado em 08 de novembro de 1993, não foi computado em virtude de sua nulidade.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

#### DESPACHO Nº 4.447/2019/GASEC

PROCESSO Nº: 2019/27000/016975  
INTERESSADA: LETÍCIA BRITO DE OLIVEIRA SUARTE  
ASSUNTO: Licença-Prêmio por Assiduidade  
CARGO: Professor da Educação Básica  
NÚMERO FUNCIONAL: 474827/2  
CPF: 377.543.511-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
LOTAÇÃO: Gerência de Ensino Fundamental  
MUNICÍPIO: Palmas  
REGIONAL: Palmas

Nos termos da informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, INDEFIRO o pedido de Licença-Prêmio por Assiduidade formulado pela servidora Letícia Brito de Oliveira Suarte, com base no artigo 78, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 351, de 13 de janeiro de 1992, c/c artigo 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, em virtude de ter usufruído Licença para Tratar de Interesses Particulares, no período de 01.05.1995 a 31.01.1997, ficando, em consequência, impedido o 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 24.07.1992 a 23.07.1997.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em virtude de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício, após 12 de fevereiro de 1999, conforme estabelecido no artigo 212, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 21 de agosto de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2017.23000.001892  
CONTRATO Nº: 13/2017.  
ADITIVO Nº: 2º Termo Aditivo  
CONTRATANTE: Secretaria da Administração  
CONTRATADA: Tocantinense Transporte e Turismo Ltda  
CNPJ: 25.021.692/0001-85  
OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 13/2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 15/08/2019 a 15/08/2020.  
VALOR DO ADITIVO R\$ 47.678,40  
UNIDADE GESTORA 23010  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSO: 0100  
DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019  
VIGÊNCIA: 15/08/2019 a 15/08/2020  
SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; Philippe Custodio Lopes de Oliveira - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.002223  
 CONTRATO Nº: 10/2018.  
 ADITIVO Nº: 1º Termo Aditivo  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
 CONTRATADA: MJLP Ayres Empreendimentos Imobiliários Eireli.  
 CNPJ: 27.757.698/0001-40  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 17/07/2019 a 17/07/2020.  
 VALOR DO ADITIVO R\$ 180.000,00  
 UNIDADE GESTORA 2495 e 2487  
 NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
 FONTE DE RECURSO: 0240 e 0242  
 DATA DA ASSINATURA: 16/07/2019  
 VIGÊNCIA: 17/07/2019 a 17/07/2020.  
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e Luciano Ayres da Silva - representante legal da Contratada.

**EXTRATO DE TERMO DE RESILIÇÃO**

PROCESSO Nº: 2018.23000.002223  
 CONTRATO Nº: 10/2018.  
 TERMO: Termo de Resilição  
 CONTRATANTE: Secretaria da Administração.  
 CONTRATADA: MJLP Ayres Empreendimentos Imobiliários Eireli.  
 CNPJ: 27.757.698/0001-40  
 OBJETO DO ADITIVO: Por este Instrumento o Contratante e a Contratada resolvem, ANTECIPADAMENTE, de comum acordo fazer a resilição do Contrato nº 10/2018, relativo a locação de imóvel comercial, localizado na Av. LO-04, 103 N-II, Conjunto 04, Lote nº 31, nesta Capital, firmado pelo prazo de 12 meses, com data de início em 17 de julho de 2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93, art. 79, inciso II.  
 Tal resilição, decorre da necessidade da SECAD em promover a readequação das suas Unidades Administrativas; e a redução das suas despesas correntes, em consonância com a sua realidade orçamentária-financeira pelo qual passa o Estado do Tocantins; corroborada pela redução da estrutura administrativa da Pasta, estabelecida por meio da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 - DOE nº 5.314 - de 08 de março de 2019.  
 O Contratante restitui o referido imóvel desocupado e livre de bens e pessoas, no mesmo estado em que recebeu quando do início do contrato. O Contratado quando da assinatura deste Termo recebe as chaves do imóvel, configurando a restituição da posse do imóvel a Contratada. E por estarem justos e acertados assinam e encerram o presente Contrato nº 10/2018, na presença de 02 testemunhas, em 02 vias de igual teor.  
 DATA DA ASSINATURA: 16/08/2019  
 SIGNATÁRIOS: Edson Cabral de Oliveira - representante legal da Contratante; e Luciano Ayres da Silva - representante legal da Contratada.

**SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 437, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando o art. 37, caput, da Constituição Federal, que determina que a Administração Pública deva prezar pela eficiência de seus atos;

Considerando a necessidade de contratação direta junto a empresa Inove Soluções e Capacitação, visando à inscrição de 03 (três) servidores desta Pasta, lotados na Assessoria Jurídica para participação no 1º Seminário Nacional - Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos, ministrado nos dias 26 a 28 de agosto de 2019;

Considerando a Justificativa do Gestor constante às fls. 53/56;

Considerando ainda, o PARECER/ASSEJUR/SECIJU nº 426/2019, no qual se manifesta favorável à contratação direta, por Inexigibilidade junto à empresa Inove Soluções e Capacitação.

**RESOLVE:**

Inexigir a realização de Procedimento Licitatório, com base no artigo 25, "caput" e seu inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 3º, da Lei nº 2.980, de 8 de julho de 2015, visando à contratação com a empresa Inove Soluções e Capacitação, inscrita no CNPJ Nº 27.883.894/0001-61, para 1º Seminário Nacional - Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos, no valor total de R\$ 9.154,50 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Processo Administrativo nº 2019/17010/000905.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

HEBER LUÍS FIDELIS FERNANDES  
 Secretário de Estado de Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2017**

PROCESSO: 2017/17010/00165  
 CONTRATO: 080/2017  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: ORGÂNICA PISCINAS EIRELI  
 CNPJ: 26.233.219/0001-24  
 OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 080/2017 nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.  
 FINALIDADE: A presente contrato trata da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza e manutenção de piscina para atender a Secretaria de Cidadania e Justiça  
 FIRMADO EM: 16/08/2019  
 VIGÊNCIA: Fica alterada a "Cláusula Décima Terceira - Da Vigência" do Contrato nº 080/2017, prorrogando-se a vigência a partir de 19 de agosto de 2019 e findando-se em 18 de agosto de 2020.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2324.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 0100666666  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante e Douglas Jesus da Silva, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 35/2019**

PROCESSO: 2018/17010/01023  
 CONTRATO: 35/2019  
 CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: Thomas Greg \$ Sons, Gráfica e Serviços, Indústria e Comércio, Importação e Exportação de Equipamentos LTDA  
 CNPJ: 03.514.896/0001-15  
 OBJETO: O presente termo tem por objeto a aquisição de impressos de segurança para emissão de carteiras funcionais dos servidores efetivos pertencentes ao quadro do Sistema Penitenciário e Prisional e Sistema Socioeducativo vinculado à Secretaria de Cidadania e Justiça.  
 MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
 VALOR TOTAL: R\$ 16.704,00 (dezesseis mil, setecentos e quatro reais).  
 FIRMADO EM: 22/08/2019  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.14.422.1160.2340.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30  
 FONTE: 0100666666  
 SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Hernani Finazzi Junior e Gabriel Macedo Gitahy, pela contratada.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO,  
JUVENTUDE E ESPORTES****PORTARIA - SEDUC Nº 2008, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

TANIA ALVES FERREIRA BRASIL, Professor Normalista, número funcional 193590-1, para exercer a função de Diretora da APAE - Escola Especial Deus é Fiel, no Município de Couto Magalhães, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraí, a partir de 1º de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
 Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2010, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

ELCIRENE PEREIRA DE SANTANA VIEIRA, Assistente Administrativo, número funcional 639154-1, para exercer a função de Secretária da Escola Estadual Dona Alzira Freire de Queiroz, no Município de Ponte alta do Bom Jesus, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 1º de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2011, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR, a pedido**

VALDENI ALVES SANTANA SILVA, número funcional 897362-2, Professora Normalista, da função de Secretária Geral da APAE - Escola Especial Um Raio de Luz, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 1º de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2018, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR**

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO, número funcional nº 392975-4, Professor da Educação Básica, da função de Diretora da Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA JULIA DE SOUSA SOARES, Professor Normalista, número funcional 434726-1, para exercer a função de Secretário Geral da Escola Estadual Girassol de Tempo Integral São Francisco de Assis, no Município de Axixá do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Araguatins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2020, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

SILVINO SIRNAWE XERENTE, Professor Normalista, número funcional 962780-2, para exercer a função de Secretário Geral do Centro de Ensino Médio Xerente Warã, no Município de Tocantínia, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2021, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

CLEIRIANE CARLOS NETO, Professor da Educação Básica, número funcional 918547-2, para exercer a função de Secretário Geral do Colégio Estadual Trajano de Almeida, no Município de Caseara, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Paraíso do Tocantins, a partir de 16 de junho de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

POLIANA CARVALHO LOUÇA, Professor da Educação Básica, número funcional 1150812-1, para exercer a função de Secretário Geral do Colégio Estadual Regina Siqueira Campos, no Município de São Valério, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 1º de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DISPENSAR**

ERIVALDO DIAS DOS SANTOS, número funcional nº 563514-1, Professor da Educação Básica, da função de Diretor do Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2024, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA DAS DORES BORGES AZEVEDO, Professor da Educação Básica, número funcional 392975-4, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio Santa Terezinha, no Município de Miracema do Tocantins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2025, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

JORE CARLOS ALVES BATISTA, Professor da Educação Básica, número funcional 471863-4, para exercer a função de Diretor da Escola Estadual Oscar Sardinha, no Município de Miracema do Tocantins, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2026, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

## DESIGNAR

ROSIMAR VIRGINA DE ALENCAR CAMARCIO, Professor da Educação Básica, número funcional 909984-2, para exercer a função de Diretora do Colégio Estadual Elesbão Lima, no Município de Dueré, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Gurupi, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2027, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 1125079-1, para exercer a função de Diretor do Colégio Estadual Justino de Almeida, no Município de Taguatinga, vinculado à Diretoria Regional de Educação de Dianópolis, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2028, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA, Professor da Educação Básica, número funcional 616890-3, para exercer a função de Diretora do Centro de Ensino Médio de Taquaralto, nesta Capital, a partir de 22 de agosto de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2029, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º, da Lei nº 2.859, resolve

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

1. BENJAMIM DE ARAUJO MASCARENHAS, número funcional 539627-4, CPF: 431.886.131-72, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

2. JULIANA VILLAS BOAS PEREIRA, número funcional 1115111-2, CPF: 001.567.821-03, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

3. KENEDY DE SOUSA COSTA, número funcional 668774-1, CPF: 557.115.961-87, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

4. MARIA DO ESPIRITO SANTO MILHOMEM, número funcional 702988-1, CPF: 586.848.401-00, Professor Normalista, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

5. MARIA JACINELMA NOLETO SALES, número funcional 1231731-1, CPF: 920.618.501-20, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Doutor Joaquim Pereira da Costa, no Município de Gurupi;

6. MARTA PIRES BORGES, número funcional 975464-1, CPF: 861.101.101-59, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 21 de dezembro de 2019, no Colégio Estadual de Talismã, no Município de Talismã;

7. PATRICIA SIQUEIRA, número funcional 1132474-1, CPF: 010.779.861-14, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no Município de Formoso do Araguaia;

8. SONIA AUGUSTO DA SILVA, número funcional 464690-5, CPF: 370.233.061-53, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 2030, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, § 1º, da Lei nº 2.859, resolve

## DESIGNAR

as servidoras adiante relacionadas para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de déficits de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. ELIANA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA, número funcional 127659-3, CPF: 032.512.756-58, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Setor Sul, no Município de Palmas;

2. GLAUCIA GOMES DOS SANTOS, número funcional 834753-8, CPF: 728.829.642-34, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro;

3. VALMERICE DIAS ALENCAR BOTELHO, número funcional 697762-2, CPF: 585.453.601-34, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de agosto a 20 de dezembro de 2019, na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

## SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

## PORTARIA SEFAZ Nº 1064, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

No período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2019, a fruição de férias do servidor MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO, CPF nº 827.397.811-72, nº funcional 936136-2, Superintendente de Contabilidade Geral, previstas para o período de 22 de agosto a 05 de setembro de 2019, período aquisitivo 2017/2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1082/2019/GABSEC

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 25, §2º, inciso I do Decreto nº 5.942, de 6 de maio de 2019, que dispõe sobre a execução orçamentária - financeira do Poder Executivo para o exercício 2019,e;

Considerando a necessidade de contratação dos serviços de acesso à internet móvel digital, com disponibilização de modem 3G/4G em regime de comodato, para atender necessidade da SEFAZ-TO, conforme MEMORANDO SEFAZ/DAF/GGA/Nº 133/2019 (SGD 2019/25009/019599).

Considerando que a aquisição foi lançada no Sistema Compr@sTO (Sistema de Compras via Internet) a fim de atender os dispostos da PORTARIA SEPLAN Nº 051, de 29 de abril de 2011;

Considerando, a Justificativa Nº 025/2019 (fls. 75/77), a qual expõe as razões para a dispensa de licitação;

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 239/2019/ASSEJUR/SEFAZ, constante dos autos;

Considerando que a aquisição não se refere a parcela de um mesmo serviço que possa ser realizada de uma só vez.

Considerando, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público, resolve:

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, no valor de R\$ 4.788,00 (quatro mil e setecentos e oitenta e oito reais), conforme Processo Administrativo nº 2019/25000/000568.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 21/08/2019.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.083, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre capacitação dos Auditores Fiscais da Receita Estadual da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins e o inciso XI do art. 15 do Anexo I do Decreto 432, de 28 de abril de 1997 - Regimento Interno da Secretaria da Fazenda, e considerando:

a) A necessidade de fomentar e viabilizar o desenvolvimento dos Auditores Fiscais da Receita Estadual e o aperfeiçoamento profissional e institucional;

b) Considerando que a promoção e a disseminação de conhecimentos, objetivam elevar os padrões dos serviços;

c) Considerando a necessidade de uniformizar e racionalizar procedimentos normativos que trata de ações de capacitação e desenvolvimento;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Auditores Fiscais da Receita Estadual identificados a seguir, a participar dos seguintes cursos:

Contabilidade e Auditoria, a realizar-se na Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, no período de 26 a 30 de agosto de 2019, com início às 09:00h.

REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
PALMAS	SEBASTIÃO BATISTA DA SILVA	218781-1	AUDITORIA FISCAL
	VITOR ANTÔNIO MORAES DE CARVALHO	861148-4	AUDITORIA FISCAL
	JUSCELINO DE OLIVEIRA CESAR	349012-3	PLANTÃO FISCAL

REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
ARAGUAINA	MARIA CASSIA DE SOUZA	153580-1	AUDITORIA FISCAL
	PAULO ROMERO DA SILVA	182610-1	

REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
GURUPI	SILVÂNIO DE MATOS	127258-2	AUDITORIA FISCAL
	GARDEN DE ARAÚJO LEITÃO	309786-1	AUDITORIA FISCAL

REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
PEDRO AFONSO	HELTON JOE ABREU DE JESUS	385340-1	CHEFE DA AGÊNCIA AVANÇADA

REGIONAL	NOME	MATRÍCULA	ATIVIDADE
SEDE	RUI JOSE DIEL	645968-2	CNGC
	GASPAR MAURICIO MOTA DE MACEDO	635070-1	AUDITORIA FISCAL
	JOAO ALBERTO BARBOSA DIAS	189884-1	CORREGEDOR
	WAGNER GARCIA DE SOUZA	276422-2	PARECER
	ANA MARIA LEDA BARROS MENDONÇA	235602-2	PARECER
	DELMA ODETE RIBEIRO	182518-1	PARECER
	ANISIA DE CARVALHO RIBEIRO	223703-2	PARECER
	EDIVANETE BARNABE MACHADO MARINHO	452169-2	ASSESSORIA SAT
	ARISTOTELES FONSECA E COSTA	474529-2	ASSESSORIA SAT
	JOCILDA NOVAES PEREIRA JURUBEBA	243817-2	ASSESSORIA NGC
	AFONSO SOLIDONIO SILVA FILHO	562054-4	CNGC
	HELDER FRANCISCO DOS SANTOS	566874-1	DGC
	GEORGE ARTUR FERREIRA SARMENTO	644071-1	ASSESSORIA DIF
	ISMARLEI VAZ DA SILVA	163755-2	AUDITORIA FISCAL
	PAULO AFONSO TEIXEIRA	179507-2	AUDITORIA FISCAL

Art. 2º A realização de cursos de capacitação terá por objetivo:

I - Atender aos interesses da Administração Tributária, com aplicabilidade direta no desenvolvimento dos trabalhos de Auditoria Fiscal;

II - Promover de forma permanente e vinculada ao planejamento institucional valorizando o servidor, como profissional e cidadão, visando a melhoria, eficácia e qualidade dos serviços prestados ao contribuinte;

Art. 3º A gestão da presente capacitação será realizada pela Assessoria de Programação e Capacitação da Escola de Gestão Fazendária - EGEFAZ, e supervisionada pela Diretoria da Receita.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

## PORTARIA SEFAZ Nº 1.084 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314/2009, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2019/6040/503691;

## RESOLVE:

Art. 1º É acrescentado o item 111 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314/2009, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

111	29.495.192-0	Tecar Diesel Caminhões e Ônibus Ltda	Mercedes Benz do Brasil Ltda	Palmas
-----	--------------	--------------------------------------	------------------------------	--------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.085, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2019/2597/500057:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA	29.999.639-5	0698/1996

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.086, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a revogação do Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e em conformidade com o disposto no art. 522, §2º combinado com o art. 519, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2.006,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE e seus respectivos Aditivos, conforme irregularidades apresentadas no processo de nº 2018/2597/500536:

RAZÃO SOCIAL	CCI/TO	Nº TARE/Ano
PANPHARMA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA	29.998.007-3	1.190/2002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**PORTARIA SEFAZ Nº 1.087, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Altera o Anexo I da Portaria Sefaz Nº 314/2009, de 03 de março de 2009.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e nos termos do Processo Nº 2019/9540/502350;

## RESOLVE:

Art. 1º Ficam acrescentados os itens 112 e 113 ao Anexo I da Portaria SEFAZ Nº 314/2009, de 03 de março de 2009, com a seguinte redação:

112	29.491.672-5	Via Aliança Comércio de Automóveis Ltda	Renault do Brasil S/A	Araguaina
113	29.491.672-5	Via Aliança Comércio de Automóveis Ltda	Renault do Brasil Comércio e Participações Ltda	Araguaina

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019**

CONTRATO Nº: 50/2019

PROCESSO Nº: 2018/25000/000765

CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Planejamento

CONTRATADA: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Contratação de fornecimento de materiais permanente (GELADEIRAS), a fim de atender as necessidades da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado do Tocantins.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.999,98 (dez mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

CLASSIFICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 25.010.04.122.1166.1116

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52

FONTE DETALHADA: 220

VIGÊNCIA: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019

SIGNATÁRIOS: - Sandro Henrique Armando - Secretário da Fazenda e Planejamento - Rodolfo Soares de Souza - Representante Legal.

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO

**PORTARIA/SEINF Nº 155, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Designa servidores para prestarem as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

A SECRETÁRIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO que o controle das despesas dos Contratos e demais instrumentos será feita pelo Tribunal de Contas competente na forma da legislação pertinente, e conforme preceitua o artigo 113 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que o Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitação/Obra - SICAP-LO, regulamentado pela Instrução Normativa TCE/TO nº 10, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Instrução nº 03/2010 dispõe sobre a remessa de dados de Procedimentos licitatórios e informações pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para prestar as informações e realizar os demais atos inerentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditorias Públicas - Licitações e Obras - SICAP/LO do Tribunal de Contas do Estado.

I - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Licitação (1ª fase), da situação da licitação, dos participantes do certame (2ª fase) de todos os procedimentos conduzidas pela Superintendência de Licitação, Obras e Serviços Públicos:

Servidor(es):	Matrícula
Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koellin	nº 949623-1
Rullon Oliveira e Silva	nº 664835-10
Maria das Graças Lima Piris	nº 1241095-4

II - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos dados iniciais e complementares acerca dos processos de Dispensa/Inexigibilidade e Adesão ao Registro de Preços (1ª fase) Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO:

Servidor(es):	Matrícula
Alessandro Maia Bezerra	nº 1002627-1
Rosirene Mourão Lima Lopes	nº 872511-5

III - Serão responsáveis pelo preenchimento eletrônico dos atos administrativos do contrato da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF e Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO:

Servidor(es)	Matrícula
Tâmara Pacini dos Santos	nº 11240130-4
Eniely Malsa de Moraes Ferreira	nº 11637650-2

IV - Serão responsáveis pela importação de arquivos e anexos das obras e serviços de engenharia, os seguintes servidores:

Agência Tocantinense de Transporte e Obras - AGETO:

a) Superintendência de Gestão Operacional e Projetos:

Servidor(es):	Matrícula
Rita de Kássia Rezende Andrade	nº 1284401-1
João Tiago de Oliveira Antunes	nº 1138421-4

b) Superintendência de Operações e Conservação:

Servidor(es):	Matrícula
Raimundo Souza Aguiar	nº 610942-1

Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF:

a) Superintendência de Obras Públicas:

Servidor(es):	Matrícula
Fernanda Di Silva Oliveira Glória	nº 11223154-1
Ana Leide Milhomem Barros	nº 1273884-1

b) Superintendência de Habitação, Desenvolvimento Urbano e Metropolitano:

Servidor(es):	Matrícula
Cassilda Figueira da Silva	1214802-4
Diego Fernando da Silva Silveira	11213205-1

c) Superintendência de Irrigação:

Servidor(es):	Matrícula
Leandro Ribeiro da Costa	nº 55570
Fabiana Barbosa de Oliveira	nº 757084-5

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

JULIANA PASSARIN  
Secretária de Estado da Infraestrutura Cidades e Habitação

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA Nº 12/2019/SES/GASEC/GASEX  
PROCESSO Nº 2018.30550.000566**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
54/2019	0566/2018	Barrfab Ind. Com. Imp. e Exp. de Equipamentos Hospitalares.	Aquisição de materiais hospitalares, mesa cirúrgica elétrica, destinados para atender as necessidades das salas do novo Centro Cirúrgico do Hospital Geral Público de Palmas - HGP.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Deibly Araújo Lira Matrícula: 1282573-3		Rômulo Brasilino Saraiva Matrícula: 1084186 - 1	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
55/2019	0566/2018	Metalúrgica Hospitalar Ind. e Com. De Aparelhos Eletromédicos Ltda.	Aquisição de materiais hospitalares, mesa cirúrgica elétrica, destinados para atender as necessidades das salas do novo Centro Cirúrgico do Hospital Geral Público de Palmas - HGP.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Deibly Araújo Lira Matrícula: 1282573-3		Rômulo Brasilino Saraiva Matrícula: 1084186 - 1	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 12 de Agosto de 2019.

QUESEDE AYRES HENRIQUE CAMPOS  
Secretário de Estado da Saúde, respondendo

**PORTARIA Nº 456/2019/SES/GASEC  
PROCESSO Nº 2019.30550.004030**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
59/2019	4030/2019	BIOTRONIK Comercial Médica Ltda	Aquisição por sistema de consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de cirurgia cardíaca (Arritmia e eletrofisiologia).
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Deusivânia Mendes Marinho Matrícula: 80357-7		Vinicius Sousa Benvido Matrícula: 1160583-1	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 457/2019/SES/GASEC  
PROCESSO Nº 2019.30550.004115**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
68/2019	4115/2019	HOSPAMED Comercio de Material Cirúrgico Eireli.	Órteses, Próteses e Materiais Especiais(OPME), padronizadas pela Tabela SUS, para realização de/para o serviço de cirurgia cardíaca.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
José Edson Xavier Matrícula: 3618759		Sebastião Carlos dos Reis Rodrigues Matrícula: 12910310	João Carlos Dias Medeiros Matrícula: 1284606-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 458/2019/SES/GASEC  
PROCESSO Nº 2019.30550.004435**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
63/2019	4435/2019	Halex Istar Indústria Farmacêutica S/A	Aquisição de Soros, Eletrolitos e Medicamentos destinados aos Hospitais do Estado.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Hiago S. de Souza Matrícula: 11679441-1 CFR/TO 3026		Joyce B. de Abreu Matrícula: 11679425-1 CFR/TO 3028	Gileno Dias de Oliveira Matrícula: 1123777 - 1

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 15 de Agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 464/2019/SES/GASEC  
PROCESSO Nº 2018.30550.003264**

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa:	Objeto do Contrato:
73/2019	3264/2018	Somatec Prestadora de Serviços Hospitalares Eireli - Me	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de única manutenção corretiva, com fornecimento de peças e componentes originais em equipamentos hospitalares, para os aparelhos de Vídeo Broncoscópio e Videoscópio Gastrointestinal no Hospital Regional de Araguaína.
Fiscal:		Suplente:	Gestor:
Rogério de Souza Matricula: 321920-1		Maria Delfina de Sousa Matricula: 757370-2	João dos Santos Alves Matricula: 1284606-2

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, à Superintendência de Aquisição e Estratégia de Logística para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos (DMC) para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 19 de Agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**DESPACHO Nº 860/2019/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

CONSIDERANDO o artigo 49, "caput", da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

CONSIDERANDO que o pregão eletrônico nº 346/2018 visa o registro de preço para provável aquisição de materiais hospitalares, destinados aos Hospitais do Estado;

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Suprimentos Hospitalares para excluir os itens 43, 44 e 45 do pregão referido acima, devido à necessidade de analisar os descritivos dos mesmos;

RESOLVE:

I - CANCELAR PARCIALMENTE para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 346/2018, em relação aos itens 43, 44 e 45, descritos no Anexo I do Edital, proveniente do Processo Administrativo nº 2018/30550/003722, que visa o registro de preço para provável aquisição de materiais hospitalares, destinados aos Hospitais do Estado;

II - DETERMINAR o prosseguimento do certame, a fim de concluir a licitação dos demais itens constantes no processo em epígrafe.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO**

1º TERMO ADITIVO AO do CONVÊNIO/SES/SAJ/DESC/GCONV Nº 10/2017.

PROCESSO Nº: 2017.30550.003556.

PARTICIPES: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Ananás - TO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CNPJ DO MUNICÍPIO: 00.237.362/0001-09.

OBJETO: A Cessão de microscópio biológico binocular com a finalidade exclusiva de ações em vigilância em saúde do município, nas atividades laboratoriais de vigilância entomológica, principalmente àquelas vinculadas à identificação de larvas e pupas do Aedes, identificações de triatomíneos e vigilância escorpionica.

DATA DA ASSINATURA: 14/08/2019.

VIGÊNCIA: Adstrita a do CONVÊNIO/SES/SAJ/DESC/GCONV Nº 010/2017.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - Secretário de Estado da Saúde do Tocantins.

LUIZ NETO FERNANDES SILVA - Secretário de Saúde do Município de Ananás

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2018**

PROCESSO: 2019.30550.004541

TERMO ADITIVO: 1º

CONTRATO: 102/2018

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA.

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO 102/2018, CONFORME AS CONSIDERAÇÕES ABAIXO:

1. FICA ALTERADA A "CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA", VISANDO PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES O SUPRAMENCIONADO CONTRATO, DESTA FORMA, PASSA A VIGÊNCIA A SER DE 15 DE AGOSTO DE 2019 À 15 DE AGOSTO DE 2020, EM CONSONÂNCIA AO MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO Nº 158/2019, FLS. 120/121. VALOR: R\$ 19.591,92 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4127

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39 E 33.90.30

FONTE: 250

DATA DA ASSINATURA: 12/08/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2017**

PROCESSO: 2018.30550.004555

TERMO ADITIVO: 2º

CONTRATO: 127/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: NUCLEARMED PALMAS LTDA

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO":

1. FICAO CONTRATO Nº 127/2017 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 24/08/2019 ATÉ 24/08/2020. VALOR: R\$ 264.003,60 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4116

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 250

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

NUCLEARMED PALMAS LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016**

PROCESSO: 2017.30550.003726

TERMO ADITIVO: 4º

CONTRATO: 109/2016

CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE

CONTRATADA: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE MANTENEDORA DO HOSPITAL DOM ORIONE

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO" CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

1. FICA O CONTRATO Nº 109/2016 PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PRAZO E VALOR, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 25/08/2019 à 25/08/2020.

VALOR: R\$ 32.254.999,48 (TRINTA E DOIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4116

ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39

FONTE: 102 E 250

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE

CASA DE CARIDADE DOM ORIONE MANTENEDORA DO HOSPITAL DOM ORIONE - P/CONTRATADA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 055/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 10.335.819/0001-63

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	2	UNIDADE	SINÔNIMOS: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO NEUROLOGIA DESCRIÇÃO TÉCNICA: O MICROSCÓPIO CIRÚRGICO É UM EQUIPAMENTO UTILIZADO EM CIRURGIAS COM O OBJETIVO DE AUMENTAR O CAMPO DE VISÃO DO MÉDICO CIRURGIÃO. FUNCIONA COMO UMA LENTE DE AUMENTO EVIDENCIANDO AS ESTRUTURAS ANATÔMICAS E FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO. DEVERÁ SER POSSÍVEL A CIRURGIA COM ATÉ DOIS CIRURGIÕES. CABEÇA ÓPTICA: DEVE CONTER OBJETIVA DE NO MÍNIMO 200 mm; OCULAR COM 12,5 x; BINÓCULO RETO E INCLINÁVEL; MAGNIFICAÇÕES DE NO MÍNIMO 05 POSIÇÕES DE APROXIMADAMENTE DE 5 x A 40 x; CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 05 AUMENTOS DE APROXIMADAMENTE 9 mm E 60 mm; MICROFOCALIZAÇÃO DEVERÁ SER MOTORIZADA COM ACIONAMENTO EM PEDAL; COOBSERVAÇÃO SECUNDÁRIA. ILUMINAÇÃO: PODERÁ SER SISTEMA DE LEC, XENOM OU HALÓGENA; CAMPO DE ILUMINAÇÃO DE NO MÍNIMO 55 mm; FILTROS AZUL, VERDE, ANTI ULTRA VIOLETA, ANTI INFRA VERMELHO. ESTATIVA: COM BRAÇO DE ALCANCE DE NO MÍNIMO 1200; ROTAÇÃO ANGULAR DE APROXIMADAMENTE 340º; A BASE DEVERÁ SER MÓVEL COM RODÍZIOS. SISTEMA DE VÍDEO: DIVISOR DE IMAGEM PARA ADAPTAÇÃO DE COOBSERVAÇÃO E VÍDEO/FOTO; ADAPTADOR DE VÍDEO CÂMARA, VÍDEO CÂMARA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO; MONITOR DE NO MÍNIMO 17" INTEGRADO NA ESTATIVA DO MICROSCÓPIO; ACESSÓRIOS: CAPA DE PANO ANTI-POEIRA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE AC 100v-240v - 50/60HZ.	OPTO	R\$ 277.000,00	R\$ 554.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 554.000,00	

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses e a entrega deverá ser imediata, devendo ocorrer no máximo até 30 dias úteis, contados do envio da nota de empenho;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

## 1.4. Condições de pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE  
EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 10.335.819/0001-63

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2582/2015**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 055/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - CNPJ: 05.022.486/0001-82

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	15	UNIDADE	SINÔNIMOS: SERRA ELÉTRICA PARA CORTAR GESSO, SERRA DE GESSO; TIPO: EQUIPAMENTO DE APOIO MÉDICO-ASSISTENCIAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE IMOBILIZAÇÃO DE FRATURA, FEITA EM GESSO E SIMILARES; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MOTOR DO TIPO UNIVERSAL COM ROTAÇÃO/OSCILAÇÃO DE 18000 RPM/OPM; POTÊNCIA DE 180 WATTS, 60 HERTZ; CÂMBIO EM AÇO TEMPERADO COM LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE; CARCAÇA EM POLIURETANO PIGMENTADO QUE NÃO PERMITA A PASSAGEM DE CALOR DO CONJUNTO CÂMBIO/MOTOR PARA A MÃO DO OPERADOR; DEVE PROPICIAR ISOLAÇÃO QUE GARANTA SEGURANÇA CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS; CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 2,5 METROS DE COMPRIMENTO. ACOMPANHA OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS: 01 DISCO DE SERRA DE 2" (POLEGADAS), 01 DISCO DE SERRA DE 2 1/2" (POLEGADAS) PRODUZIDOS EM LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL TRATADAS EM BANHO ANTIOXIDANTE E 01 CHAVE COMBINADA DE 1/2" (POLEGADA). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 110/220 VAC - 60 HZ;	NEVONI	R\$ 2.029,00	R\$ 30.435,00
VALOR TOTAL					R\$ 30.435,00	

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 1.3. Condições para contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) O contrato terá duração de 12 (doze) meses e a entrega deverá ser imediata, devendo ocorrer no máximo até 30 dias úteis, contados do envio da nota de empenho;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

## 1.4. Condições de pagamentos:

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

## 1.5. Das assinaturas:

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 05.022.486/0001-82

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1794/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 133/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	546	FRASCO	RETINOL (VIT. A) + TIAMINA (VIT. B1) + RIBOFLAVINA (VIT. B2) + NICOTINAMIDA (VIT. B3) + DEXPANTENOL (VIT. B5) + PIRIDOXINA (VIT. B6) + BIOTINA (VIT. B8) + ACIDO ASCORBICO (VIT. C) + ERGOCALCIFEROL (VIT. D2) + TOCOFEROL (VIT. E) SOLUCAO ORAL GOTAS 20 ML.FRASCO.	NATULAB	R\$ 7,20	R\$ 3.931,20
VALOR TOTAL					R\$ 3.931,20	

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei n 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 137/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
7	11.388	FRASCO/AMPOLA	CEFTRIAXONA 500 MG INJ ENDOVENOSO	NOVA FARMA	R\$ 6,45	R\$ 73.452,60
8	3.120	FRASCO/AMPOLA	CLORANFENICOL 1 G INJ	BLAU	R\$ 4,40	R\$ 13.728,00
VALOR TOTAL					R\$ 87.180,60	

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 137/2019 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.211.499/0001-07

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
3	1.716	FRASCO/ AMPOLA	ANFOTERICINA B LIPOSSOMAL 500 MG INJ	UNITED MEDICAL	R\$ 1.817,86	R\$ 3.119.447,76
VALOR TOTAL					R\$ 3.119.447,76	

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 16 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 25.211.499/0001-07

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8850/2017**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico para registro de preços nº 337/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.556.225/0001-29

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	125	UNIDADE	CALÇA - FOLGADA COM 2 BOLSOS FRONTAIS, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO PARA AJUSTE DO TAMANHO, TECIDO BRIM LEVE 100% ALGODÃO, COR AZUL CELESTE, TAMANHO 36 A 56, (TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO QUANDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO).	PRORROUPAS	R\$ 28,80	R\$ 3.600,00
3	125	PARES	BOTA DE SEGURANÇA EM PVC CANO ALTO - BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL CONFECCIONADA EM POLI CLORETO DE VINIL (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. (TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO QUANDO EMITIDA A NOTA DE EMPENHO).	MARLUVAS	R\$ 24,60	R\$ 3.075,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.675,00	

**01. CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1. Prazo de validade:**

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

**1.2. Do local e prazo de entrega:**

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.3. Condições para contratação:**

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

b) A duração do contrato ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários;

c) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

**1.4. Condições de pagamentos:**

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do ÓRGÃO REQUISITANTE de que o(s) material(is) foi(ram) entregues conforme consta no Edital.

**1.5. Das assinaturas:**

Assina a presente Ata de Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada(s), através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde.

Palmas - TO, 14 de agosto de 2019.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI  
Secretário de Estado da Saúde

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.556.225/0001-29

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 170/2019 - Processo 2019/30550/3792.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de micropipetas e termômetros, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

- Pregão Eletrônico nº 171/2019 - Processo 2019/30550/2466.  
Objeto: Aquisição de Substrato Enzimático Cromogênico, destinados ao Laboratório Central de Saúde Pública de Palmas e de Araguaína - LACEN/LSPA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 172/2019 - Processo 2018/30550/2361.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de caixas plásticas e paletes, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 173/2019 - Processo 2018/30550/4431.  
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, com fornecimento de peças e componentes originais para Mesas Cirúrgicas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 11/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 174/2019 - Processo 2018/30550/2351.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição por sistema de consignação de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), padronizados pela Tabela SUS, para realização de serviços de cirurgia geral, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

- Pregão Eletrônico nº 175/2019 - Processo 2017/30550/7105.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de soros, eletrólitos e medicamentos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 176/2019 - Processo 2018/30550/1767.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos diversos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 06/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 177/2019 - Processo 2018/30550/1613.  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos oncológicos, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/09/2019 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, 22 de agosto de 2019.

Maurício Mattos Mendonça  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2019**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 055/2019 - Processo Administrativo Nº 2015/30550/2582, conforme segue:

MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI  
CNPJ: 05.022.486/0001-82, o valor adjudicado R\$ 30.435,00.

EL-ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ: 10.335.819/0001-63, o valor adjudicado R\$ 554.000,00.

O valor total adjudicado R\$ 584.435,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2019**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 133/2019 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1794, conforme segue:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 3.931,20.

O valor total adjudicado R\$ 3.931,20. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2019**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 137/2019 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1578, conforme segue:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 07.847.837/0001-10, o valor adjudicado R\$ 87.180,60.

MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 25.211.499/0001-07, o valor adjudicado R\$ 3.119.447,76.

O valor total adjudicado R\$ 3.206.628,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 337/2018**  
**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 337/2018 - Processo Administrativo Nº 2017/30550/8850, conforme segue:

PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA  
CNPJ: 00.556.225/0001-29, o valor adjudicado R\$ 6.675,00.

O valor total adjudicado R\$ 6.675,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2019.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA****PORTARIA SSP Nº 869, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da PORTARIA Nº 510, de 30/04/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.353, de 08/05/2019, ao servidor DURVAL NEIVA DA SILVA, número funcional 1080326/1, Motorista, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Palmas/TO, 13 agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 870, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da PORTARIA Nº 654, de 17/06/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.383, de 24/06/2019, a servidora ELENITA RIBEIRO GOMES, número funcional 427977/1, Assistente Administrativo, no período de 01/09/2019 a 30/09/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Palmas/TO, 13 agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 871, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR MARIA GORETH MENDES DE SOUZA BORGES, número funcional 301635/1, Técnico em Operações de Suporte e Desenvolvimento, na Diretoria da Escola Superior de Polícia, com efeito retroativo a 30/07/2019.

Palmas/TO, 13 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 872, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias das férias, anteriormente suspensas, por intermédio da PORTARIA Nº 652, de 17/06/2019, publicada no Diário Oficial nº 5.383, de 24/06/2019, a servidora MEIRYANE ALVES GUIMARAES VASCONCELOS, número funcional 990428/3, Assistente Administrativo, no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Palmas/TO, 13 agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 878, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR PATRICIA DE MELLO GOMES LINHARES LEMOS, número funcional 1284886/1, Assistente Administrativo, na Diretoria de Papioscopia, a partir de 12/08/2019.

Palmas/TO, 15 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 883, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR DYEGO SANTANA REIS, número funcional nº 1291971/1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, na Diretoria de Medicina Legal, a partir de 12/08/2019.

Palmas/TO, 19 de agosto de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2018/3100/03117  
INTERESSADO: VILTON GOMES DE SOUSA  
ASSUNTO: Locação de Imóvel

**TERMO DE RECONHECIMENTO DA DÍVIDA Nº 693/2019/GEOFC**

O Estado do Tocantins, através da Secretaria da Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.109/0001-18, neste ato representado pelo senhor secretário de Estado da Segurança Pública, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO, designado pelo ato governamental nº 195 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, adiante designada simplesmente devedora celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas:

Cláusula Primeira - A devedora reconhece expressamente que deve à VILTON GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob nº 354.431.621-87, a importância total de R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), relativo à locação de imóvel para esta Secretaria, onde se encontra instalado o Núcleo de Perícia Criminal e de Identificação de Araguaína - TO, referente ao período de 14/12 a 31/12/2018.

Diante disso, a devedora compromete-se a adimplir a despesa confessa no valor acima referido.

Cláusula Segunda - Fica eleito o foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA DGPC Nº 614, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 6º, §4º, da Portaria SSP nº 563, de 17 de maio de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando os ditames normativos do artigo 6º, caput, da Portaria SSP nº 563, o qual atribui ao Delegado - Geral da Polícia Civil a expedição de Portaria de designação para as cumulações de responsabilidades administrativas para os integrantes da carreira jurídica de Delegado de Polícia;

Considerando a ausência de Portaria de designação para cumprimento de regime de plantão ou de sobreaviso, a que se refere inciso II do art. 11, da Portaria SSP nº 563, que regulamentou a cumulação de responsabilidades administrativas prevista na Lei nº 3.463, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 523/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º DESIGNAR, com efeito retroativo a 01/01/2019, para concorrerem às escalas de plantão das Centrais de Atendimento da Polícia Civil de Araguatins e de Tocantinópolis, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - DANIELA JULIANE CALDAS, matrícula 11644486-1;
- 2 - EDSON JOSÉ LOBATO BORGES, matrícula 188569-1;
- 3 - EDUARDO MORAIS ARTIAGA, matrícula 503773-1;
- 4 - EVANDRO GOMES PEREIRA, matrícula 319451-1;
- 5 - INACI ANTÔNIO BANDEIRA JÚNIOR, matrícula 11589809-1;
- 6 - JACSON WUTKE, matrícula 11606274-1;
- 7 - LÍVIA RAFAELA ALMEIDA DE VASCONCELOS, matrícula 11620781-1;
- 8 - RODRIGO SAUD ANTURIANO, matrícula 11644532-1;
- 9 - RUBEM DARIO GOMES PAIXÃO, matrícula 11644508-1;
- 10 - TEOFÁBIO ALVES SIQUEIRA, matrícula 11589868-1;
- 11 - THYAGO BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 11606401-1;
- 12 - TIAGO DANIEL DE MORAES, matrícula 290376-1.

Art. 2º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer à escala de plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil de Araguaína, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - ADRIANO DE AGUIAR CARVALHO, matrícula 11618370-1;
- 2 - ALEXANDER PEREIRA DA COSTA, matrícula 11589582-1;
- 3 - ANA MARIA BARROS VARJAL, matrícula 11589248-1;
- 4 - BRENO EDUARDO CAMPOS ALVES, matrícula 11606312-1;
- 5 - BRUNO BOAVENTURA MOTA, matrícula 11589515-1;
- 6 - CHARLES MARCELO DE ARRUDA, matrícula 11644613-1;
- 7 - CINTHIA MIURA NAKAYAMA, matrícula 11589230-1;
- 8 - FELLIPE CRIVELARO AYRES PEREIRA, matrícula 11606223-1;
- 9 - FERNANDO RIZÉRIO JAYME, matrícula 1066532-1;
- 10 - GUILHERME COUTINHO TORRES, matrícula 11589256-1;
- 11 - JOSÉ ANCHIETA DE MENEZES FILHO, matrícula 1041940-1;
- 12 - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA GOMES, matrícula 11644451-1;
- 13 - LUIS EDUARDO AMARAL FREITAS, matrícula 11593806-1;
- 14 - LUIS GONZAGA DA SILVA NETO, matrícula 11589302-1;
- 15 - PEDRO NUNES VIEIRA JÚNIOR, matrícula 11589825-1;
- 16 - ROMEU FERNANDES DE CARVALHO FILHO, matrícula 11644427-1;
- 17 - SARAH LÍLIAN DE SOUZA REZENDE, matrícula 11606134-1;
- 18 - THIAGO XAVIER DE FARIA ALVES, matrícula 11606207-1;
- 19 - TOBIAS LUIZ NUNES DE SOUZA, matrícula 11644478-1;
- 20 - WILSON OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR, matrícula 128585-1.

Art. 3º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer à escala de plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil de Colinas do Tocantins, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - JOELBERTH NUNES DE CARVALHO, matrícula 1198862-1;
- 2 - LORRANNY ALMEIDA DA SILVA, matrícula 11591005-2;
- 3 - MARCO AURÉLIO BARBOSA LIMA, matrícula 966153-4;
- 4 - OLODES MARIA OLIVEIRA FREITAS, matrícula 780860-1;
- 5 - RONIE AUGUSTO RODRIGUES ESTEVES, matrícula 282252-2;
- 6 - SÁVIO AZEVEDO JACUNDA FERREIRA, matrícula 11608250-1;
- 7 - WELSON ANTÔNIO DA ROCHA, matrícula 11606215-1.

Art. 4º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer às escalas de plantão das Centrais de Atendimento da Polícia Civil de Guaraí e de Pedro Afonso, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - ADRIANO CARRASCO DOS SANTOS, matrícula 1177966-1;
- 2 - ANTÔNIONE WANDRÉ DE ARAUJO NETO, matrícula 11644672-1;
- 3 - BERNARDO JOSÉ ROCHA PINTO, matrícula 11606428-1;
- 4 - BRUNO GOMES BORGES, matrícula 11644419-1;
- 5 - GILBERTO AUGUSTO OLIVEIRA SILVA, matrícula 11606150-1;
- 6 - GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE, matrícula 11644516-1;
- 7 - JEANNIE DAIER DE ANDRADE, matrícula 11644400-1;
- 8 - ROBERTO ASSIS DE OLIVEIRA, matrícula 11644591-1;
- 9 - WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1126423-1.

Art. 5º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer às escalas de plantão das Centrais de Atendimento da Polícia Civil de Paraíso do Tocantins e de Miracema do Tocantins, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - ANDRESON ALVES DE SOUSA, matrícula 11606363-1;
- 2 - ANTÔNIO ONOFRE OLIVEIRA DA SILVA FILHO, matrícula 11606304-1;
- 3 - BRUNO MONTEIRO BAEZA, matrícula 11589604-1;
- 4 - CLECYWS ANTÔNIO DE CASTRO ALVES, matrícula 316304-2;
- 5 - EDUARDO CÉSAR DE MENEZES DIAS RIBEIRO, matrícula 11619945-1;
- 6 - HÉLIO HUMBERTO ESPINDOLA PIRES, matrícula 513365-3;
- 7 - HELIOMAR DOS SANTOS SILVA, matrícula 11589736-1;
- 8 - HISMAEL ATHOS TRANQUEIRA NOLETO, matrícula 11606380-1;
- 9 - IOLANDA DE SOUSA PEREIRA, matrícula 438800-2;
- 10 - JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA, matrícula 589631-1;
- 11 - JOSÉ CARLOS GARCIA, matrícula 11589795-1;
- 12 - JOSÉ LUCAS MELO DA SILVA, matrícula 11589477-1;
- 13 - LIZ MILZIA DE MORAES PEDROSO, matrícula 853486-2;
- 14 - LUCAS BRITO SANTANA, matrícula 11229306-1;
- 15 - LUCAS KERTESZ DE OLIVEIRA, matrícula 128317-4;
- 16 - MANOEL FROTA NETO, matrícula 11589434-1;

Art. 6º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer à escala de plantão da Central de Atendimento da Polícia Civil de Porto Nacional, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - ANTÔNIO DE OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 49372-4;
- 2 - CRISTIANE AGUIAR BRITO, matrícula 859105-2;
- 3 - DAISE RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 11589329-1;
- 4 - DANYELLE TOIGO, matrícula 11589213-1;
- 5 - DIOGO FONSECA DA SILVEIRA, matrícula 11590130-1;
- 6 - FABRÍCIO PIASSI COSTA, matrícula 11589388-1;
- 7 - FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA, matrícula 11589310-1;
- 8 - RICARDO FRANCISCO REAL DE CASTRO, matrícula 11606282-1;
- 9 - RODRIGO TEODORO KARLIÇ AZEVEDO, matrícula 11606169-1;
- 10 - VLADIMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 11606240-1;
- 11 - WAGNER RAYELLY PEREIRA SIQUEIRA, matrícula 72385-3.

Art. 7º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer às escalas de plantão das Centrais de Atendimento da Polícia Civil de Gurupi e de Alvorada, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - ABELICE ABADIA DA CUNHA OLIVEIRA, matrícula 528708-4;
- 2 - ALICINDO AUGUSTO CELESTINO DE SOUZA, matrícula 11139129-2;
- 3 - ÁUREA BATISTA FERREIRA, matrícula 751793-3;
- 4 - CARLOS LUIZ SOEIRO PAULO, matrícula 6227713-1;
- 5 - ELIANE MACHADO PEREIRA, matrícula 1053019-2;
- 6 - ELIZEU MACIEL DA SILVA, matrícula 11589701-1;
- 7 - EMERSON DO AMARAL GONÇALVES, matrícula 11645032-1;
- 8 - HÉLIO DOMINGOS DE ASSIS ALVES, matrícula 11138165-2;
- 9 - JACSON RIBAS, matrícula 917609-2;
- 10 - JOÃO PAULO SOUSA RIBEIRO, matrícula 11606339-1;
- 11 - JOÃO PINTO DE MATOS, matrícula 584141-2;
- 12 - OTAVIANO AUGUSTO LELLIS VIEIRA, matrícula 619787-1;
- 13 - RAFAEL FORTES FALCÃO, matrícula 1055453-1;
- 14 - ROSALINA MARIA DE ALMEIDA, matrícula 995591-1;
- 15 - VALÉRIA LUSTOSA DOURADO, matrícula 1153617-2;
- 16 - VANDO RODRIGUES DE MORAES, matrícula 221895-1;
- 17 - ZILVANE MESSIAS DE OLIVEIRA ARAUJO, matrícula 755932-1.

Art. 8º DESIGNAR, com efeito retroativo ao dia 01/01/2019, para concorrer às escalas de plantão das Centrais de Atendimento da Polícia Civil de Dianópolis e de Arraias, os Delegados de Polícia abaixo relacionados:

- 1 - CLÉZIO CANDIDO LIMA NEVES, matrícula 11606444-1;
- 2 - DIEGO CAMARGO MARIANO DE BRITO, matrícula 11618191-1;
- 3 - EDUARDO FERREIRA NUNES, matrícula 11606231-1;
- 4 - GEORGE LUIZ MARTINS DIAS, matrícula 289465-2;
- 5 - GIORDANO BRUNO CURADO CAMARGO, matrícula 11612541-1;
- 6 - MÁRCIO DUARTE TEIXEIRA, matrícula 11589612-1;
- 7 - MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE ÁVILA, matrícula 11589400-1;
- 8 - RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula 11644540-1;
- 9 - RONALDO JOSÉ FAIS, matrícula 1080458-2;
- 10 - RONAN ALMEIDA SOUZA, matrícula 66063-1;
- 11 - THUANNY RÚBIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 11589566-1;
- 12 - VANUSA REGINA DE CARVALHO NUNES, matrícula 11597151-1.

Palmas/TO, 14 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA  
Delegado - Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 615, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o artigo 83, §1º, inciso IV, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, determina que unidades policiais classificadas com referência IV devem contar, preferencialmente, com 05 (cinco) agentes de polícia;

Considerando que o servidor avante nominado se encontra lotado em unidade policial subordinada a Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína (2ª DRPC - Araguaína), conforme anexo único à Portaria SSP nº 868, de 13 de agosto de 2019 (Diário Oficial nº 5.418);

Considerando que a remoção atinente está em consonância ao quadro preferencial de efetivo de referência da unidade policial, não importando em incremento ou diminuição dos recursos humanos, atendendo a solicitação contida no Ofício nº 722/2019/1ªDRPC ARAGUAÍNA-TO (SGD: 2019/31009/052209), resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da Administração Pública, ERALDO PEREIRADA SILVA, Agente de Polícia, de Classe Especial Padrão III, matrícula nº 435937-2, da 30ª Delegacia de Polícia/30ª DP - Wanderlândia, para a 26ª Delegacia de Polícia/26ª DP - Araguaína, com efeito retroativo a 15/08/2019.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA  
Delegado - Geral da Polícia Civil

**PORTARIA DGPC Nº 616, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 144, §4º da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144 caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando o teor do §1º, inciso I, do art. 26, da Lei nº 3.461/19 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), o qual dispõe sobre a remoção de servidor público, de ofício, por conveniência da Administração Pública;

Considerando que o inciso IV, alínea 'a', do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (anexo único ao Decreto Nº 5.979, de 12 de agosto de 2019), dispõe ser competente, o Delegado-Geral da Polícia Civil, para remover Delegado de Polícia, Agente de Polícia e Escrivão de Polícia, de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de uma mesma Delegacia Regional de Polícia Civil;

Considerando que o artigo 83, §1º, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Tocantins, determina que unidades policiais classificadas com referência II devem contar, preferencialmente, com 03 (três) agentes de polícia;

Considerando que a servidora avante nominada se encontra lotada em unidade policial subordinada a Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína (2ª DRPC - Araguaína), conforme anexo único à Portaria SSP nº 868, de 13 de agosto de 2019 (Diário Oficial nº 5.418);

Considerando que a remoção atinente está em consonância ao quadro preferencial de efetivo de referência da unidade policial, não importando em incremento ou diminuição dos recursos humanos, atendendo a solicitação contida no Ofício nº 722/2019/1ªDRPC ARAGUAÍNA-TO (SGD: 2019/31009/052209), resolve:

I - REMOVER, de ofício, por conveniência da Administração Pública, MARIA MADALENA CORREIA DA SILVA, Agente de Polícia, de Classe Especial, matrícula nº 926544-1, da 26ª Delegacia de Polícia/26ª DP - Araguaína, para a 30ª Delegacia de Polícia/30ª DP - Wanderlândia, com efeito retroativo a 15/08/2019.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA  
Delegado - Geral da Polícia Civil

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA SPC Nº 067, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.316/2019,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 58, caput, da Lei nº 3.461 de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, as férias dos referidos servidores podem ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para o Tribunal do Júri, Serviço Militar Obrigatório ou Eleitoral, ou por necessidade do serviço, declarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade,

CONSIDERANDO o art. 119, inciso XIV, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019, o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica, e

CONSIDERANDO a solicitação da Diretoria de Medicina Legal, por meio do OFÍCIO/SSP/SPC/IML/Nº 628/2019, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública,

RESOLVE:

INTERROMPER, por necessidade do serviço, 15 (quinze) dias de férias do servidor CLAUDIO MOREIRA PILLAR FILHO, Perito Oficial - Área 14, Número Funcional 43506-2, no período compreendido entre os dias 16/07/2019 a 30/07/2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-las, de uma só vez, no período compreendido entre os dias 01/08/2019 a 15/08/2019.

Palmas/TO, 16 de Agosto de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO  
Superintendente da Polícia Científica

**PORTARIA SPC Nº 068, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Federal nº 12.030 de 17 de setembro de 2009 e da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 publicada no Diário Oficial/TO nº 5.316/2019,

CONSIDERANDO que, consoante o art. 26, §1º, da Lei Estadual nº 3.461, de 2019, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins, os referidos servidores podem ser removidos nos seguintes casos: de ofício, por conveniência da Administração Pública; a requerimento, por motivo de saúde deste, do cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste de seu assentamento funcional, desde que comprovado pela Junta Médica Oficial do Estado; e a requerimento, no interesse do servidor e observada a conveniência da Administração Pública,

CONSIDERANDO o inciso IX, do art. 119, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019, o qual diz que compete ao Superintendente da Polícia Científica remover perito oficial, papiloscopista e agente de necrotomia nos seguintes casos: a) de ofício, por conveniência da Administração Pública, de uma unidade administrativa para outra no âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica; b) a requerimento, de uma unidade administrativa para outra, ainda que fora do âmbito do Município de Palmas ou de um mesmo Núcleo Regional da Polícia Científica, e

CONSIDERANDO a manifestação da Diretoria de Medicina Legal, por meio do OFÍCIO/SSP/SPC/IML/Nº 629/2019, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, SANDRA CRISTINA DOS SANTOS, Agente de Necrotomia, Número Funcional 950066-2, do Núcleo Especializado de Medicina Legal para a Diretoria de Papiloscopia, ambos sediados em Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 20 de Agosto de 2019.

NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO  
Superintendente da Polícia Científica

*CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL*

**PORTARIA CORREGEPOL Nº 076/2019, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.**

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência da Prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 113, III da Lei 3.461 de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os Autos de Sindicância Administrativa nº 005/2017, instaurada por intermédio da Portaria nº 007/2017-CGPC/TO, de 13 de janeiro de 2017, com base nas informações contidas na Carta Denúncia com o objetivo de apurar a transgressão disciplinar tipificada no artigo 92, inciso III, alínea "b" da Lei nº 1.654/2006, supostamente praticada pelo servidor identificado pela matrícula nº 672340-3.

CONSIDERANDO o Relatório do Corregedor Adjunto (fls. 65/68), o qual manifestou pelo Arquivamento dos Autos, em razão da impossibilidade de sanção administrativa, tendo em vista a ocorrência da prescrição da ação disciplinar, nos termos do artigo 118 da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil Estado do Tocantins), que dispõe de prazos de prescrição mais benéficos ao sindicado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/CORREGEPOL Nº 079/2019 (fls.70), o qual acolheu a sugestão do Corregedor Adjunto de Polícia;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos Autos de Sindicância Administrativa nº 005/2017, instaurada por intermédio da Portaria nº 007/2017-CGPC/TO, de 13 de janeiro de 2017.

Art. 2º Determinar o encaminhamento da cópia à Gerência de Gestão de Pessoas, para as anotações cabíveis e publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se e intime-se.

Art. 5º Após, archive-se.

CUMPRA-SE.

Palmas/TO, 16 de agosto de 2019.

MÁRCIO GIOTTO VILELA  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA Nº 102/2019/GABSEC, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e da Constituição do Estado e, nos termos da Lei nº 2.400, de 14 de setembro de 2010 e do §3º, do art. 5º, do Regimento Interno da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN - TO.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Regina Mercês Aires Rodrigues Dias, matrícula nº 53353-4, Analista de Desenvolvimento Social, lotada nesta SETAS, para responder como Secretária Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN/TO.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 73/2019/GABSEC/SETDS, publicada no Diário Oficial nº 5.379, de 14 de junho de 2019.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

## ADETUC

**PORTARIA Nº 136/2019/GABPRES/ADETUC, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 196 - NM, de 01 de fevereiro de 2019, publicado no DOE edição nº 5.291, de 1º de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade para contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, para inscrições de 03 (três) servidores no curso de "1º Seminário Nacional Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos", em Brasília - DF, no valor estimado de R\$ 6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), conforme Proposta acostada nos autos do Processo administrativo nº 2019/10820/00111;

CONSIDERANDO o Parecer nº 142/2019, fls. 96/101 da Assessoria Jurídica desta Agência, externando a dispensa de licitação para contratação de empresa para capacitação servidores no curso de "1º Seminário Nacional Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos", em Brasília - DF, com fulcro no artigo 24, INC. II, da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no artigo 24, inc. ii, da Lei Federal nº 8.666/1993, para contratação da empresa INOVE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA para inscrições de 03 (três) servidores no curso de "1º Seminário Nacional Boas Práticas no Assessoramento Jurídico em Licitações e Contratos", em Brasília - DF.

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
INOVE CAPACITAÇÃO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	27.883.894/0001-61	R\$ 6.462,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente

**PORTARIANº 138/2019/GABPRES/ADETUC, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS-ADETUC, no uso de suas atribuições legais, designado pelo Ato Governamental nº 196, de 01/02/2019, publicado no DOE nº 5291 de 01/02/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação empresa organizadora de eventos geradores de fluxo para realização do 27º Rally Internacional dos Sertões, etapas 4º e 5º, no período de 28 e 29 de agosto de 2019, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CONSIDERANDO, o PARECER "SCE" Nº 316/2019, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 136/2019, emitido pela Procuradoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

**RESOLVE:**

Art. 1º Inexigir a realização de licitação, nos termos do artigo 25, "Caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa DUNAS RACE PROMOÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. nº 01.121.018/0001-04, para prestação dos serviços de organização das duas etapas em cidades do Estado: Porto Nacional e São Félix do Tocantins, previstas para os dias 28 e 29 de agosto de 2019 respectivamente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sob a seguinte justificativa e nos termos do Processo Administrativo nº 2019/20820/000014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, aos 22 dias do mês de agosto de 2019.

Aldison Wiseman Barros de Lyra  
Presidente

**AEM****PORTARIA Nº 071, DE 07 DE MAIO DE 2019.**

Dispõe sobre a aquisição de Antivírus e AntiSpam para os equipamentos desta Agência

O Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013 e pelo Decreto Estadual nº 5.942, de 06 de maio de 2019, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019,

Considerando a necessidade de Aquisição de Antivírus e Antispam, conforme comunicação interna nº 001/19 do setor de Tecnologia da Informação;

Considerando que os preços ofertados estão compatíveis com o mercado local, conforme cotação realizada por meio de consulta direta e lançamento no Sistema Eletrônico de Compras via Internet - Compr@s.TO.

Considerando que não se trata de parcelas de uma mesma compra ou serviços;

Considerando a justificativa às fls. 56 dos autos;

Considerando, ainda, as demais informações constantes no processo administrativo nº 2019.20610.000037;

**RESOLVE:**

Dispensar a licitação, em favor da empresa J & M INFORMÁTICA LTDA no valor de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) com fundamento nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, em Palmas/TO, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**ATS****PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 507/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a aquisição de Cloradores Gutwasser para o tratamento de água para consumo humano dentro dos padrões estabelecidos em legislações nacionais, estaduais e municipais nos municípios atendidos pela Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os parâmetros e valores de cloro residual livre e fluoreto, exigido pela Portaria MS 2.914/2011 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que a empresa fabricante do equipamento detém a exclusividade na fabricação e comercialização do produto conforme informações nos autos;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, regulamenta a inexigibilidade de licitação para a contratação de aquisições dessa natureza;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 38970.17.512.1151.4115.

**RESOLVE:**

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, em favor de: LICS SUPER ÁGUA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.857.522/0001-65, para aquisição de 30 (trinta) Cloradores Gutwasser no valor total de R\$ 176.220,00 (Cento e setenta e seis mil duzentos e vinte reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

**PORTARIA ATS/GABPRES Nº 517/2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO os motivos exposto no MEMORANDO Nº 29/2019/CPL da Comissão de Sindicância Investigativa do processo nº 2017/38970/00025;

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo estabelecido no art. 3º da PORTARIA ATS/GABPRES Nº 372/2019, de 18 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 5.384, de 25 de junho de 2019;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

ROMIS ALBERTO DA SILVA  
Presidente

DETRAN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000375/2019**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 25/09/2019 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; CPF/CNPJ; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	CPF/CNPJ	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
OGX1890/TO	05061549120	SMTS	GU00027126	18/06/2019	10:14	5185-1
QKF5521/TO	23743717000129	SMTS	GU00027122	18/06/2019	16:15	5185-1
QKF7254/TO	693513171153	SMTS	GU00027120	18/06/2019	15:53	5185-1
JJ23890/TO	38170981115	SMTS	GU00027119	18/06/2019	15:49	6122-0
EVZ9877/TO	01352102161	SMTS	GU00027115	17/06/2019	14:52	7633-2
OYC7146/TO	90675789168	SMTS	GU00027113	17/06/2019	11:04	5185-1
QKM9057/TO	02331401152	SMTS	GU00027112	17/06/2019	10:45	5622-2
OLL9620/TO	28806530615	AGETO	RE0322025	02/07/2019	10:09	6831-1
MWZ5682/TO	26580918187	SMTS	GU00027217	17/06/2019	10:05	6122-0
QKM7971/TO	02623690600	SMTS	GU00027218	17/06/2019	09:27	6122-0
QKL6432/TO	89577655149	SMTS	GU00027220	17/06/2019	10:02	7366-2
OYA3770/TO	88419223115	SMTS	GU00027221	17/06/2019	10:41	5991-0
QK4373/TO	49930540172	SMTS	GU00027222	17/06/2019	15:10	5991-0
OYB7767/TO	01612821000141	SMTS	GU00027224	17/06/2019	15:31	7366-2
OL0510/TO	53466497191	SMTS	GU00027225	17/06/2019	16:53	7633-2
MWV5491/TO	47272856149	SMTS	GU00027110	17/06/2019	10:05	5185-1
MXD2448/TO	11372147000129	SMTS	GU00027159	17/06/2019	09:07	7366-2
OYC1610/TO	93801106187	SMTS	GU00027161	17/06/2019	09:35	7366-2
OGK5580/TO	02360493132	SMTS	GU00027162	17/06/2019	09:37	5185-1
OLM8617/TO	01990646107	SMTS	GU00027163	17/06/2019	09:41	5185-1
KEN1267/TO	89245385191	SMTS	GU00027164	17/06/2019	10:02	5185-1
MXC4876/TO	01502418000160	SMTS	GU00027166	17/06/2019	10:20	5185-1
QKE3132/TO	70243077149	SMTS	GU00027169	17/06/2019	10:41	5991-0
HFI6300/TO	19050865172	SMTS	GU00027170	17/06/2019	14:30	7366-2
QKK2563/TO	55711383191	SMTS	GU00027172	17/06/2019	12:39	7366-2
OLH5537/TO	85294730197	SMTS	GU00027173	17/06/2019	15:01	7366-2
QKL9887/TO	00339694181	SMTS	GU00027175	17/06/2019	16:22	7366-2
QK18342/TO	6092440000909	SMTS	GU00027176	18/06/2019	09:09	5185-1
OLH4596/TO	19842376168	SMTS	GU00027177	18/06/2019	09:13	5185-1
QKD0969/TO	34029567649	SMTS	GU00027178	18/06/2019	09:21	5673-1
AVJ7901/TO	05612177933	SMTS	GU00027179	18/06/2019	09:25	5185-1
QKJ7100/TO	14658925168	SMTS	GU00027180	18/06/2019	09:26	5185-1
NL60066/TO	00706526198	SMTS	GU00027183	18/06/2019	09:54	5185-1
OMI7879/TO	18597254149	SMTS	GU00027184	18/06/2019	09:54	5185-1
MXE8450/TO	2505319000136	SMTS	GU00027185	18/06/2019	10:55	7366-2
PAZ5000/TO	69144672187	SMTS	GU00027187	18/06/2019	15:16	7366-2
OLK3989/TO	09912837000181	AGETO	RE0322022	02/07/2019	08:55	6637-1
OYB8125/TO	13362537000143	AGETO	RE0322035	02/07/2019	16:34	6637-1
QKE1307/TO	02201727147	SMTS	GU00027190	18/06/2019	15:34	7366-2
OLK7206/TO	81302444115	SMTS	GU00027191	18/06/2019	15:38	7366-2
MXC9468/TO	01322624100	SMTS	GU00027192	18/06/2019	15:58	5185-1
MWV6761/TO	97876712134	SMTS	GU00027200	19/06/2019	10:31	6050-1
QKA9705/TO	76374173104	SMTS	GU00027202	19/06/2019	09:22	5185-1
QK14355/TO	29703018068	SMTS	GU00027234	19/06/2019	10:01	5185-1
OLI7950/TO	02740116000192	SMTS	GU00027235	19/06/2019	11:11	5185-1
JHA8658/TO	02340989108	SMTS	GU00027236	19/06/2019	15:53	6122-0
MWQ9222/TO	84214866104	SMTS	GU00027198	19/06/2019	09:36	7366-2
NSH7648/TO	01939168198	SMTS	GU00027107	19/06/2019	10:10	5185-1
MWV5636/TO	61891665120	SMTS	GU00027019	19/06/2019	15:02	7366-2
PQV5813/TO	37087957100	SMTS	GU00027020	19/06/2019	15:28	5185-1
OYC0240/TO	77599934120	SMTS	GU00027197	19/06/2019	09:34	5185-1
ONF2535/TO	03927452165	SMTS	GU00027196	19/06/2019	09:31	5185-1
GPZ7279/TO	45607036634	AGETO	RE0322600	27/06/2019	09:20	6068-2
MWV3078/TO	02513341120	SMTS	GU00027195	19/06/2019	09:29	5185-1
DVM4743/TO	41955498172	SMTS	GU00027194	19/06/2019	09:15	5185-1
QKB7802/TO	97497924168	SMTS	GU00027193	19/06/2019	08:11	5673-1
OLL0560/TO	08639075000200	AGETO	RE0322118	01/07/2019	15:52	6831-1
OLI1661/TO	92786972104	SMTS	GU00027237	24/06/2019	09:09	5720-0
QK12229/TO	14662526000141	AGETO	RE0322039	02/07/2019	19:02	6840-1
HZF1017/TO	87767805115	AGETO	RE0322036	02/07/2019	16:56	6823-1

OLK3989/TO	09912837000181	AGETO	RE0322024	02/07/2019	08:55	6637-1
MWL8212/TO	91401518168	SMTS	GU00027238	24/06/2019	09:17	5991-0
MWP2757/TO	07360547000147	AGETO	RE0322027	02/07/2019	11:17	6637-1
MXC7928/TO	22460102000122	AGETO	RE0322033	02/07/2019	14:53	6831-1
OLK3989/TO	09912837000181	AGETO	RE0322023	02/07/2019	08:55	6831-1
JIF1936/TO	04405950105	SMTS	GU00027239	24/06/2019	09:33	6122-0
LZ13281/TO	86764535949	AGETO	RE0322045	03/07/2019	15:15	6831-1
NGI6524/TO	05960733137	SMTS	GU00027240	24/06/2019	09:34	6122-0
MWY2550/TO	34835415191	AGETO	RE0322043	03/07/2019	09:25	6831-1
EGA6119/TO	12371041149	AGETO	RE0322044	03/07/2019	10:30	6823-1
OLM9168/TO	22209310000153	AGETO	RE0322041	03/07/2019	05:12	5746-1
OLM9068/TO	00937642193	SMTS	GU00027243	24/06/2019	10:01	6122-0
MXB0240/TO	05431493159	SMTS	GU00027245	24/06/2019	11:05	5991-0
MXB9947/TO	05006830182	SMTS	GU00027246	24/06/2019	11:06	6122-0
MXE2100/TO	82487120100	SMTS	GU00027247	24/06/2019	14:59	5991-0
QKL6416/TO	07077815153	SMTS	GU00027248	24/06/2019	15:16	5991-0
QKC3406/TO	49171909168	SMTS	GU00027249	24/06/2019	15:35	6122-0
OYB1922/TO	0026303137	SMTS	GU00027250	24/06/2019	15:36	6122-0
BWO2126/TO	04231667000156	AGETO	RE0322053	04/07/2019	16:10	6637-1
KEC1089/TO	30258934000199	AGETO	RE0322052	04/07/2019	13:40	6750-0
QKK5263/TO	11176122000150	AGETO	RE0322056	05/07/2019	12:15	6637-1
OES9410/PR	02409102000190	AGETO	RE0322066	08/07/2019	11:00	6831-1
MWY0249/TO	12883717000108	AGETO	RE0322065	08/07/2019	10:10	6831-1
JFO9540/DF	04627610106	AGETO	RE0304504	08/07/2019	10:15	6068-2
OLK7605/TO	49166484120	SMTS	GU00027303	19/06/2019	15:12	7366-2
QKL6054/TO	71192220153	SMTS	GU00027304	19/06/2019	15:16	7633-2
OLN5642/TO	03302653185	SMTS	GU00027302	19/06/2019	15:02	7633-2
OAF3373/TO	03578522147	SMTS	GU00027301	19/06/2019	14:40	5185-1
QKB3443/TO	27350185634	SMTS	GU00027127	24/06/2019	09:16	5185-1
OAD7200/TO	64905055172	SMTS	GU00027129	24/06/2019	09:56	5185-1
OLJ1329/TO	04382950139	SMTS	GU00027130	24/06/2019	16:07	7633-2
NWA0295/GO	69850321172	DETRAN	TO00187194	09/07/2019	10:33	5185-1
OPG2490/MG	07519310639	DETRAN	TO00187193	09/07/2019	10:32	5185-1
NKY1156/TO	03996342152	DETRAN	TO00187192	09/07/2019	10:31	5185-1
OYA8251/TO	53462920120	DETRAN	TO00187191	08/07/2019	14:32	6050-1
MW01004/TO	03694633154	DETRAN	TO00187190	09/07/2019	11:17	5550-0
CMB7610/PB	01355133408	DETRAN	TO00187189	09/07/2019	11:12	5487-0
QOF9887/MG	04437534001455	DETRAN	TO00187186	09/07/2019	10:35	5487-0
QNN6324/MG	16670085000155	DETRAN	TO00187185	09/07/2019	10:31	7633-1
QKM0584/TO	21890757187	DETRAN	TO00187184	09/07/2019	10:03	5550-0
MWB3113/TO	91889719104	DETRAN	TO00187117	09/07/2019	11:23	5401-0
AJZ9843/PR	96218550125	DETRAN	TO00187116	09/07/2019	11:15	5487-0
MV03662/TO	23897481120	DETRAN	TO00187115	09/07/2019	11:10	5487-0
MVV0778/TO	16883557149	DETRAN	TO00187113	09/07/2019	11:00	5487-0
MWZ4775/TO	64104052191	DETRAN	TO00187112	09/07/2019	10:42	5207-0
HLI2269/MG	22205101668	DETRAN	TO00187111	09/07/2019	10:44	5673-1
QKK3156/TO	05692177170	DETRAN	TO00187110	09/07/2019	10:37	5207-0
QKE5189/TO	72052937404	DETRAN	TO00187118	09/07/2019	11:25	5487-0
QKE5321/TO	14145170000179	SMTS	GU00027022	24/06/2019	09:18	5185-1
MXG6739/TO	40670996149	SMTS	GU00027023	24/06/2019	09:25	5185-1
QKB8328/TO	24195239000122	SMTS	GU00027024	24/06/2019	09:27	5185-1
QKC7498/TO	32842163915	SMTS	GU00027025	24/06/2019	09:43	5185-1
OLN2930/TO	21987328825	SMTS	GU00027026	24/06/2019	10:59	7366-2
OLN6781/TO	07720773470	SMTS	GU00027029	24/06/2019	15:22	5185-1
QKM7818/TO	05091509186	SMTS	GU00027136	25/06/2019	15:34	7366-2
OYA3818/TO	71054901104	SMTS	GU00027137	25/06/2019	15:38	7366-2
MWL2412/TO	02004111100	SMTS	GU00027134	25/06/2019	10:04	6122-0
OLK1060/TO	07412121618	SMTS	GU00027135	25/06/2019	10:44	6122-0
QKL5640/TO	00578438801	SMTS	GU00027132	25/06/2019	09:55	5185-1
QKA3300/TO	23184256200	SMTS	GU00027133	25/06/2019	09:57	5185-1
PQG1516/GO	08369945000197	DETRAN	TO00417961	10/07/2019	20:00	5436-0
DJA0116/SP	29869289860	DETRAN	TO00417960	10/07/2019	20:00	5436-0
NKN5314/TO	87339668187	DETRAN	TO00417962	10/07/2019	20:48	5436-0
MWA7765/TO	12555754172	DETRAN	TO00417959	10/07/2019	17:51	5436-0
QKK7024/TO	11429603000120	DETRAN	TO00417958	10/07/2019	17:51	5436-0
OLJ1376/TO	38549471749	DETRAN	TO00417957	10/07/2019	14:29	5436-0
OTR2125/TO	33359032349	DETRAN	TO00417956	10/07/2019	14:29	5436-0
QKL3591/TO	39714470153	DETRAN	TO00417955	10/07/2019	14:29	5436-0
OYA5371/TO	97685054191	DETRAN	TO00417852	10/07/2019	15:05	5487-0

ONB6760/GO	16371248000107	AGETO	RE00304564	10/07/2019	12.26	6831-1
MXC0660/TO	31086519191	DETRAN	TO00416751	07/07/2019	23.00	6599-2
OYA3626/TO	25171437149	SMTS	GU00027033	26/06/2019	09.41	5185-1
LSF3428/TO	28132790000139	SMTS	GU00027034	26/06/2019	09.47	5185-1
OKD0451/TO	34910921168	SMTS	GU00027035	26/06/2019	09.51	5185-1
QKF4056/TO	01833494903	SMTS	GU00027140	27/06/2019	15.46	7366-2
PQE0760/TO	49407643115	SMTS	GU00027139	27/06/2019	15.37	5185-1
LSF3428/TO	28132790000139	SMTS	GU00026797	27/06/2019	15.25	5487-0
MVV4937/TO	64386341153	SMTS	GU00026798	27/06/2019	16.18	5185-1
QKM3650/TO	75831990001008	AGETO	RE00331317	29/06/2019	08.54	6823-1
OED7365/PI	69610368000178	AGETO	RE00308075	07/07/2019	11.55	6823-1
ODV6301/PI	69610368000178	AGETO	RE00308076	07/07/2019	12.03	6823-1
I010163/GO	20044291000127	AGETO	RE00308077	07/07/2019	15.59	6823-1
MLC6515/SC	81548828000180	AGETO	RE00308078	07/07/2019	21.18	5746-3
NCV4696/RO	77941490011009	AGETO	RE00307797	08/07/2019	08.40	6840-1
OLV5699/AP	29139820000140	AGETO	RE00307799	08/07/2019	16.50	6823-1
HIA2480/MG	02090616000126	AGETO	RE00307900	09/07/2019	10.35	6831-1
EPU6776/GO	57623627104	AGETO	RE00308303	09/07/2019	10.30	6831-1
HKO5320/GO	10945383000124	AGETO	RE00308036	09/07/2019	11.40	6823-1
OTO2701/TO	00336364199	SMTS	GU00027147	28/06/2019	10.20	5185-1
PRA5808/GO	06160374000150	AGETO	RE00325008	09/07/2019	16.18	6823-1
PRK0540/GO	71873678134	AGETO	RE00308038	09/07/2019	16.30	6831-1
MJC0096/SC	0794417200162	AGETO	RE00325010	09/07/2019	19.45	5746-3
QCC7725/MT	29264107000129	AGETO	RE00325007	09/07/2019	14.26	6823-1
CPN8001/GO	00837044000170	AGETO	RE00308037	09/07/2019	16.15	6823-1
MJR8638/CE	12243488000167	AGETO	RE00308080	10/07/2019	10.28	6823-1
CVP6644/GO	28201302168	AGETO	RE00308039	10/07/2019	11.20	6823-1
MVS0482/TO	02857392125	SMTS	GU00027144	28/06/2019	09.40	6122-0
NYR3715/AL	05560565407	AGETO	RE00308082	10/07/2019	12.10	6823-1
OHU7379/RO	20730539000103	AGETO	RE00308040	10/07/2019	12.50	6831-1
MJC0087/SC	0794417200162	AGETO	RE00308083	11/07/2019	00.15	5746-3
I010163/GO	20044291000127	AGETO	RE00307800	11/07/2019	09.05	6840-2
QIZ2045/SC	13774384000141	AGETO	RE00308041	11/07/2019	09.20	6831-1
FRJ7343/SP	08665540000104	AGETO	RE00325056	11/07/2019	12.50	6823-1
MWL8851/TO	93669933115	SMTS	GU00026799	28/06/2019	09.48	5991-0
FRJ7343/SP	08665540000104	AGETO	RE00308042	11/07/2019	12.55	6831-1
NGK1798/GO	16371248000107	AGETO	RE00325009	09/07/2019	16.59	6823-1
NJM4747/GO	10945383000124	AGETO	RE00308079	10/07/2019	09.05	6823-1
PBY0540/DF	04918453000152	AGETO	RE00308081	10/07/2019	11.13	6823-1
PQN3777/GO	23445024000150	AGETO	RE00303612	16/07/2019	09.20	6823-1
PKK4298/BA	19803412000198	AGETO	RE00303610	14/07/2019	17.15	6971-0
PKK4298/BA	19803412000198	AGETO	RE00303611	14/07/2019	17.15	6980-0
OF6737/SE	04118406578	AGETO	RE00303549	14/07/2019	11.47	6823-1
OZJ197/BA	18648061000125	AGETO	RE00303608	14/07/2019	15.09	6823-1
FCC5915/BA	07113829000140	AGETO	RE00303550	14/07/2019	15.02	6823-1
JAY0540/RS	09338454000141	AGETO	RE00303605	11/07/2019	10.03	6971-0
JAY0540/RS	09338454000141	AGETO	RE00303606	11/07/2019	10.03	6980-0
MMM7189/BA	12166944515	AGETO	RE00303607	11/07/2019	12.20	6823-1
PKT17750/BA	27316071000154	AGETO	RE00303609	11/07/2019	13.05	6823-1
NYR3715/AL	05560565407	AGETO	RE00303547	09/07/2019	14.45	6823-1
OYB0800/TO	58683550168	SMTS	GU00027251	28/06/2019	10.17	5452-1
QKL7053/TO	08872527000118	AGETO	RE00323215	05/07/2019	08.50	6831-1
OYB7903/TO	21011876000103	AGETO	RE00323221	06/07/2019	03.35	6831-1
OGC346/PB	01993937455	AGETO	RE00323226	08/07/2019	21.04	6823-1
EZU3933/SP	08588911000789	AGETO	RE00323227	09/07/2019	07.29	6823-1
EZU3985/SP	08588911000789	AGETO	RE00323228	09/07/2019	07.43	6823-1
CSK8462/SP	08588911000789	AGETO	RE00323229	09/07/2019	08.00	6823-1
NMM0539/SP	20469890000169	AGETO	RE00323230	09/07/2019	11.05	6831-1
OLD0392/BA	03748089000248	AGETO	RE00323231	09/07/2019	19.00	6831-1
NWH5692/GO	16371248000107	AGETO	RE00323232	10/07/2019	01.30	6823-1
DNL5065/TO	04643610000164	AGETO	RE00323233	10/07/2019	08.10	6750-0
DNL5065/TO	04643610000164	AGETO	RE00323234	10/07/2019	08.20	5037-1
QDO3169/PA	17192192000188	AGETO	RE00323236	10/07/2019	09.17	6750-0
QSG8246/PB	18411095000100	AGETO	RE00323237	11/07/2019	19.26	6831-1
OTJ9188/PA	12487507000109	AGETO	RE00323238	11/07/2019	20.30	6823-1
IQN8847/RS	06208105000117	AGETO	RE00323239	12/07/2019	06.00	6840-1
EFU2760/PE	7186641491	AGETO	RE00323240	12/07/2019	09.10	6831-1
ORA1775/MG	64419393000155	AGETO	RE00323241	12/07/2019	06.49	6823-1
LZH5671/SC	09169429960	AGETO	RE00322994	12/07/2019	17.35	6912-0
NWG5818/GO	01368623140	SMTS	GU00028056	05/07/2019	15.37	5185-1
POH3261/GO	53070160182	SMTS	GU00028054	05/07/2019	14.14	7366-2
EZS1827/SP	31411105818	SMTS	GU00027963	08/07/2019	10.17	5185-1
OTG7727/PA	58235574934	SMTS	GU00027962	08/07/2019	10.00	5185-1
EK06522/TO	79892183134	AGETO	RE00301735	23/06/2019	10.08	5045-0
PDX7131/PE	68744218400	AGETO	RE00308252	09/07/2019	11.55	6823-1
OTJ3120/PA	38131397000123	AGETO	RE00308254	09/07/2019	14.09	6750-0
HUT1206/TO	25669153855	AGETO	RE00308257	09/07/2019	16.30	6637-0
HUT1206/TO	25669153855	AGETO	RE00308258	09/07/2019	16.30	6580-0
AGX8598/BA	98160095520	AGETO	RE00322253	09/07/2019	13.32	5720-0
OL16932/SE	02135371505	AGETO	RE00308281	09/07/2019	15.22	6980-0
OL16932/SE	02135371505	AGETO	RE00308280	09/07/2019	15.22	6971-0

EZU2247/SP	64515380000180	AGETO	RE00322276	09/07/2019	13.05	6777-0
JNZ1349/GO	60804710115	AGETO	RE00308278	09/07/2019	13.30	6777-0
CNR6833/PR	06170663000130	AGETO	RE00308259	09/07/2019	17.30	6831-1
MXC8360/PR	42473969949	AGETO	RE00308260	09/07/2019	17.48	6831-1
MWE1787/TO	42230402020	AGETO	RE00308256	09/07/2019	16.11	6831-1
QKC7208/TO	01417659173	AGETO	RE00318193	23/06/2019	10.20	5045-0
MIG8778/MG	46107509615	AGETO	RE00308251	09/07/2019	11.00	6831-1
PFK5061/PE	68744218400	AGETO	RE00308253	09/07/2019	12.05	6823-1
OL16932/SE	02135371505	AGETO	RE00308279	09/07/2019	15.22	6823-1
NPM5963/MT	24408204072	AGETO	RE00308255	09/07/2019	15.51	6823-1
MWY6249/TO	00123661000104	AGETO	RE00308261	10/07/2019	08.54	5045-0
MWW9123/TO	01905560133	AGETO	RE00318192	23/06/2019	09.40	5045-0
MWWW4188/TO	05324563609	AGETO	RE00308277	10/07/2019	17.15	6831-1
OYB3048/TO	01126097000146	AGETO	RE00308263	10/07/2019	09.44	6831-1
NWF1739/GO	00080754000107	AGETO	RE00308262	10/07/2019	09.32	6831-1
KDM7983/TO	90078152100	AGETO	RE00308271	10/07/2019	15.17	6912-0
KPTS279/TO	04885595000160	AGETO	RE00322251	10/07/2019	16.10	6963-0
DXB1700/TO	10381639691	AGETO	RE00317747	23/06/2019	10.30	5045-0
PLH4626/BA	14297353000100	AGETO	RE00308267	10/07/2019	11.39	6963-0
GMW1109/BA	16470729568	AGETO	RE00308265	10/07/2019	11.00	6963-0
MWH4591/TO	58675418191	AGETO	RE00318731	23/06/2019	08.33	6599-2
PKB9651/BA	08996880000100	AGETO	RE00308270	10/07/2019	14.40	6963-0
PLN6670/BA	11702130000192	AGETO	RE00308275	10/07/2019	16.08	6831-1
GMW1109/BA	16470729568	AGETO	RE00308264	10/07/2019	11.00	6750-0
GKU2308/TO	00935866124	AGETO	RE00308268	10/07/2019	11.55	6750-0
JKG8637/DF	86910175115	SMTS	GU00028079	08/07/2019	15.41	7633-2
KPT5279/TO	04885595000160	AGETO	RE00322252	10/07/2019	16.10	6750-0
NWF1379/GO	00080754000107	AGETO	RE00308276	10/07/2019	17.05	6831-1
IRI8459/RS	02190351000157	AGETO	RE00308269	10/07/2019	13.25	6823-1
LRE6447/TO	22794235000135	AGETO	RE00322277	11/07/2019	14.21	5720-0
MVL7259/TO	07784847000153	AGETO	RE00308288	11/07/2019	10.14	6963-0
JNW8580/AL	40917346000173	AGETO	RE00322258	11/07/2019	10.15	6963-0
MWO1686/TO	26753129000164	AGETO	RE00322290	11/07/2019	11.37	6912-0
ALA4445/BA	73669300910	AGETO	RE00322280	11/07/2019	13.15	5720-0
OLN3224/TO	05361416495	AGETO	RE00308292	11/07/2019	15.39	6823-1
QNX3418/MG	66455636000100	AGETO	RE00308287	11/07/2019	09.37	6823-1
MWO1686/TO	26753129000164	AGETO	RE00322289	11/07/2019	11.37	6750-0
KET5332/GO	51795825120	AGETO	RE00304629	19/07/2019	09.36	6831-1
MVS3330/TO	89497040130	AGETO	RE00308284	11/07/2019	08.41	6750-0
PJA8382/BA	43827174991	AGETO	RE00308283	11/07/2019	08.10	6750-0
BIW5352/TO	33310392000144	AGETO	RE00308289	11/07/2019	13.54	6750-0
MXD0873/TO	04501393000178	AGETO	RE00322254	11/07/2019	08.45	6750-0
QNX3418/MG	66455636000100	AGETO	RE00308286	11/07/2019	09.37	6750-0
OLK7843/TO	00502374000105	AGETO	RE00322257	11/07/2019	09.45	6750-0
BMQ4784/GO	04977012194	AGETO	RE00322285	11/07/2019	12.31	6947-1
ONV7032/GO	09163656892	AGETO	RE00322284	11/07/2019	17.40	6947-1
MXD0873/TO	04501393000178	AGETO	RE00322255	11/07/2019	08.45	6610-2
NLJ3498/TO	02475087803	AGETO	RE00308291	11/07/2019	14.25	6831-1
MWX6098/TO	90330420100	AGETO	RE00318732	23/06/2019	09.12	6599-2
MXB7681/TO	01629194174	AGETO	RE00318346	23/06/2019	18.04	6556-4
QLM3843/TO	05539462181	AGETO	RE00318441	23/06/2019	10.50	

MXF5910/TO	02478725000115	DETRAN	TO00319542	10/07/2019	06:33	5487-0
MWG8989/TO	04535715220	DETRAN	TO00416307	27/06/2019	15:02	5452-5
QKF2834/TO	07134830160	DETRAN	TO00416308	27/06/2019	15:10	5452-5
KEV2838/TO	22511796821	DETRAN	TO00416309	27/06/2019	15:18	5452-5
MWS0982/TO	05917161194	DETRAN	TO00416310	27/06/2019	15:34	6637-2
QKF6588/TO	88998240106	DETRAN	TO00416311	25/06/2019	17:23	7633-1
MWZ2923/TO	10249802000193	DETRAN	TO00416312	27/06/2019	14:14	7633-1
OLL0715/TO	29176000125	DETRAN	TO00416313	27/06/2019	14:14	7633-2
OLM7424/TO	03608321136	DETRAN	TO00416314	27/06/2019	15:43	7633-2
OYA7136/TO	06257399149	DETRAN	TO00416315	27/06/2019	15:46	7633-1
QKM5187/TO	00278014380	DETRAN	TO00416320	03/07/2019	10:34	5452-2
FFF767/TO	05335667974	DETRAN	TO00416321	03/07/2019	10:45	5452-2
MWO0136/TO	89581890106	DETRAN	TO00416671	13/07/2019	20:34	5541-3
NXB2959/MA	00916318311	DETRAN	TO00417000	13/07/2019	19:40	5541-1
MXC1298/TO	13034878885	DETRAN	TO00417981	16/07/2019	11:42	5436-0
JIC2231/TO	04126490124	DETRAN	TO00417982	16/07/2019	14:40	5436-0
MWG2340/TO	76783901149	DETRAN	TO00417983	16/07/2019	14:41	5436-0
MWX0524/TO	85245259168	DETRAN	TO00417986	16/07/2019	20:27	5436-0
QKA5151/TO	45381933134	DETRAN	TO00417987	16/07/2019	20:33	5436-0
QKK6927/TO	47525347972	DETRAN	TO00417988	16/07/2019	20:35	5436-0
ONE1799/GO	41606329120	DETRAN	TO00418010	09/07/2019	19:40	5541-1
NRF8140/GO	41249798191	DETRAN	TO00418011	09/07/2019	19:42	5541-1
QWA2936/TO	01970493119	DETRAN	TO00418012	12/07/2019	10:13	5541-1
JKJ4218/TO	00726504190	DETRAN	TO00418013	12/07/2019	11:30	5541-1
MXC3321/TO	14034271000172	DETRAN	TO00418014	12/07/2019	15:50	5541-1
NFR1211/TO	04993687117	DETRAN	TO00418015	12/07/2019	16:08	5541-1
MWU2041/TO	69517835191	DETRAN	TO00418016	12/07/2019	20:00	5541-1
OYA954/TO	43993613104	DETRAN	TO00418017	12/07/2019	20:02	5541-1
OLJ6566/CE	17249236334	DETRAN	TO00418018	12/07/2019	20:03	5541-1
QQZ5863/MG	16670085000155	SMTS	GU00028100	11/07/2019	10:46	7366-2
MWJ8464/TO	88466159134	AGETO	RE00317750	23/06/2019	09:52	5010-0
NVS3049/TO	08368490197	AGETO	RE00318191	23/06/2019	09:10	6599-2
PXC5660/MG	03449448838	SMTS	GU00028089	09/07/2019	10:24	5452-2
QKB4675/TO	01486723000105	AGETO	RE00317743	23/06/2019	07:56	5010-0
PRS5815/GO	81044585153	SMTS	GU00027929	09/07/2019	15:40	5452-5
MWJ4591/TO	58675418191	AGETO	RE00318729	23/06/2019	08:28	5010-0
QKM1020/TO	82080410172	AGETO	RE00318735	23/06/2019	10:21	5010-0
NGO5840/GO	00299566170	AGETO	RE00318187	23/06/2019	08:00	6599-2
KVK6166/RJ	42292328704	AGETO	RE00318186	23/06/2019	07:50	6599-2
QBL2143/MT	05831658180	SMTS	GU00027928	09/07/2019	10:05	5541-1
MWV1125/TO	00862118000129	AGETO	RE00318736	23/06/2019	10:36	6599-2
HFG1860/TO	95660593100	AGETO	RE00318743	23/06/2019	22:06	5169-1
LHY8760/TO	55866883287	AGETO	RE00318563	23/06/2019	09:00	6858-0
QKD9050/TO	01817138103	AGETO	RE00194339	13/07/2019	18:40	5797-0
LOP8131/GO	94344469100	AGETO	RE00194337	14/07/2019	17:20	5010-0
OMW8812/GO	83784314104	AGETO	RE00297831	01/07/2019	15:00	6912-0
OMW8812/GO	83784314104	AGETO	RE00297830	01/07/2019	15:00	5010-0
MWR2829/TO	95588957253	AGETO	RE00318561	23/06/2019	08:20	6599-2
KCI0522/TO	01506658148	AGETO	RE00318190	23/06/2019	09:04	6599-2
PRT1280/GO	04724715000490	SMTS	GU00028099	11/07/2019	10:16	5185-1
OFW0799/PA	2900052000181	AGETO	RE00303548	09/07/2019	17:50	6823-1
OXC7250/MG	02713468175	AGETO	RE00322201	12/07/2019	17:15	6769-0
PJA8382/BA	43872174991	AGETO	RE00308282	11/07/2019	08:10	6599-2
MW01686/TO	26753129000164	AGETO	RE00322292	11/07/2019	11:37	6580-0
BIW5352/TO	33310392000144	AGETO	RE00308290	11/07/2019	13:54	6637-2
MVS3330/TO	89497040130	AGETO	RE00308285	11/07/2019	08:41	6637-1
OXC7250/MG	02713468175	AGETO	RE00322202	12/07/2019	17:05	6610-2
JOD9711/BA	04830163000152	AGETO	RE00322272	12/07/2019	17:28	6912-0
GXH4469/MG	07632645632	AGETO	RE00322266	12/07/2019	15:52	6912-0
PLS7899/BA	01102907000396	AGETO	RE00322268	12/07/2019	16:40	6823-1
AZI8205/SP	14003590821	SMTS	GU00027977	12/07/2019	09:49	6050-1
MWS0413/PA	03779994000184	AGETO	RE00331510	12/07/2019	16:40	6831-1
QOF8191/MG	16670085000155	SMTS	GU00027979	12/07/2019	14:30	7633-2
OLI5321/TO	17035722000184	AGETO	RE00331503	12/07/2019	15:10	6831-1
MWT2943/TO	01502822000133	AGETO	RE00331504	12/07/2019	15:19	5010-0
MWT2943/TO	01502822000133	AGETO	RE00331506	12/07/2019	15:30	6599-2
MWT2943/TO	01502822000133	AGETO	RE00331505	12/07/2019	15:26	5118-0
QKF0129/TO	14807792000115	AGETO	RE00331501	12/07/2019	14:38	6963-0
BCV9F40/PR	23590068949	AGETO	RE00308296	12/07/2019	08:07	6823-1
ONX3456/GO	37840378000103	AGETO	RE00322203	12/07/2019	18:00	6823-1
IGC7342/PR	50274996987	AGETO	RE00322260	12/07/2019	10:55	6750-0
MWY7190/TO	01294699121	AGETO	RE00317746	23/06/2019	08:41	5045-0

## IGEPREV

**PORTARIA Nº 1017, DE 08 DE AGOSTO DE 2019.**

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Maristela de Jesus Alves.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante dispõe os arts. 20, inciso IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

## RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 08 de junho de 2017, os proventos da segurada MARISTELA DE JESUS ALVES, CPF nº 439.490.451-04, aposentada por meio da Portaria nº 399/AP, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.884, de 08 de junho de 2017, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.200685PA.

Art. 2º ESTABELECEER que a segurada deverá ser submetida à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 12 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2017.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1103, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 623, de 08 de maio de 2019, referente à segurada Irismar de Araujo Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1049/2019/GASEC, de 16 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.401, de 18 de julho de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 08 de julho de 2019, a Portaria nº 623, de 08 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.370, de 03 de junho de 2019, que retificou a Portaria 206, de 04 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial n.º 5.294, de 06 de fevereiro de 2019, referente à segurada IRISMAR DE ARAÚJO RIBEIRO, CPF nº 600.015.691-04, mantendo a classe e referência inicialmente consideradas na concessão do benefício, com base no que consta do processo nº 2019.04.205846R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1104, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Reserva Remunerada do segurado João Pereira de Oliveira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida nos autos da Ação nº 5014340-41.2013.827.2729;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR Portaria nº 017/TRR, de 11 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial nº 1.984, de 15 de agosto de 2005, referente ao segurado JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF nº 217.286.581-87, a fim de fixar os proventos proporcionais a 29/30 (vinte e nove trinta avos), na Graduação de Cabo, Referência I, conforme consta do processo nº 2019.16.00059R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1107, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a manutenção do benefício de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária da segurada Luiza Alves Pereira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21 da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º MANTER, a partir de 01 de abril de 2019, os proventos da segurada LUIZA ALVES PEREIRA, CPF nº 042.606.782-72, aposentada por meio da Portaria nº 3178/AP, de 05 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 3.658, de 27 de junho de 2012, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do processo nº 2019.45.502231PA.

Art. 2º ESTABELEECER que a segurada deve ser submetida à avaliação médica pericial a cada três anos, a contar de 24 de junho de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 1109, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

Dispõe sobre a retificação do benefício de Aposentadoria de Maria de Fátima Camara.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a Sentença proferida nos autos nº 0001638-34.2016.827.2733, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 637, de 09 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.355, de 10 de maio de 2019, referente à segurada MARIA DE FÁTIMA CAMARA, CPF: 525.633.409-34, conforme consta do processo nº 2019.04.206124R1, a fim de:

I - Considerar a fundamentação jurídica do benefício conforme as disposições contidas art. 34, §§1º e 2º, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005 c/c no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

II - Fixar o benefício de forma integral, no valor de R\$ 4.726,89, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, reconhecendo o preenchimento dos requisitos a partir de 10 de dezembro de 2015.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.07.206345P  
INTERESSADA: KEYLIANE COSTA DA SILVA  
EX-SEGURADO: EVERSON APARECIDO DE CARVALHO  
ASSUNTO: PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 1451/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 719, de 03 de maio de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE" nº 1196, de 28 de maio de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 12 dias do mês de junho do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.01559R1  
INTERESSADO: LAURENTINA MARQUES DE SOUSA GOMES  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 2251/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" Nº 1015/2019, de 02 de agosto de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" Nº 1659/2019, de 06 de agosto de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar da data de recebimento do ofício cientificando o segurado do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 14 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2018.07.00098R1  
 INTERESSADA: ANTONIA QUIXABEIRA DA SILVA ALVES  
 ASSUNTO: REVISÃO DE PENSÃO POR MORTE

**DESPACHO Nº 2302/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1030, de 06 de agosto de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1682, de 08 de agosto de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Pensão por Morte, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº: 2018.04.00367R1  
 INTERESSADO: MARIO MOREIRA CAVALCANTE  
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

**DESPACHO Nº 2304/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 758/2019, de 04 de junho de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1248/2019, de 06 de junho 2019 (fls. 31/39), resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº: 2018.02.00369R1  
 INTERESSADA: MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA  
 ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA

**DESPACHO Nº 2306/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 1023, de 5 de agosto de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1657, de 6 de agosto de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

PROCESSO Nº: 2018.14.00067R1  
 INTERESSADO: GEOVANE ALVES DOS SANTOS  
 ASSUNTO: REVISÃO DE REFORMA, ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

**DESPACHO Nº 2314/2019/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 922, de 9 de julho de 2019, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 1538, de 12 de julho de 2019, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Reforma, Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, em razão da impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
 Presidente

**NATURATINS**

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 02 DE 2019.**

REF: TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E MIRACEMA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICAS/A. OBJETO: O presente Termo de Compromisso visa a dar cumprimento à obrigação do pagamento da compensação Ambiental, decorrente do processo de Licenciamento Ambiental da COMPROMISSADA, do empreendimento de instalação de linha de transmissão de energia elétrica LT 500 KV- Lajeado C2 que interligará a Subestação Miracema à Subestação Lajeado, Processo nº 22-17-M.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO: Compromitente

SÉRGIO DE OLIVEIRA CARNEIRO: Compromissado.

Extrato do TERMO DE COMPROMISSO Nº 80 DE 2019

REF: TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS E CLAUDIO MIGUEL DA SILVA, PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBJETO: O presente Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, tem como objeto o Cadastro Ambiental Rural nº 1356427, bem como estabelecer prazo e padrões para a regularização ambiental do imóvel rural.

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigera por até 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, período no qual se procederá a análise final da proposta registrada no Sistema de Informação para Gestão do Cadastro Ambiental Rural - SIGCAR - CAR/TO nº 1356427, culminando com a assinatura do PRA, em que serão estabelecidos e legitimados os quantitativos de áreas a serem regularizadas, decorrente da validação final da(s) propostas (a) ou repactuação de igual Instrumento, podendo ser prorrogado por igual período e/ou alterado por meio de celebração de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO: Compromitente

VANDERLEI CARLOS MEDEIROS: Compromissado

## UNITINS

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo 2018/20321/001049. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI. Será designado novo certame licitatório do processo retromencionado.

Palmas, 22 de agosto de 2019.

Alan Wortmann da Rosa  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019

Solicitação contida no Processo nº 2018/20321/001049  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM  
Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 5.344/15, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.  
Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de reparos de manutenção predial com fornecimento de materiais e mão-de-obra, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil - SINAPI  
Data de Abertura: 05/09/2019, às 08h (horário de Brasília).  
Local: Quadra 108 Sul, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.  
Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas, 22 de agosto de 2019.

Alan Wortmann da Rosa  
Pregoeiro

## DEFENSORIA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 980, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 995/2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER em razão de licença paternidade, o período de 12/08/2019 a 29/08/2019, das férias do servidor MATEUS MORETI ALVES, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 9072934, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 12/08/2019 a 10/09/2019 assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 11/09/2019 a 28/09/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de agosto de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2019.

ESTELLAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

## EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 2019NE02595.  
PROCESSO ELETRÔNICO - SEI Nº: 19.0.000001786-0.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
CONTRATANTE: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
CONTRATADA: Prapel Comercio de Papel Eireli.  
OBJETO: Aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.  
ELEMENTO DE DESPESA: 339030/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.122.1143.2188; SUBITEM: 16; 26; FONTE: 010066666.  
VALOR: R\$ 4.682,80 (Quatro mil e seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).  
DATA DA EMISSÃO: 20/08/2019.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2019.  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 19.0.00000476-9.  
PARTÍCIPES: Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins - ATI/TO.  
Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.  
OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica, tem como objeto o compartilhamento de conhecimentos e à transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelas partes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.  
VIGÊNCIA: 21/08/2019 a 21/08/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 011/2019  
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 19.0.000001780-1  
PARTÍCIPES: Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina - DPE-SC  
Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO  
OBJETO: O Termo de Cooperação Técnica nº 011/2019 tem como objeto o compartilhamento de conhecimentos e à transferência de tecnologias, mediante a disponibilização de sistemas informatizados desenvolvidos pelas partes, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, capacitação de técnicos, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assuntos de interesse comum.  
VIGÊNCIA: 21/08/2019 a 21/08/2021.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2019.

## CORREGEDORA-GERAL

## PORTARIA Nº 023, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições previstas no Inciso IV, do artigo 11, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009 e no inciso I do art. 1º do Ato nº 124, de 04 de março de 2015, publicado no D.O.E nº 4.333, de 10 de março de 2015, com fulcro no artigo 178, da Lei nº 1.818/2007, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 018/2019 - CGDP, oriundo dos fatos noticiados pela Diretoria Regional de Gurupi, assim como na Representação encaminhada por meio do processo SEI nº 19.0.000001699-6, de lavra do Defensor Público-Geral, Dr. Fábio Monteiro dos Santos.

Art. 2º Convocar os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância dos Servidores Administrativos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, designada por meio da Portaria nº 005, de 25 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.327, de 28 de março de 2019, para atuarem no referido processo;

Art. 3º Determinar a instauração dos trabalhos nas dependências da Corregedoria-Geral, localizada Quadra 802 Sul, Avenida Teotônio Segurado, lote 09, Q.I. 07, Plano Diretor Sul, nesta capital, no primeiro dia útil após a publicação desta Portaria, e concluí-los no prazo legal, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Gabinete da Corregedora Geral da Defensoria Pública, em Palmas, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2019.

IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS  
Corregedora Geral

## SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS

## PORTARIA Nº 969, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Tocantinópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 1.310/2018, referente ao exercício 2019/1, no período de 02 a 16 de setembro de 2019, com atendimento as segundas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 970, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Defensor Público de 1ª Classe, SANDRO FERREIRA PINTO, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUNECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Tocantinópolis-TO, em razão de férias legais autorizada por meio da Portaria 1.310/2018, referente ao exercício 2019/1, do Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, no período de 02 a 16 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 971, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, em suas atribuições na 1ª Defensoria Pública de Família, Sucessões e Infância e Juventude de Tocantinópolis-TO, em razão de férias legais concedidas por meio da Portaria 1.310/2018, referente ao exercício 2019/1, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2019, com atendimento as segundas-feiras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 972, DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, KARLA LETÍCIA DE ARAÚJO NOGUEIRA, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenação do Núcleo Especializado de Mediação e Conciliação - NUNECON, Núcleo Regional da Defensoria Pública em Tocantinópolis-TO, em razão de férias legais autorizada por meio da Portaria 1.310/2018, referente ao exercício 2019/1, do Defensor Público de 1ª Classe, LUIZ ALBERTO MAGALHÃES FEITOSA, no período de 17 de setembro a 01 de outubro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 21 dias de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 975, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juizados, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Colégio Nacional dos Defensores Públicos Gerais (CONDEGE), a Defensoria Pública-Geral da União e o Ministério da Justiça, que permite a realização do projeto "Defensoria Sem Fronteiras", cujo objeto consiste na análise processual, adoção de providências judiciais e atendimento de pessoas privadas de liberdade, em caráter definitivo ou provisório, por meio da atuação de força tarefa da Defensoria Pública nos Estados;

Considerando o Ofício nº 128/2019, da Presidência do Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais (CONDEGE), que solicita a indicação de Defensores Públicos para atuação em Ação do Programa "Defensoria Sem Fronteiras", a ser realizado no Estado do Espírito Santo, no período de 01 a 14 de setembro de 2019;

Considerando o disposto no evento 0397962 dos autos/SEI nº 17.0.000000182-1;

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA POVOA, no período de 01 a 07 de setembro de 2019, e o Defensor Público de 1ª Classe FABRÍCIO SILVA BRITO, no período de 08 a 14 de setembro de 2019, para atuarem em Ação do Programa "Defensoria Sem Fronteiras" no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 22 de agosto de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**TRIBUNAL DE CONTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - COLCC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019

PROCESSO SEI Nº: 19.002251-5

OBJETO: Contratação de seguro para veículos que compõem a frota oficial deste TCE/TO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 10 de Setembro de 2019 às 10:00 (dez) horas horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais de nº 3.555/2000 e 5.450/2002, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872.

EDITAL: A disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO ([www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br)).

RAÍSSA PERES MIRANDA  
PREGOEIRA

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## ABREULÂNDIA

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abreulândia torna público que, fará realizar em suas dependências, sito à Av. José Lopes de Figueiredo, s/nº, Centro, CEP: 77.693-000, na sala da CPL, o procedimento licitatório abaixo mencionado, o edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal no endereço retro mencionado e pelo site: [www.abreulandia.to.gov.br](http://www.abreulandia.to.gov.br). Mais informações estarão disponíveis pelo telefone: (63) 3389-1225 ou pelo e-mail: [cplabreulandia2018@gmail.com](mailto:cplabreulandia2018@gmail.com).

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019, Constitui da presente licitação, Tipo Menor Preço Por Item, Visando a Futura Contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e caster, destinada a frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde, no Sistema Registro de Preço (SRP) Data: 06/09/2019. Horário: 08h00min.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

**RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 006/2019, do Tipo Maior Desconto Percentual, Constitui objeto da presente licitação Visando a Futuras Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 08hsmin do dia 16 de Agosto de 2019, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), com desconto percentual de 12% (doze). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço, com esta municipalidade.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 006/2019, Tipo Maior Desconto Percentual OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Abreulândia-TO, no Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADO: TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), com desconto percentual de 12% (doze) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Marivaldo Dias Lima  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA/TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 007/2019, do Tipo Maior Desconto Percentual, Constitui objeto da presente licitação Visando a Futuras Contratação de empresa para aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 08hs00min do dia 20 de Agosto de 2019, Onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com desconto percentual de 12% (doze). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço, com esta municipalidade.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 007/2019. Tipo Maior Desconto Percentual OBJETO: Visando a Futuras Contratação de empresa para aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Saúde, no Sistema Registro de Preço (SRP) CONTRATADO: TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), com desconto percentual de 12% (doze) VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Zulmirane Soares Lima  
Gestora do Fundo

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2019 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 010/2019, Constitui objeto da presente licitação a Futura Contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e caster, destinada a frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 10hs00min do dia 16 de Agosto de 2019, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.404.267/0001-19, com sede a Av. Transbrasiliana, 1120, Serrano II, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, foi Vencedora dos Item, totalizando: R\$ 155.780,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço, com esta municipalidade.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do processo licitatório, Pregão Presencial SRP Nº 009/2019, do Tipo Maior Desconto Percentual, Constitui objeto da presente licitação Visando a Futuras Contratação de empresa para aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, no Sistema Registro de Preço (SRP), realizado às 10hmin do dia 20 de Agosto de 2019, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com desconto percentual de 12% (doze). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura da Ata de Registro de Preço, com esta municipalidade.

Thiago Ribeiro de Sousa  
Pregoeiro

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 010/2019, Tipo Menor Preço Por Item OBJETO: Futura Contratação de empresa para aquisição de pneus, serviços de alinhamento, balanceamento e caster, destinada a frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação, no Sistema Registro de Preço (SRP), CONTRATADO: TOP 10 PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.404.267/0001-19, com sede a Av. Transbrasiliana, 1120, Serrano II, Paraíso do Tocantins-TO, CEP: 77.600-000, foi Vencedora dos Item, totalizando: R\$ 155.780,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta reais), VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço, referente ao processo licitatório Pregão Presencial SRP nº 009/2019, Tipo Maior Desconto Percentual OBJETO: Visando a Futuras Contratação de empresa para aquisição de Peças, destinada Frota de veículos da Secretária Municipal de Educação, no Sistema Registro de Preço (SRP CONTRATADO: TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.064.965/0001-49, com endereço na Av. Transbrasiliana, nº 1327, CEP: 77.600-000. Neste ato Representado pelo seu sócio proprietário, o Sr. Adevaldo Leite Wanderley, inscrito no CPF nº 472.735.851-49, foi vencedora dos item estimados, totalizando: R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), com desconto percentual de 12% (doze), VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, a partir de sua Assinatura. BASE LEGAL: Com base na Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000.

Maria Elenita Moura  
Gestora do Fundo

## BARRA DO OURO

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação de Barra do Ouro - TO, torna público que irá realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Anselmo Sousa, s/n, Centro, CEP: 77.765.000, Barra do Ouro - TO, a:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019. Abertura dia: 10/09/2019 às 08h00min, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA construção da Academia da Saúde com 263,12m2 e equipamentos no Município de Barra do Ouro, conforme memorial descritivos e todos os anexos do edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (063) 3494-1145, 99201-0922 e na sala da CPL.

Barra do Ouro - TO, aos 20 de Agosto de 2019.

Bianca Ribeiro da Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## CAMPOS LINDOS

## DECRETO Nº 025-A/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR excedente NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2018, HOMOLOGADO EM 11 DE JUNHO DE 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 11/06/2018, publicado como determinado em Lei;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal/servidores para o Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação de servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;

## DECRETA

Art. 1º CONVOCA sub judice em decorrência do processo judicial nº 0002424-15.2019.827.2720 o candidato THEOFILO ALEXANDRE RESPLANDES DE ANDRADE, excedente no Concurso Público Homologado pelo Edital nº 002/2018, de 11 de Junho de 2018, a qual torna-se-á sem efeito, em caso de improcedência e denegação da segurança judicial.

Art. 2º O candidato deverá apresentar a documentação solicitada nos itens 5 e 6 do Edital nº 001/2018 (DA NOMEAÇÃO E POSSE) no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste decreto. Os documentos deverão ser entregues pelo candidato, na sede da Prefeitura, Secretaria de administração localizada na Rua Leonílio Soares Gil, nº 80, no horário das 08h00 às 12h00. Após a análise da documentação pela Comissão do Concurso, o candidato havendo apresentado TODA a documentação solicitada, será novamente convocado para o ato de posse, que será realizada em data específica a ser definida pela administração.

Art. 3º A presente convocação tem por objetivo, cumprir, o pedido liminar deferido pelo o Excelentíssimo Senhor Juiz Luato/m Bezerra Adelino de Lima, por meio do processo acima citado, conforme a discriminação abaixo:

## F105 - VIGILANTE - CAMPOS LINDOS

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0023620	THEOFILO ALEXANDRE RESPLANDES DE ANDRADE	27/04/1980	86,00	9º

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS-TO, aos 29 dias do mês de Julho 2019.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019, do tipo Menor Preço Global, que seria realizado em 23/08/2019, cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em engenharia civil para fiscalização de obras, elaboração de projetos, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB, para a Prefeitura Municipal de Campos Lindos - TO, por vícios no Termo de Referência. Maiores informações se encontram a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação ou através do telefone: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 22 de Agosto de 2019.

Jessé Pires Caetano  
Prefeito Municipal

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS - TO torna público que fará realizar o seguinte procedimento licitatório: Pregão Presencial SRP nº 011/2019, tipo "Menor preço por item", cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Campos Lindos - TO, de acordo com as especificações e quantidades constantes do ANEXO I, parte integrante do Edital. A habilitação das licitantes e julgamento das propostas dar-se-á em sessão única prevista para o dia 05/09/2019 às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados na Sala de Licitação por meio magnéticos (CD ROM, PEN DRIVE e IMPRESSOS), no horário compreendido entre as 8h00 e 12h00. Mais informações através do fone: (63) 3484-1199.

Campos Lindos - TO, 23 de Agosto de 2019.

Eliaquim Ferreira Mendonça  
Secretário Municipal de Saúde

## CARIRI DO TOCANTINS

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão nº 01 - Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019. TIPO MENOR VALOR POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 05/09/2019, às 09h00m. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, SERVIÇOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO/BUFFET, SHOW PIROTÉCNICO PARA O RODEIO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA O RODEIO, EXTINTORES, GERADOR, SERVIÇOS DE LIMPEZA, ENTRE OUTROS, PARA REALIZAÇÃO DA 3ª AGROSOJA NO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h:00m às 11h:00m de segunda a sexta-feira. Mais informação através do fone: 0xx63 3383-1115. E-mail: cpl.cariri.to@gmail.com.

Cariri do Tocantins - TO, 22 de Agosto de 2019.

Valdineia Alves Campos  
Pregoeira

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato por Inexigibilidade de Licitação nº 009/2019-Inex

Contratante: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, inscrita no CNPJ/MF 37.344.397/0001-49, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF: 683.514.441-04 e RG 409.3982 SSP/GO, residente e domiciliado na Rodovia BR 153, Km 693, Zona Rural, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000.

Contratado: IVONILDO BARBOSA DA SILVA 88563863134, nome fantasia BANDA TRI-SHOW, inscrita no CNPJ/MF 19.030.080/0001-56, com sede na Rua Hélio Ribeiro Dias, Nº 592, CEP: 77.453-000, Vila Feliz, Cariri do Tocantins - TO; representada neste ato pelo Sr. Ivonildo Barbosa da Silva, brasileiro, músico, portador da Cédula de identidade RG nº 326809/SSP-TO, e CIC/CPF nº 885.638.631-34, Residente a Rua Hélio Ribeiro Dias, Nº 592, CEP: 77453-000, Vila Feliz, Cariri do Tocantins - TO.

Objeto: Contratação de Show Artístico da Banda "Tri-Show", durante a festividade da III Agrosoja de Cariri do Tocantins - TO, que será realizado no dia 13 de setembro de 2019.

Base Legal: art. 25, III Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Dotação Orçamentária: 0003.0012.04.122.0012.2059 - Gestão e Manutenção de Serviço ao Município Realização de Festividade, Comemoração e Evento Cívico - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 0010.00.000 - Recursos Próprios.

Foro: Comarca de Gurupi - TO.

Cariri do Tocantins, Estado do Tocantins, em 19 de Agosto de 2019.

VANDERLEI ANTÔNIO DE CARVALHO JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## COMBINADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COMBINADO-TO, através de seu Pregoeiro, torna público que realizará na sala de reuniões da CPL do Município, situada na Av. Principal, Nº 386, Centro, Combinado/Tocantins:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008-2019 (SRP) - PROCESSO Nº 017-2019, dia 06 de Setembro de 2019 às 14h00min horas Local, tipo Menor Preço por Item, visando a Aquisição de Materiais de Construção; Areia, Brita, Pó de Brita e Cimento, Conforme Especificações do Termo de Referência/Edital.

O Edital está à disposição e deverá ser adquirido junto a CPL em Combinado - TO, das 07h:00min as 11h:00min. Informações Tel.: (63) 3685-1054.

Combinado - TO, 23 de Agosto de 2019.

LINDOLFO DO PRADO NETO  
Prefeito Municipal

## DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS

## CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE CANCELAMENTO  
DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO torna público que foi CANCELADO o Processo Licitatório nº 03/2019, modalidade Pregão Presencial 002/2019, conforme justificativa constante nos autos, bem como por interesse dessa Câmara Municipal para contratação de empresa especializada para fornecimento de Combustível, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de maio a dezembro de 2019. Maiores informações através do fone: (63) 3362-1312.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 22 de Agosto de 2019.

LUÍS CARLOS NUNES DE ALMEIDA  
Vereador Presidente

AVISO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no dia 06 de setembro de 2019, às 09h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial, procedimento nº 004/2019, tipo Menor Preço, que visa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Dois Irmãos, para o período de setembro a dezembro de 2019. Os interessados poderão adquirir junto da CPL, no seguinte endereço Av. Pará, nº 178, Setor Central, Dois Irmãos - TO, nos horários de expediente das 07:00 às 13:00 de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.doisirmaosdotocantins.to.leg.br. Maiores informações através do fone: (63) 3362-1312.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 22 de Agosto de 2019.

Suane Pereira Alves  
Pregoeira

## GURUPI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2019

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), TORNA PÚBLICA a REALIZAÇÃO do Pregão Presencial nº 050/2019. Processo nº 2019011929. Tipo Menor Preço Global, Ampla Concorrência. Realização para: 13/09/2019, às 09:00 (nove) horas, na sala de Reuniões da Sec. de Administração, BR-242, KM405 (saída para Peixe), Bloco H, CEP: 77.405-070, Gurupi-TO. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gestão Documental para solução de digitalização de documentos com certificação digital e fé pública, incluindo: a preparação, organização, digitalização e a indexação dos arquivos digitais, com fornecimento de infraestrutura de hardware, softwares e realização de gestão, incluindo a definição de rotinas de busca e recuperação, dos documentos digitalizados e daqueles armazenados fisicamente. Legislação: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 demais legislações pertinentes e subsidiariamente Lei nº 8.666/93. Edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.gurupi.to.gov.br. Gurupi/TO, 23/08/2019. Mário Cezar Lustosa Ribeiro - Secretário Municipal.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2018**

Na publicação do DOE Edição nº 5.324, página 59, Ano XXXI, do dia 25/03/2019, Publicação do Extrato do Contrato nº 002/2018, Onde se lê: "20/07/2019", Leia-se: 20/08/2019". Gurupi/TO, 22/08/2019. Antônio Jonas Pinheiro Barros - Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi-TO.

**MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio do Pregoeiro, comunica a todos que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2019, data: 05/09/2019, às 07:00hs, tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Os editais completos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitação localizado à Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.675-000.

Gilberto Rocha de Souza  
Pregoeiro

**PEDRO AFONSO****AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2019 - PROC 336/2019 - Abertura dia: 11/09/2019 às 09h30min, visando a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços de pavimentação Asfáltica (TSD) no Setor Aeroporto II em Pedro Afonso.

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2019 - PROC 337/2019 - Abertura dia: 11/09/2019 às 10h30min, visando a contratação de empresa com a finalidade de prestar serviços na reforma do museu.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019 - PROC 338/2019 - Abertura dia: 06/09/2019 às 10h30min, visando a aquisição de material odontológico.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 31/2019 - PROC. 339/2019 - Abertura dia: 06/09/2019 às 09h:00min, visando a aquisição de tubos e blocos de concretos.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 32/2019 - PROC. 340/2019 - Abertura dia 06/09/2019 às 11h:30min, visando a aquisição de materiais para construção de unidades habitacional.

Editais e seus anexos estarão disponíveis a todos os interessados no endereço eletrônico: [www.pedroafonso.to.gov.br](http://www.pedroafonso.to.gov.br). Mais informações através do Fone: (63) 3466-1220, junto à Comissão Permanente de Licitação no horário compreendido entre as 08h00 e 12h00.

Pedro Afonso - TO, 22 de Agosto de 2019.

Joelma Gorete Carvalho de Oliveira  
Pregoeira

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso.  
CONTRATADA: Construtora Cristal EIRELI.  
OBJETO: Termo aditivo ao Contrato de prestação de serviços na construção de uma praça município de Pedro Afonso.  
BASE LEGAL: Contrato Nº 253/2018, Lei 8.666/93.  
VALOR: R\$ 44.586,13 (quarenta e quatro mil quinhentos e oitenta e seis reais e treze centavos) RECURSOS: Classificação Funcional: 18.451.0014.1.011; Natureza da despesa: 4.4.90.51 Fonte: 10.  
SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano e Construtora Cristal EIRELI.

**AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

DOE Nº 5.387, PÁG. 47, PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 16/2019 - PROC. 301/2019 - Onde se lê: Valor Total: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil), Leia-se: Valor Total: R\$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil).

**SANTA RITA DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Rita do Tocantins torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - Dia 06 de Setembro de 2019 às 09:00hs, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1.200 HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA.

O edital completo somente poderá ser obtido pelos interessados na sede do Município. Maiores informações pelo fone: (63) 3365-5057 ou pelos endereços: [www.santarita.to.gov.br](http://www.santarita.to.gov.br) e [licitasantarita@gmail.com](mailto:licitasantarita@gmail.com). Ana Paula Ferreira de Carvalho - Pregoeira.

**SANTA TEREZA DO TOCANTINS****EXTRATO DO CONTRATO  
DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019/ADM**

O Município de Santa Tereza do Tocantins - TO, torna público o Contrato de Prestação de Serviço Nº 031/2019, Processo nº 022/2019, TOMADA DE PREÇO nº 002/2019/ADM, visando contratação de empresa para Pavimentação de Vias Urbanas no Município de Santa Tereza do Tocantins. RELUZ CONSTRUÇÕES LTDA - 14.011.684/0001-31 foi ganhador da licitação. Valor R\$ 290.924,06 (duzentos e noventa mil, novecentos e vinte e quatro reais e seis centavos). Data da Assinatura: 21/08/2019. Vigência: 31/12/2019.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, avisa aos interessados que fará a seguinte Licitação: Dia 06/09/2019 às 08:00 horas Pregão Presencial 003/2019/FMS - visando contratação de Farmacêutico. O edital está disponível na prefeitura no end.: Praça 5 de Janeiro, 890, ou site: [www.santaterezadotocantins.to.gov.br/](http://www.santaterezadotocantins.to.gov.br/) E-mail: [licita.santatereza@gmail.com](mailto:licita.santatereza@gmail.com) - Informações: (63) 3527-1159. Nazareno Xavier de Godoi - Presidente da CPL e Pregoeiro.

**SÍTIO NOVO DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019  
PROCESSO Nº 057/2019**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, torna público que realizará no dia 09 de setembro de 2019, às 15h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/02, para Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de pagamento da folha salarial e outras indenizações a servidores ativos e inativos, do município de Sítio Novo do Tocantins/TO. O edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da prefeitura ou através do telefone: (63) 3446-1167 durante o horário de expediente. 23/08/2019.

Leonardo Bandeira Nunes  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019  
PROCESSO Nº 058/2019**

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO, torna público que realizará no dia 11 de setembro de 2019, às 14h00min, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação de empresa especializada de engenharia para Pavimentação com Bloco Sextavado da Rua Principal do Povoado Mangueira. O edital e maiores informações se encontram à disposição na sede da prefeitura ou através do telefone: (63) 3446-1167 durante o horário de expediente.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

Gilmar Vieira da Silva  
Presidente CPL

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A. P Jardins Combustíveis Ltda, CNPJ: 27.191.453/0001-07, torna público que requereu a Fundação Municipal de Meio Ambiente, a mudança de titularidade do processo ambiental para a empresa Comércio Varejista de Combustível Jardins EIRELI, CNPJ: 34.620.793/0001-63, localizado na Quadra 207 Sul, Avenida NS 0, Lote 01 PAC no Município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Estado do Tocantins Tribunal de Justiça 2ª Escrivania Cível de Formoso do Araguaia Rua 08, n. 150, centro, Formoso do Araguaia/TO, CEP: 77.470-000 - Fone: (63) 3357-1291 EDITAL DE CITAÇÃO c/o prazo de 20 (vinte) dias Processo nº 0000185-12.2017.827.2719 Chave de Segurança: 274563164817 Ação de Execução de Título Extrajudicial Reqte: BANCO BRADESCO S/A Reqdo: E.A. PEREIRA - ME; NILMA LEAO MARINHO e EDIVALDO ALVES PERERIA O Doutor LUCIANO ROSTIOLLA, Juiz de Direito desta Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos quantos o Edital virem ou dele conhecimento que presente tem por FINALIDADE: CITAR a parte executada E.A. PERERIA ME CNPJ: 18.136.335/0001-05; NILMA LEAO MARINHO PEREIRA CPF: 023.428.741-11 e EDIVALDO ALVES PEREIRA CPF: 911.777.821-20, atualmente em lugar desconhecido pelo autor, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida no importe de R\$ 91.566,81 (noventa e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos) acrescido de juros e demais cominações legais, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para garantia da execução (art. 829, §1º NCCPC) ou, para, no prazo de 15 (quinze) dias, possa opor-se à execução por meio de embargos (art. 914, §1º do NCCPC, do Código de Processo Civil/2015), independentemente de penhora, depósito ou caução. O prazo acima estabelecido contar-se-á da data da publicação, que será procedida em única vez. Advirto ao requerido que, em caso de revelia, será nomeado curador especial, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no placar do fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Formoso do Araguaia/TO, aos 08 de abril de 2019. Eu, Joana Goes de Castro Miranda, Analista Judiciária que digitei e subscrevi. LUCIANO ROSTIROLA/JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. CORIVALDO DA SILVA BARROS, inscrito no CPF: 018.463.291-91, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço no Fazenda Talismã I e II, Lotes 01 e 02 do Loteamento Fazenda Brejo Verde localizada no município de São Valério da Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/200, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO TOCANTINS**

**RELAÇÃO DAS CHAPAS QUE SOLICITARAM REGISTRO PARA  
CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 (UM) TERÇO  
DO PLENÁRIO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins comunica que as chapas abaixo relacionadas solicitaram registro para concorrerem na eleição a se realizar nos dias 19 e 20 de novembro de 2019, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 18, da Resolução CFC nº 1.570/2019.

**CHAPA Nº 1**

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
Nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	EFETIVOS	Contador	MÁRCIO SOUSA RIBEIRO	TO-004822/O	SUPLENTE	Contador	LEDSON LUCAS MOREIRA NOBREGA	TO-002685/O
2		Contador	VICTOR DE OLIVEIRA	GO-011585/O		Contador	LEONARDO SOARES	TO-003855/O
3		Contadora	CELI REGINA LEOBAS DE SOUSA BARBOSA	TO-000308/O		Contadora	MONICA DANYELLA DE SOUSA BEZERRA	TO-000525/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021								
CONSELHEIROS								
Nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	EFETIVOS				SUPLENTE	Contador	ADRIANE CAMELO ARAUJO	TO-000673/O

**CHAPA Nº 2**

MANDATO DE 2020 a 2023								
CONSELHEIROS								
Nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	EFETIVOS	Contador	DEUSDEDIT NUNES PINHEIRO SOBRINHO (DETE NUNES)	000262/O-5	SUPLENTE	Contador	HIRARO TALLES ALVES BATISTA	005364/O-9
2		Contador	RAIMUNDO NONATO NORONHA ALVES	000637/O-5		Téc. Cont.	NOELMA SOARES CARDOSO	001720/O-8
3		Contadora	CLAUDIA BORGES ARANTES	003208/O-5		Téc. Cont.	JOÃO SANTOS BANDEIRA	000157/O-0

MANDATO COMPLEMENTAR DE 2020 a 2021								
CONSELHEIROS								
Nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº		Categoria Profissional	Nome	Registro nº
1	EFETIVOS				SUPLENTE	Contador	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA NUNES	PI-004499/O-6 T-TO

Palmas - TO, 22 de Agosto de 2019.

Gilmar José Bonzanini  
Coordenador da Comissão Eleitoral

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Gonzaga Nunes, CPF: 007.959.731-95, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividades: Mineração-extração de areia e seixo, na Chacara Rio Preto, Lote 03, Gleba 20, Município de Mateiros/TO. As atividades se enquadram nas Resoluções COEMA nº 007/2005, CONAMA 237/97, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa PALMAS SUL EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO 02 LTDA inscrita no CNPJ 20.346.697/0001-64, torna público que requereu a Fundação de Meio Ambiente de Palmas (FMA) a renovação da LMI (Licença Municipal de Instalação), referente ao licenciamento ambiental do microparcelamento do loteamento Palmas Sul 2, situado na zona urbana do município de Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1.986 e 237/1.997, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO PALMA "RECICLE Vale do Rio Palma".

### ESTATUTO SOCIAL

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis dos Municípios do Vale do Rio Palma - Denominada pela sigla de "RECICLE Vale do Rio Palma", pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada em 07/03/2019

#### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º Com a denominação de: Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - "RECICLE Vale do Rio Palma", fundada em 07/03/2019 sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente e pelas Leis e regulamentos vigentes, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Avenida Airton Senna, S/ Nº CEP 77.328-000, no Município de Lavandeira - Estado do Tocantins.

Art. 2º A Associação é composta por catadores de materiais recicláveis dos municípios do Vale do Rio Palma e tem por finalidade (s) fortalecer a organização desta categoria na luta por seus direitos e por melhores condições de trabalho e de vida.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo e religião.

Art. 4º A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º A fim de cumprir sua (s) finalidades (s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO TOCANTINS- SINDATER - TO

O PRESIDENTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO ESTADO DO TOCANTINS- SINDATER - TO, com jurisdição na base territorial do Estado do Tocantins, CNPJ nº 23.547.546/0001-62, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social no art. 23, inciso VIII, convoca todos os seus sindicalizados em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no Clube da ASSECAD que fica localizada no Setor de Chácaras Santa Fé, Chácara nº 29, Palmas/TO, no dia 13 de setembro de 2019, às 15h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I - Prestação de Contas acerca do patrimônio do SINDATER - TO;

II - Dissolução do SINDATER - TO, na forma do art. 72 e 73 do Estatuto Social.

Palmas - TO, 22 de Agosto de 2019.

JOSÉ GASPASILVA DE MORAES  
Presidente do SINDATER-TO

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AV.G. CEZAR & FILHALTDA - EPP, CNPJ nº 26.889.121/000120, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de mineração e extração de areia e cascalho, localizada no Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba 03, S/N, Lote-04, Zona Rural no Município de Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Associação dos Engenheiros Arquitetos e Tecnólogos do Estado do Tocantins - AEA, por intermédio do seu Presidente ao final assinado, convoca todos os associados a esta associação a participarem da Assembleia Geral Extraordinária com a pauta principal sobre alteração do estatuto social desta associação a se realizar no dia 13 de setembro de 2019 às 19:30 (Dezenove horas e trinta minutos), em única convocação, na Rua 7 de Setembro, nº 470, Sala 01, Centro, na cidade de Paraíso do Tocantins, no Estado do Tocantins. Lucilene Vilela Pereira (Presidente da AEA)

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FABIO CRISTOFLETE CPF: 016.173.5189-57, torna público que requereu do INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, para atividade de Exploração Florestal - Supressão Vegetal, na Fazenda Vista do Lago, município de Paranã - TO.

### FUNDAÇÃO UNIRG

### AVISO DE LICITAÇÕES

A Fundação UNIRG torna público que realizará licitações na seguinte conformidade:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, do tipo menor preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão, com fornecimento de equipamentos, Dia: 06/09/2019 às 9:00h (horário local);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, do tipo Menor preço por Item. Objeto Aquisição de equipamentos de Fisioterapia. Dia: 10/09/2019 às 9:00h (horário local), através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br.

As demais sessões acontecerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, na Avenida Pará, nº 2.432, Setor Eng. Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO. A cópia do Edital, poderá ser retirada no portal: www.unirg.edu.br/unitransparencia, através do e-mail: cpl@unirg.edu.br ou pelo telefone: (63) 3612-7505.

Gurupi - TO, 23 de Agosto de 2019.

Telma Pereira de Sousa Milhomem  
Pregoeira

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 046/2018

A Fundação UNIRG, torna público, o primeiro Aditivo ao Contrato n. 046/2018 firmado com a empresa CERQUEIRA E SALES LTDA-ME (PLC Máquinas e Equipamentos), CNPJ: 14.329.099/0001-84, referente à alteração da Cláusula Décima Terceira - "Da Vigência" do Contrato Administrativo nº 046/2018, permanecendo fixo e reajustável no valor de R\$ 9.440,00 (nove mil e quatrocentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do supramencionado instrumento contratual de 22.08.2019 a 22.08.2020 - Processo Administrativo n. 2017.02.022127.

Gurupi - TO, aos 22 de Agosto de 2019.

THIAGO LOPES BENFICA  
Presidente da Fundação UNIRG